leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), <u>INTIMA</u> o devedor fiduciante Sr. ANDERSON DANILLO DOS SANTOS BAQUETA, <u>a comparecer no Serviço de</u> Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Divida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0663440-9 datado de 20 de agosto de 2014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03. na matrícula nº 46.144, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria. sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.062 de 29/05/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 17 de agosto de 2.024

> Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA 30/AGOSTO e 02/SETEMBRO/2024 - às 9h SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 068/2024 - Dispõe sobre a forma de amortização do deficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama/PR, mediante atualização anual, e dá outras providências Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos.** EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 27 de agosto de 2024

Cleber Marcos Nogueira Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO Nº 3324/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e d

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõe: legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº, 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mediante a inclusão de

Fonte de Recursos Programa de Trabalho Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 07.02.12.361.0007.2.030

- PESSOA JURÍDICA 103 07.02.12.365.0007.2.032 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 8.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 103 103 R\$ 9.000.00

Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente

exercício financeiro: inaliciano. Recursos Descrição Valor em R\$ 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação R\$ 17.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 28 (vinte e oito) dias de Agosto de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná, com sede CONTRATANTE: à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nontrodavatante, portador da Cedula de Identidade NO II 3.393.99-9 3577 N e do CETAMI nº 017.600.129-80, e CONTRATADA: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO INSCRITA NO CNPJ/MF

SOB O Nº 10.347.576/0001-83, SEDIADA NA RUA SALDANHA MARINHO, Nº 1465, SALA 02 CENTRO, CIDADE DE GUARAPUAVA – PARANÁ, CEP 85.010-290, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADA POR NELSON DA SILVA VIRMOND. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVICOS DE AGENTE

DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR, A FIM DE ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL NAS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 409.167,36 (quatrocentos e nove mil cento e sessenta e sete reais e trinta e sei

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de AGOSTO de 2024

FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná. Brasilândia do Sul-PR, 28 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESIGUIO DO PATATIA PORTARIA Nº 339/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR NILSON DE SOUZA, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor NILSON DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 37.978.948-6/SP e CPF sob nº 775.225.919-53, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EDSON NASCIMENTO CIRQUEIRA. PORTARIA N° 343/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 165/2024,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024

referente ao período aquisitivo de 06/04/2011 à 05/04/2012, ao Servidor EDSON NASCIMENTO CIRQUEIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 5.749.071-3/PR e CPF sob n.º 782.154.209-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2024. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 342/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR HERISON HIDEKI DINIZ INOUE MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 166/2024

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 28/08/2024 a 26/09/2024, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 à 09/02/2024, ao Servidor HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 065.367.239-02, ocupante do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2024. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PORTARIA N° 341/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul. Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de marco de 2020.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), a Servidora MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na Cl/RG sob n.º 8.434.603-9/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para viagem a cidade de Cascavel-PR, no dia 28 e retorno no dia 29 de agosto de 2024, para acompanhamento de paciente do município para consulta e exames oncológicos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

Lei nº 2.372, de 28 de agosto de 2024 SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata o art. 21 da Lei nº 2.085, de 21 de julho de 2017. A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanc

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O caput do art. 21, da Lei nº 2.085, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte

"Art. 21 Art. 21. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 6 (seis membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue: I – 3 (três) representantes governamentais;

II - 3 (três) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, especialmente convocado para esse fim, através de edita publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedên

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Douradina - PR, de 28 de agosto de 2024. Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Lei nº 2.371, de 28 de agosto de 2024.

Leri il 2371, de 20 de agosto de 2024. Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o ingresso dos Municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia, a saída do Município de Xambré, bem como a forma de ingresso, reingresso de novos municípios e taxa de adesão A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sa

a seguinte Lei Ordinária: a seguinte Lei Otuliana. Art. 1º Fica autorizado ao Município de Douradina ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA constituído pelos Municípios de Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma.

Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federa nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas. § 1º Ratifica-se o ingresso dos Municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia ao quadr de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos

§ 2º Ratifica-se a saída do Município de Xambrê do quadro de consorciados, já ap Conselho de Prefeitos. Art. 2º Altera-se e acrescenta-se, passando a constar no Estatuto e no Protocolo de Intenções o

seguintes artigos, parágrafos e cláusulas Do Protocolo de Intenções

Cláusula Décima Oitava - Da admissão no consórcio

E facultada a admissão de Município ao Consórcio Público a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte: I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio

para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos. II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no Consórcio Público dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos, em

caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados. § 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida

todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA. I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada

em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do § 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que

supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior. § 3°. É facultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos. § 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fec

no final de cada exercício financeiro. § 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes

O número total de h II – A área de expansão territorial total do munícipio; III – Áreas de Unidades de Conservação;

IV - Valor recebido pelo munícipio no repasse do ICMS Ecológico.

Do Estatuto Consolidado
Art. 4º É facultado o ingresso de novos sócios no CORIPA a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) prefeito(s) do(s) município(s) que desejarem consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados. § 1º Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida

todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA. I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada

em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos § 2º O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na

forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior. § 3º É facultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos. § 4º Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.

§ 5º Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os sequinte oarâmetros técnicos:

- O número total de habitantes do munícipio; II – A área de expansão territorial total do munícipio; III – Áreas de Unidades de Conservação;

IV - Valor recebido pelo munícipio no repasse do ICMS Ecológico.

Art. 3º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 28 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná PORTARIA N.º 333/2024 DATA: 28/08/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021 1º)-Designa o Servidor Osmir Siani Fulgêncio como responsável pela Gestão do Contrato r

135/2024, e o Servidor Renata Myriane Tristão Barbosa, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 135/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: R.V. MATEUS & CIA LTDA 2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. 3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado porém, sem ônus para o município

Edifficio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paran AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1224/2024 de 12/07/2024

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA. Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quen possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Constitui objeto do presente termo o processo licitatório a contratação de empresa para o fornecimento de caminhão para coleta seletiva de recicláveis, visando atender o instrumento de

repasse nº 4128104/2023, firmado entre a ITAIPU e o Município de Umuarama. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 30/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/09/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 09:00 horas do dia 30/09/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 479.000.00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais) LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov

br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações o Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.

CELSO LUIZ POZZOBOM MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS Secretário de Administração WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA

Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal

Umuarama/Pr, 26 de agosto de 2024.

I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários №. 003/2024, homologado

através do Edital nº. 005/2024, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758,

Carteira de Identidade (RG): - Cadastro de Pessoa Física (CPF); - Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;

Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
 O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);

Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
 Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

I - O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Assistência Social - Pedagogia CLASSIFICAÇÃO NOME Grazielly da Silva Almeida

Ivaté, 26 de agosto de 2024. MISAEL ALVES DA SILVA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024

AVISO DE PREGÃO

PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14,133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a sequir:

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do día 01/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do día 01/10/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 52.231,74 (Cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e

REFERÊNCIA DE HORÂRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov. br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).

Jmuarama/Pr, 27 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024.

CNPJ: 05.084.081/0001-79

VALOR: R\$ 34.131,23 (trinta e quatro mil, cento PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

CRETO Nº 072/2024 Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências. HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no

em contrário. em contraino. Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024. HENRIQUE DOMINGUES Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Decreto nº 74/2024 de 26/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras

800.00

800,00

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no

destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias entação SECRETARIA DE SAUDE 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.130. Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL
160 - 3.1.91.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. SECRETARIA DE SAUDI 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 06.002.10.301.0011.2.130. Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL 161 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Estado de Farian. P O R T A R I A № 1052/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento

ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 25/01/2023 a 24/01/2024, a contar do dia 27/09/2024 a 11/10/2024. Registre-se Publique-se Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27

CURSANDO ENSINO SUPERIOR

TOTAL Carolaine Jessica Escudeiro Paranhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná

ANISO DE FINESAO PREGÃO ELETRÔNICO N°117/2024 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1135/2024 de 25/06/2024 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO

201, da insulvada Normativa St. Carlotti (1972). 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos/material permanente para as entidades socioassistenciais, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 01/10/2024.

um reais e setenta e quatro centavos). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná. CONTRATADA: F. C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA CNRJ. 05.03-07-001-1-9

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA,
RECARGA DE GÁS DO TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS DO TIPO
REGULADOR E CILINDRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

505.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral

3938 3541 3.3.90.30 Material de consumo 22.000,00

3938 3227 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 18.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito e que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2001/2023 de

nto Geral do Município, no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais),

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.001.08.244.0015.2.051. 278 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.610.00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL 10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social 280 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Total Redução:

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 26/08/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

CONCEDER à servidora CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, CPF. nº 082.XXX.XXX-39,

(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná DECRETO Nº 3323/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro DECRETA

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mi reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orcamentária:

Elemento de Despesa Programa de Trabamo e Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor en recursos Valor Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes
Programa de Trabalho
02.01.04.122.0002.2.003
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
03.06.04.91.0003.2.085
04.02.04.121.0004.2.018
04.03.04.129.00062.019
06.01.13.392.0011.2.096
10.02.26.782.0017.2.100
10.02.26.782.0017.2.100
11.00.20.782.0017.2.100
12.02.22.661.0019.2.059
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.02.27.882.0017.2.100
12.02.28.61.0019.2.059
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.02.28.782.0017.2.100
13.01.18.541.0020.2.060
3.1.90.13.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de Recursos Valor em R\$ R\$ 15.000,00 R\$ 10.000.00 R\$ 5.000,00 R\$ 30.000.00

 13.01.18.541.0020.2.060
 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 0

 13.03.18.541.0020.2.061
 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 0

 13.04.17.512.0020.2.091
 33.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0

 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 28 (vinte e oito) dias de Agosto de 2024. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO 06/2023

SÚMULA: PROJETO: 18 DE MAIO: ESCOLA É ESPAÇO DE PROTEÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário foicial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a ata nº 90/2023 de 30/03/2023

Art. 1º- Aprovar o PROJETO 18 DE MAIO: ESCOLA É ESPAÇO DE PROTEÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL, o qual será trabalhado nas escolas Municipais e Estaduais do Município de Icaraima em

prol do Dia 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Parágrafo Único - O valor do Projeto será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser paga com os recursos da Penalidades Administrati

Fundo Municipal da Infância e Juventude.

Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

março de 2023.

Presidente do CMDCA

Jane Eliza Domingos da Silva Pavar

Icaraíma, 28 de agosto de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27 pao Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-00 (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL N°. 001/2024 – 2° FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) RECURSOS DA LEI N° 14.399/2022 EDITAL CULTURAL 001/2024

A comissão de organização do 2° Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste vem atravé desta retificação comunicar a discrepância em uma das categorias premiadas em festival, após averiguação do quadro de notas, constatou-se que uma discordância no resultado geral. A equipe de pontuação já foi comunicada e responsabilizada. Pedimos sinceras desculpas e destacamos o resultado oficial.

Ballet Livre 1° Grupo de dança Zakharova: La File Mal Gardee R\$500.00 140.4

3° Ballet Sarah Coelho: Energia R\$200,00 140,1

1° Gran Ballet - Voa avião: R\$500,00 - 142,3

2° Grupo de dança Zakharova: La File Mal Gardee R\$300,00 140,4 3° Grupo de dança Zakharova: empate: Princesa florine/ piratas R\$200,00

4° Ballet Sarah Coelho: Energia



CNPJ: 95.640.652/0001-05 4) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - P.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 192/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica

de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640,652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO DE MOLAS \$A0 PAULO, com sede à Rua Jamil Helú, 3633, Pq Industrial I, na cidade de Umuarama- PR, centro, CEP: 87507-015 CNPJ: 77.647.048/0001-10 endereço de Umuarama- PR, centro, CEP: 87507-015 CNPJ: 77.647.04 eletrônico: <u>licitacao@molassaopaulo.com.br</u>., denominada CONTR.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. ORLANDO SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 816.010-4/SESP/PR e CPF nº 079.784.729-49, residente na rua Jamil Hely, 3633 PC. Industrial I Umuarama – Pr.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência vização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de eventente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementa tratio original, como se nele estivesse contido Processo nº. 112/2022, Pregão preser

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da -CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO" -Fica prorrogado por 5 meses o respectivo contrato, sendo de 26 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o pre mo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. 3.2-E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2024-RH REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 22/2024. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2024. CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná. CONTRATADO: BEATRIZ SATI FERREIRA MATRÍCULA: 571. OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente a Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024. VALOR INICIAL: R\$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e doi

reais e noventa e quatro centavos) VIGÊNCIA: Iniciando em 02/09/2024, com termino em 16/11/2024 CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piqui de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pel SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 28 de agosto de 2024. GIOVANE MENDES DE CARVALHO Prefeito Municipal

R\$ 30.000,00

R\$ 8.000.00

R\$ 30.000,00 R\$ 12.000,00

Çafezal do Sul

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 156/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal

de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.640.552/000-10-5, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA com sede à Rua Jamil Helu, 3633, Pq Industrial I, CEP. 87507-015, Umuarama - PR. CNPJ: 77.647.048/0001-10. CONTRATADA

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZIU DA SILVA brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Jado Antonio Mendes nº 491, Conjunto Inbalizacional Mão Amiga, nestas Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor ORLANDO SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, empresario, portador do céduda de indicada en RG nº 516.010-415-ESP/PR e CPF nº 079.784.729-49, residente na rua damil Heliu,

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fatol superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 62/2023, Pregão presencial nº. 20/2023

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DA /IGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

""CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA"

eríodo de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de agosto de

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presenca de duas

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

SÚMULA: Aprova a transferência de recurso conforme Emenda no 20380018, ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SÚAS, para atender a Associação de

recursos de custeio. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Le CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata

n.º 008/2024, do dia 28 de Agosto de 2024, às 15h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso CONSIDERANDO, o Ofício GSFARN/OFICIO/666/2024, referente

ndicação de recursos enviado pelo Senador Flávio Arns referente a Emenda nº 20380018 - GND 3 para despesa de custejo, no valor de R\$ 100.000,00, para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alto Paraíso/PR, disponibilizada através do sistema SIGTV - Rede SUAS para atender a APAE.

Art. 1°. Aprovar a transferência de recurso conforme Emenda n 20380018, no valor de R\$ 100,000,00, ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para atender a Ássociação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario. Alto Paraíso, 28 de Agosto de 2024.

Vânia Maria Garcia Rosa Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2024-RH REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 23/2024. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2024. CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná. CONTRATADO: JENIFFER DA SILVA TEIXEIRA FORESTAL MATRÍCULA: 572. OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.

VALOR INICIAL: R\$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois

VALOR INICIAL: 1.091,934 (OITHIN, INFOSCINOS S. INFOSCINOS

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquir de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piguiri, 28 de agosto de 2024. GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 DISPENSA Nº 31/2024

DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2024. HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de paver, meio fio, palanque e escorinha, conforme termo de referência...

TIPO: Menor Preço - Global. REGIME CONTRATAÇÃO: Compras. VALOR ESTIMADO: R\$ 56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos

COM BASE NO ART, Nº 75, INCISO II da Lei 14,133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para fornecimento de paver, meio fio, palanque e escorinha conforme termo de referência.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Precos poderá ser entreque no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PF em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 - Centro- CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 04 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará

(PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS. conforme determinação do art. 48. Inciso I da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas. Alto Piquiri – PR, 28 de agosto de 2024. GIOVANE MENDE DE CARVALHO Prefeito Municipal

disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.

br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS (AUXÍLIO MATERNIDADE) A SEREM ENTREGUES AS GESTANTES QUE PARTICIPAM DO "PROGRAMA CLUBE DA GESTANTE", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12

VALOR MÁXIMO: R\$ 73.188,00 (setenta e três mil, cento e oitenta e

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00mir às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Porta Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. –

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50m do dia 17/09/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024. JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA

DO OBJETO O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento permanentes, equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, APAE de Cidade Gaúcha, conforme plano de aplicação da emenda n.º 20380002, a serem custeados com recursos do Pleito n.º 410560720230003, Função Programática 08.244.5031.219G.0041, através do Fundo Municipal de stência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR

Assistentia a ocular de Multicipio de Cidade Galdita - FN.
DA VIGENCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federa .° 14.133, de 2021;

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024.

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, APAE de Cidade Gaúcha, conforme plano de aplicação da emenda n.º 20380002, a serem custeados com recursos do Pleito n.º 410560720230003, Função Programática 08.244.5031.219G.0041, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federa n.° 14.133. de 2021:

DO VALOR O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 8.738,00 (oito mil

setecentos e trinta e oito reais). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024. HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipa

Contratante LUCAS GRIEBELER SANDI Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA -

CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento permanentes, equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, APAE de Cidade Gaúcha, conforme plano de aplicação da emenda n.º 20380002, a seren custeados com recursos do Pleito n.º 410560720230003, Função Programática 08.244.5031.219G.0041, através do Fundo Municipal de sistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federa

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil

reais). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal ADEMIR FORMIGARI

Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA -CONTRATADA: J L PEREIRA ARCHILLA

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento permanentes, equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, APAE de Cidade Gaúcha, conforme plano de aplicação da emenda n.º 20380002, a serem custeados com recursos do Pleito n.º 410560720230003, Função Programática 08.244.5031.219G.0041, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federa n.° 14.133, de 2021;

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 435,99 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024 HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal JOSE LUIZ PEREIRA ARCHILLA Representante Legal TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 124/2024

ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA CONTRATADA: KW INFORMATICA. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, APAE de Cidade Gaticha, conforme plano de aplicação da emenda n.º 20380002, a serem custeados com recursos do Pietio n.º 410560720230003, Função Programática 08.244.5031.219G.0041, através do Fundo Municipal de

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133. de 2021:

Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 2.073,95 (dois mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES Contratante KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA -

CONTRATADA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, APAE de Cidade Gaúcha, conforme plano de aplicação da emenda n.º 20380002 a serem custeados com recursos do Pleito n.º 410560720230003

Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Função Programática 08.244.5031.219G.0041, através do Fundo

DO VALOR O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 459,99 (quatrocentos

e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024. HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal LIGIANE FUKAHORI Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, Serviços de Gaúcha, conforme plano de aplicação da emenda n.º 20380002, a serem custeados com recursos do Pleito n.º 410560720230003,

da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; DO VALOR

oitocentos e setenta e nove reais). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA -

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos

da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do

HENRIQUE DOMINGUES Contratante ROBSON FRANCISCO MEDEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA -CONTRATADA: RC LICITACOES LTDA.

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, Serviços de

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados o piazo de vigenda da contratação e de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024. HENRIQUE DOMINGUES

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024

CONTRATADA: TANIA VOSS 11118209966. DO OBJETO O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, APAE de Cidade Gaúcha, conforme plano de aplicação da emenda n.º 20380002, a serem custeados com recursos do Pleito n.º 410560720230003, Função Programática 08.244.5031.219G.0041, através do Fundo

Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei ederal n.° 14.133, de 2021;

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024 HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal TANIA VOSS Representante Legal

DO VALOR

Data: 27.08.2024

HERALDO TRENTO

la Administração Municipal, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municípais nº 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municípais nº 171/2023 e 217/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.028/2024

Membro Jhony Ferry Mendonça da Silva 30048-01

Membro Luiz Vieira da Silva 29399-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias,

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais o eitenta e quatro centavos) pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação na SINVE. § 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuirem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações. § 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora. §3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias na SINVE, conforme § 4º do art. 12 da Lei Municiola 1º 2.279/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA -CONTRATADA: MEGA VENDAS LTDA

Proteção Social Especial de Média Complexidade, APAE de Cidade Função Programática 08.244.5031.219G.0041, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 3.879,00 (três mil

BIANCA BAGATOLI Representante Legal Contratado

CONTRATADA: ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

permanentes, equipamentos eletrônicos e artigos mobiliários, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, APAE de Cidade Gaúcha, conforme plano de aplicação da emenda n.º 20380002, a serem custeados com recursos do Pleito n.º 410560720230003, Função Programática 08.244.5031.219G.0041, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados

objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 630.00 (seiscentos e trinta reais). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Proteção Social Especial de Média Complexidade, APAE de Cidade Gaúcha, conforme plano de aplicação da emenda n.º 20380002, a serem custeados com recursos do Pleito n.º 410560720230003, Função Programática 08.244.5031.219G.0041, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR

DO VALOR

Prefeito Municipal RAFAEL CALIXTO DA SILVA ABADIA Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

217/20/24, e, considerando o mentanto accidente.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora pública municipal L. de A. de M., noticiada por meio do memorando nº 1.028/2024.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correctionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função Nome Matrícula Nº

Control de Carlos do Nascimento 13277-01

ororrogáveis por igual período. ∖rt. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais

Municipal nº 2.279/2023. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024 Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro APREPLITOR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, LETADO DO PARAIAS, COM sede ha AV. COM sede ha COM SECONDO CARDO °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraña, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 12/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada en esta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

1. DO OBSETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER A MECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, do Processo Administrativo 2008/1001 nº 068/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME - CNPJ:

| TEM | PRODUTO / SERVIÇO | UND | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|--|-----|------------|--------|-------------------|----------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL COM 100 | PCT | THEOTO | 80 | 4,70 | 376,0 |
| 2 | ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 05 LITROS | GL | SSPLUS | 150 | 6,45 | 967,5 |
| 3 | ÁGUA OXIGENADA VOL 10 - (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) EMBALAGEM DE 1 LITRO ÁGUA OXIGENADA | UN | RIOQUIMICA | 60 | 3,99 | 239,4 |
| 8 | AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 CX C/100 | CX | TKL | 40 | 5,20 | 208,0 |
| 10 | ÁLCOOL 70% 1 LITRO | UN | SUPERVALE | 900 | 4,39 | 3.951,0 |
| | 7 7 | | | | | |
| 11 | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR | UN | NATHY | 130 | 11,99 | 1.558,70 |
| 13 | ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA BICO CURVO 250 ML | UN | J PROLAB | 40 | 2,50 | 100,00 |
| 14 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO 250 ML | UN | J PROLAB | 40 | 2,50 | 100,00 |
| 15 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML | UN | J PROLAB | 40 | 2,50 | 100,00 |
| 16 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 500 ML | UN | J PROLAB | 40 | 2,98 | 119,20 |
| 18 | APARELHO DE PRESSAO- EFIGMOMANOMETRO ADULTO | UN | PREMIUM | 50 | 45,30 | 2.265,00 |
| 19 | APARELHO DE PRESSAO- EFIGMOMANOMETRO INFANTIL | UN | PREMIUM | 6 | 55,00 | 330,00 |
| 20 | APARELHO DE PRESSAO- EFIGMOMANOMETRO OBESO | UN | PREMIUM | 6 | 72,00 | 432,00 |
| 21 | ATADURA CR 13 FIOS 10 CM X 1,80 C/12 UND ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, | PCT | ERIMAX | 300 | 4,08 | 1.224,00 |
| 22 | ATADURA CR 13 FIOS 15 CM X 1,80 C/12 UND ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 | PCT | ERIMAX | 300 | 6,14 | 1.842,00 |
| 23 | ATADURA CR 13 FIOS 20 CM X 1,80 C/12 UND ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO | PCT | ERIMAX | 200 | 7,59 | 1.518,00 |
| 24 | ATADURA DE ALGODÃO 15 CM/1,8 M | PCT | CREMER | 10 | 3,12 | 31,20 |
| 25 | ATADURA GESSADA 15 CMX3 MT | UN | CREMER | 24 | 3,19 | 76,56 |
| 34 | CAMPO OPERATÓRIO 23X25, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | PCT | MAISMED | 250 | 22,10 | 5.525,00 |
| 35 | CAMPO OPERATÓRIO 45X50, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | PCT | MAISMED | 80 | 39,89 | 3.191,20 |
| 37 | CATETER PERIVERICO INTRAVENOSO 22 G AZUL | UN | DESCARPACK | 1.000 | 0,59 | 590,00 |
| 42 | CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 100 ML | UN | RIOQUIMICA | 60 | 1,97 | 118,20 |
| 43 | COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO G | UN | SS RESGATE | 40 | 7,02 | 280,80 |
| 49 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE COM 500 | PCT | MAISMED | 800 | 13,97 | 11.176,00 |
| 50 | CURATIVO REDONDO CX C/ 500 | CX | CIEX | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 51 | DESCARTEX 13 LITROS | UN | DESCARBOX | 300 | 3,59 | 1.077,00 |
| 52 | DESCARTEX 7 LITROS | UN | DESCARBOX | 100 | 3,10 | 310,00 |
| 53 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO | UN | RIOQUIMICA | 50 | 13,20 | 660,00 |
| 54 | DRENO PENROSE 01 | UN | WALTEX | 6 | 1,35 | 8,10 |
| 55 | ELETRODO ECG COM 50 UND | PCT | SOLIDOR | 10 | 9,99 | 99,90 |
| 57 | EQUIPO MACRO GOTAS COM DISPOSITIVO PARA INFUSÃO | UN | MEDIX | 10.000 | 0,53 | 5.300,00 |
| 59 | EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P,NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÁMARA FLEXÍVEL C,FILTO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO ENTE, REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, | UN | TKL | 4.000 | 0,69 | 2.760,00 |

SCALONADO C, TAMPA, STERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL

FIO DE SULTURA ALGODÃO TORCIDO 4-0 COMPRIMENTO 45 CM AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO 3

FIO DE SULTURA ALGODÃO 3-0 45 CM
AGULHA 3/8 CÍRCULOS CORTANTE

63 ESCALPE 25 G

144

144

SOLIDOR

MISSNER

SHALON

UN

2.256,00

295,20

286,56

0,18

7,52

2,05

| | CM | | | | | |
|-----|---|-----|------------|-------|-------|----------|
| 73 | FIO DE SULTURA DE NAYLON 2-0 C/AG 30MM 3/8 CIR | UN | SHALON | 144 | 1,30 | 187,20 |
| 81 | FITA ADESIVA-CREPE 1,9CMX50 MT | UN | MISSNER | 240 | 3,20 | 768,00 |
| 84 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG – PCTE COM 08 UNIDADES | PCT | SAFETY | 600 | 11,40 | 6.840,00 |
| 85 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE - PCTE COM 08 A UNIDADES | PCT | SAFETY | 600 | 10,70 | 6.420,00 |
| 86 | UNIDADES | PCT | SAFETY | 400 | 10,80 | 4.320,00 |
| 87 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO - PCTE COM 08 UNIDADES | PCT | SAFETY | 400 | 10,99 | 4.396,00 |
| 89 | FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO M | UN | HIPOPO | 1.200 | 0,63 | 756,00 |
| 92 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML | UN | BIOBASE | 4.000 | 0,75 | 3.000,00 |
| 93 | GARROTE ADULTO COM TRAVA | UN | PREMIUM | 40 | 5,40 | 216,00 |
| 94 | GEL CONDUTOR GALÃO 5 LITROS | GL | MULTIGEL | 5 | 22,00 | 110,00 |
| 95 | HASTES FLEXÍVEIS COM 75 UNIDADES | CX | DENGO | 40 | 1,02 | 40,80 |
| 97 | INDICADOR BIOLÓGICO ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/10 | CX | 2I | 120 | 22,98 | 2.757,60 |
| 98 | INDICADOR QUÍMICO TIRA DE PAPEL | UN | CLEAN UP | 4.000 | 0,52 | 2.080,00 |
| 100 | KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO COM ROSCA AR COMPRIMIDO | UN | VITALGOLD | 50 | 7,40 | 370,00 |
| 101 | KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL COM ROSCA AR COMPRIMIDO | UN | VITALGOLD | 50 | 6,98 | 349,00 |
| 103 | LÂMINA DE BISTURI 12 CX C/ 100 | CX | ADVANTIVE | 4 | 20,60 | 82,40 |
| 105 | LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 15 CX C/ 100 | CX | ADVANTIVE | 4 | 21,01 | 84,04 |
| 107 | LENÇOL DESCARTÁVEL | UN | ANADONA | 500 | 0,68 | 340,00 |
| 108 | LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: GRANDE | PAR | MKLIFE | 30 | 1,59 | 47,70 |
| 116 | LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ MÉDIO – CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | INOVEN | 350 | 18,62 | 6.517,00 |
| 117 | LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ PEQUENO – CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | INOVEN | 250 | 17,91 | 4.477,50 |
| 120 | MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | SSPLUS | 400 | 3,50 | 1.400,00 |
| 121 | MASCARA LARÍNGEA Nº 1,5 | UN | VITALGOLD | 6 | 14,20 | 85,20 |
| 122 | MASCARA LARÍNGEA Nº 3 | UN | VITALGOLD | 6 | 15,20 | 91,20 |
| 123 | | UN | VITALGOLD | 10 | 15,19 | 151,90 |
| 124 | MASCARA LARÍNGEA Nº 5 | UN | VITALGOLD | 10 | 14,71 | 147,10 |
| 130 | OXIMETRO DE PULSO | UN | G TECH | 2 | 59,00 | 118,00 |
| 140 | PVPI DEGERMANTE 1 LITRO | UN | RIOQUIMICA | 20 | 35,40 | 708,00 |
| 142 | SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS | GL | PREMISSE | 50 | 14,01 | 700,50 |
| 149 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP | UN | DESCARPACK | 1.500 | 0,11 | 165,00 |
| 151 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP | UN | DESCARPACK | 6.000 | 0,33 | 1.980,00 |
| 152 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML TIPO | | | | | |

| | SLIP | | | | | |
|-----|--|-----|------------|--------|-------|----------|
| 153 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LEUR LOCK OU SLIP | UN | DESCARPACK | 10.000 | 0,12 | 1.200,00 |
| 154 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 | UN | SOLUMED | 70 | 8,57 | 599,90 |
| 155 | SONDA NASO ENTERAL 12 | UN | SOLUMED | 60 | 8,57 | 514,20 |
| 156 | SONDA NASOENTERA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR 120 CM | UN | SOLUMED | 50 | 9,10 | 455,00 |
| 168 | SONDA TRATO DIGESTIVO 10 FR 100 CM | UN | SOLUMED | 50 | 10,60 | 530,00 |
| 182 | TALA ARAMADA EVA TAMANHO G | UN | SS RESGATE | 50 | 11,20 | 560,00 |
| 183 | TALA ARAMADA EVA TAMANHO GG | UN | SS RESGATE | 50 | 14,97 | 748,50 |
| 184 | TALA ARAMADA EVA TAMANHO M | UN | SS RESGATE | 50 | 9,89 | 494,50 |
| 186 | TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL | UN | GTECH | 50 | 8,46 | 423,00 |
| 187 | TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I CAIXA COM 25 UND | CX | WAMA | 15 | 89,87 | 1.348,05 |
| 188 | TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 | PCT | ANADONA | 10 | 5,49 | 54,90 |
| 193 | TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5 COM BALÃO | UN | SOLIDOR | 10 | 2,69 | 26,90 |

| C.H I | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE | HIGIE | NE E LIMPEZA - | CNPJ: | 352475970 | 00158 |
|-------|--|-------|----------------|-------|-----------|----------|
| 137 | PAPEL TOALHA BRANCO TIPO FOLHA 23 X 21 C/1000 | PCT | REMAPEL | 1.000 | 7,90 | 7.900,00 |
| 143 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM LOGOMARCA HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UND | PCT | VALPLASTIC | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 144 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM LOGOMARCA HOSPITALAR 30 LITROS COM 100 UND | PCT | VALPLASTIC | 40 | 11,00 | 440,00 |
| 146 | SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO LEITOS 60 LITROS LOGOMARCA HOSPITALAR COM 100 UND | PCT | VALPLASTIC | 40 | 20,00 | 800,00 |
| 147 | SACOLA PLÁSTICA 25X35 COM 1000 | CX | ORLEPLAST | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 148 | SACOLA PLÁSTICA 30 X 40 COM 1000 | UN | ORLEPLAST | 1 | 39,00 | 39,00 |
| CIRÚ | RGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA | A DE | EQUIPAMENTO | S LTD | A - EPP | - CNPJ |

| | HOSPITALAR COM 100 UND | | | | | |
|-----|---|----|----------------|-------|---------|----------|
| 147 | SACOLA PLÁSTICA 25X35 COM 1000 | CX | ORLEPLAST | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 148 | SACOLA PLÁSTICA 30 X 40 COM 1000 | UN | ORLEPLAST | 1 | 39,00 | 39,00 |
| | RGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA 6444000194 | DE | EQUIPAMENTO | S LTD | A - EPP | - CNPJ: |
| 38 | CATETER PERIVERICO INTRAVENOSO 24 G AMARELO | UN | DESCARPACK | 2.000 | 0,68 | 1.360,00 |
| 41 | CLOREXIDINE 0,2% AQUOSA EMBALAGEM DE 1 LITRO | UN | RIOQUIMICA | 60 | 4,38 | 262,80 |
| 44 | COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO M | UN | MSO | 30 | 7,31 | 219,30 |
| 45 | COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO P | UN | MSO | 30 | 7,45 | 223,50 |
| 46 | COLAR CERVICAL RÍGIDO TAMANHO PP | UN | MSO | 20 | 12,44 | 248,80 |
| 60 | ESCALPE 19 G | UN | MEDIX | 300 | 0,18 | 54,00 |
| 68 | ESPECULO VAGINAL TAMANHO M | UN | ADLIN/KOLPLAST | 300 | 1,16 | 348,00 |
| 69 | ESPECULO VAGINAL TAMANHO P | UN | ADLIN/KOLPLAST | 300 | 1,08 | 324,00 |
| 74 | FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3 CM 3/8 CÍRCULOS 45 CM | UN | MEDIX | 144 | 1,26 | 181,44 |
| 75 | FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 2 CM 3/8 CÍRCULOS 45 CM | UN | MEDIX | 96 | 1,23 | 118,08 |
| 76 | FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 2 CM 3/8 CÍRCULOS 45 CM | UN | MEDIX | 48 | 1,25 | 60,00 |
| 77 | FIO NYLON 3-0 45 CM AG. 3,00 CM 3/8 CÍRCULOS CORTANTE | UN | MEDIX | 144 | 1,24 | 178,56 |
| 78 | FIO NYLON 4-0 45 CM AG. 3,00 CM 3/8 CÍRCULOS CORTANTE | UN | MEDIX | 192 | 1,32 | 253,44 |
| 80 | FITA ADESIVA AUTOCLAVE 1,9CMX30 | UN | CIEX | 90 | 3,98 | 358,20 |

| 88 | MT FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO G | UN | BIODONT/MAXCL | 1,200 | 0.71 | 852,00 |
|-----|--|-----|---------------------|-------|-------|----------|
| | | 01/ | EAN | | - ' | |
| 104 | LAMINA DE BISTURI 23 CX C/ 100 | CX | MEDIX | 4 | 22,42 | 89,68 |
| 106 | LENÇOL BRANCO 50CMX50M | RL | DESCARBOX | 30 | 5,70 | 171,00 |
| 110 | LUVA CIRÚRGICA 7,0 | PAR | LEMGRUBER/TAR GA | 80 | 1,18 | 94,40 |
| 111 | LUVA CIRÚRGICA 7,5 | PAR | LEMGRUBER/TAR GA | 120 | 1,20 | 144,00 |
| 112 | LUVA CIRÚRGICA 8,0 | PAR | LEMGRUBER/TAR GA | 120 | 1,24 | 148,80 |
| 113 | LUVA CIRÚRGICA 8,5 | PAR | LEMGRUBER/TAR GA | 250 | 1,19 | 297,50 |
| 157 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10 | UN | MEDIX | 70 | 0,59 | 41,30 |
| 161 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 8 | UN | MEDIX | 70 | 0,62 | 43,40 |
| 169 | SONDA URETRAL 14 | UN | MEDIX | 70 | 0,55 | 38,50 |
| 170 | SONDA URETRAL 4 | UN | MEDIX | 70 | 0,51 | 35,70 |
| 171 | SONDA URETRAL CALIBRE 06 | UN | MEDIX | 100 | 0,59 | 59,00 |
| 172 | SONDA URETRAL CALIBRE 08 | UN | MEDIX | 1.500 | 0,54 | 810,00 |
| 173 | SONDA URETRAL CALIBRE 10 | UN | MEDIX | 40 | 0,56 | 22,40 |
| 174 | SONDA URETRAL CALIBRE 12 | UN | MEDIX | 4.000 | 0,53 | 2.120,00 |
| 176 | SONDA URETRAL CALIBRE 18 | UN | MEDIX | 50 | 0,65 | 32,50 |
| 178 | SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 12 | UN | MEDIX | 70 | 2,11 | 147,70 |
| 179 | SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 14 | UN | MEDIX | 30 | 2,26 | 67,80 |
| 180 | SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 16 | UN | MEDIX | 40 | 2,26 | 90,40 |
| 181 | SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 18 | UN | MEDIX | 60 | 2,03 | 121,80 |
| 192 | TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 COM BALÃO | UN | MEDIX | 10 | 2,71 | 27,10 |

| | MED COMERCIAL DE EQUIPAMEN 7606000131 | TOS E | MATERIAIS M | EDICOS | LTDA - EP | P - CNPJ: |
|------|--|--------|--------------|--------|-----------|-----------|
| 6 | AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/100 | CX | DESCARPACK | 120 | 5,51 | 661,20 |
| 9 | AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 CX C/100 | CX | DESCARPACK | 150 | 5,62 | 843,00 |
| 136 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15 CM X 100 M | RL | CIEX | 30 | 60,47 | 1.814,10 |
| NORO | DESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI - | - CNPJ | : 0697492900 | 0106 | | |

| 30 | BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL 400 ML | UN | GELOTECH | 10 | 6,10 | 61,00 |
|-----|---|-----|------------|-------|--------|--------|
| 32 | BOTA DE UNNA | UN | DERMACURE | 6 | 21,95 | 131,70 |
| 65 | ESPAÇADOR PARA BOMBINHAS | UN | SUPERMEDY | 6 | 28,81 | 172,86 |
| 90 | FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO P | UN | LIPPY BABY | 1.200 | 0,51 | 612,00 |
| 91 | FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO RN PACOTE COM 36 FRALDAS | PCT | LIPPY BABY | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 125 | MASCARA LARÍNGEA Nº 1 | UN | MEDIX | 6 | 14,63 | 87,78 |
| 126 | MASCARA LARÍNGEA Nº2 | UN | MEDIX | 6 | 14,96 | 89,76 |
| 127 | MASCARA NR 95 | UN | LIFE CARE | 100 | 0,61 | 61,00 |
| 129 | OTOSCOPIO | UN | MISSOURI | 3 | 220,00 | 660,00 |
| 138 | PROTETOR OCULAR ADULTO COM 20 UNIDADES | CX | COPERTINA | 6 | 10,90 | 65,40 |
| 139 | PROTETOR OCULAR TAMPÃO INFANTIL COM 20 UNIDADES | CX | COPERTINA | 40 | 10,22 | 408,80 |
| 158 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12 | UN | BIOBASE | 70 | 0,55 | 38,50 |
| | | | | | | |
| 150 | CONDA NACOCÁCTRICA CURTA 14 | LIN | DIODACE | 70 | 0.56 | 20.20 |

| 159 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14 | UN | BIOBASE | 70 | 0,56 | 39,20 |
|-----|---|----|---------|----|------|-------|
| 160 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16 | UN | BIOBASE | 70 | 0,59 | 41,30 |
| 162 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10 | UN | BIOBASE | 70 | 0,68 | 47,60 |
| 163 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 | UN | BIOBASE | 70 | 0,70 | 49,00 |
| 164 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 | UN | BIOBASE | 70 | 0,89 | 62,30 |
| 165 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16 | UN | BIOBASE | 70 | 0,88 | 61,60 |
| 166 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 | UN | BIOBASE | 30 | 0,96 | 28,80 |
| 167 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 8 | UN | BIOBASE | 70 | 0,67 | 46,90 |
| 175 | SONDA URETRAL CALIBRE 16 | UN | BIOBASE | 50 | 0,58 | 29,00 |
| 190 | TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 COM BALÃO ARAMADO | UN | GLOMED | 10 | 3,00 | 30,00 |

| PREM | IISSE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: | 37165 | 425000160 | | | |
|------|---|-------|----------------------|-------|--------|----------|
| 12 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15X18 | UN | ORTOFEN | 40 | 0,71 | 28,40 |
| 17 | APARELHO DE BARBEAR C 2 LÂMINAS | PAR | VITALMAX | 40 | 0,99 | 39,60 |
| 28 | BOBINA DE PAPEL PARA EXAMES ELETROCARDIOGRAMA | UN | TECNOPRINT | 1 | 8,58 | 8,58 |
| 40 | CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 3CM 3/8 CIRC.CIL 75 CM | UN | SHALON/TECHNO FIO | 72 | 3,60 | 259,20 |
| 47 | COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX COM ADESIVO | UN | JMD | 400 | 0,35 | 140,00 |
| 48 | COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL S/PA 80 ML TAMPA VERMELHA | UN | J.PROLAB | 3.000 | 0,36 | 1.080,00 |
| 58 | EQUIPO MICROGOTAS | UN | MEDIX / M2 | 50 | 1,14 | 57,00 |
| 61 | ESCALPE 21 G | UN | MEDIX / M2 | 300 | 0,18 | 54,00 |
| 64 | ESCALPE 27 G | UN | MEDIX / M2 | 400 | 0,20 | 80,00 |
| 79 | FIO NYLON 5,0 45 CM AGULHA 3 CM CÍRCULO TRG CX COM 24 | CX | SHALON/TECHNO FIO | 7 | 36,02 | 252,14 |
| 82 | FITA MÉTRICA COM 1,5M | UN | MP | 10 | 4,27 | 42,70 |
| 83 | FITA MICROPOROSA 2,5CMX10 MT | UN | CIEX | 400 | 2,43 | 972,00 |
| 99 | KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - LÂMINA CURVA E RETA COMPLETO 00 A 05 | UN | PROTE | 1 | 718,99 | 718,99 |
| 109 | LUVA CIRÚRGICA 6,5 | PAR | MEDIX | 70 | 1,18 | 82,60 |
| 115 | LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ G - CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | MEDIX | 250 | 19,46 | 4.865,00 |
| 128 | OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML | UN | MAYBEN | 30 | 5,28 | 158,40 |
| 131 | PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 M | RL | VITAL | 6 | 79,65 | 477,90 |
| 134 | PAPEL GRAU CIRURGICO 5 CM X 100 M | RL | VITAL | 15 | 22,59 | 338,85 |
| 135 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10 CM X 100 M | RL | VITAL | 25 | 40,41 | 1.010,25 |
| 141 | PVPI TÓPICO 1 LITRO | UN | RIOQUIMICA | 20 | 41,00 | 820,00 |
| 145 | SACO DE PAPEL BRANCO 11X17 COM | PCT | MP | 30 | 15,22 | 456,60 |

| | RMEDCOMERCIO DE PRODUTOS 1976000171 | S MEL | DICOS E HOSE | PITALARE | S LTDA | - CNPJ: |
|----|--|-------|--------------|----------|--------|---------|
| 26 | AVENTAL DESCARTÁVEL | UN | ANADONA | 50 | 1,25 | 62,50 |
| 29 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA | UN | MEDIX | 100 | 2,88 | 288,00 |
| 33 | CADARÇO SARJADO BRANCO 10MM C/ 10 METROS | UN | LINITEX | 10 | 3,33 | 33,30 |
| 39 | CATETER TIPO ÓCULOS | UN | DESCARPACK | 200 | 0,89 | 178,00 |
| 56 | EQUIPO CONECTOR 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO | UN | DESCARPACK | 800 | 0,47 | 376,00 |
| | | | | | | |

| | FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, 2 MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR | | | | | |
|-----|--|----|-------------|-----|-------|----------|
| 67 | ESPECULO VAGINAL TAMANHO G | UN | CRALPLAST | 50 | 1,14 | 57,00 |
| 70 | ESTETOSCÓPIO | UN | ADVANTIVE | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 96 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM 1 LITRO | UN | CICLO FARMA | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 177 | SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 10 | UN | MEDIX | 70 | 2,13 | 149,10 |

| ILCI | IECH-SOL MEDICAL MUUSIKIA E COMERCIO LIDA - CNI 0. 21831240000183 | | | | | | | | |
|-------|--|----|---------|----|------|--------|--|--|--|
| 185 | TALA ARAMADA EVA TAMANHO P | UN | PROTMED | 50 | 7,65 | 382,50 | | | |
| VERE | VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37882886000154 | | | | | | | | |
| 4 | AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 CX C/100 | СХ | TKL | 30 | 5,84 | 175,20 | | | |
| 7 | AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 CX C/100 | CX | TKL | 50 | 5,46 | 273,00 | | | |
| W. J. | W. J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34024955000109 | | | | | | | | |
| 5 | AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CX C/100 | CX | SOLIDOR | 60 | 6,21 | 372,60 | | | |

| YNEN | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51740794000160 | | | | | | | | |
|------|--|----|---------|----|------|-------|--|--|--|
| 189 | TUBO ENDOTRAQUEAL 3 | UN | SOLIDOR | 3 | 2,75 | 8,25 | | | |
| 191 | TUBO ENDOTRAQUEAL 8 | UN | SOLIDOR | 15 | 2,60 | 39,00 | | | |

- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
- 3.1. O órgão gerenciador será a:
 SECRETARIA DE SAUDE
 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de precos na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá
- ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entida participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja
- integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes
- que aderirem à ata de registro de preços.

 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública
- estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Da Alteração dos Quantitativos 4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei
- 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por
- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação
- da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.
- 95 da Lei nº 14.133. de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de

validade da ata de registro de preços

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições

para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos

fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem

sua proposta original A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas

hipóteses previstas no item 9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no

PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período

mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

atualização nos termos do edital, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais

ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação

sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e c

índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para

negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hinótese provieta de la compromissa de la compromi 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverar seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procedera

ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

obietição de contratação mais valitajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ac fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso de lato superviente de apostamente o impossibilite cumpino compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as

medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade ciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preco registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante: ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que prete

contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito

Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do rnecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remaneiamento CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecid pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da

existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pudespacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditór e da ampla defesa 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses desde que devidamente comprovadas e justificadas

Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou forca maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado. 10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer

das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidad demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Alto Paraíso - PR., 28 de Agosto de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218 BRASILÁNDIA DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

Súmula:EstabeleceapropostaparcialdoOrçamentodaCâmaraMunicipalde Brasilândia do Sul para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Nos termos do Inciso IV do Artigo 32 da Resolução nº 04, datada de 26 de outubro de 1994, que trata do Regimento Interno, fica estabelecida a posposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, para o Exercício Financeiro de 2025, conforme Anexos I, II, III e IV que acompanham a presente Resolução.

Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 2025, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, é fixada no valor de R\$ 2.025.500,00 (dois milhões, vinte cinco mil e quinhentos reais), devidamente classificada e codificada conforme o constante dos Anexos I a IV que integram a presente Resolução.

Art. 3º - Fica previsto no presente orçamento, nos termos da Lei Municipal 690/2017, a remuneração do 13º subsídios e de 1/3 de férias regulamentais aos agentes políticos.

sua publicação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte





TOTAL ▶ 925.000,00

ANEXO I PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

Classificação Institucional e Funcional Programática

| Atividade | Subsídios e E | ncargos Sociais dos Vereadores | 2.001 | | | | |
|----------------------------|-------------------------------------|--|---------------------------------|--|--|--|--|
| Órgão | o Legislativo Municipal | | | | | | |
| Unidade | dade Câmara dos Vereadores | | | | | | |
| runção Legislativa | | | | | | | |
| Subfunção Ação Legislativa | | | | | | | |
| Programa | Gestão Legisla | tiva Municipal | 1000 | | | | |
| | | Descrição da Ação | | | | | |
| Contas do E | stado do Paraná. | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Dotação | Elemento de | | Valor | | | | |
| Dotação n.º | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | | | | | |
| Dotação n.º | Elemento de Despesa 3.1.90.11 | Fonte de Recursos 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 765.000,0 | | | | |
| Dotação n.º | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | 765.000,0 | | | | |
| Dotação n.º | Elemento de Despesa 3.1.90.11 | Fonte de Recursos 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 765.000,0 | | | | |
| Dotação n.º | Elemento de Despesa 3.1.90.11 | Fonte de Recursos 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | Valor 765.000,0 160.000,0 | | | | |
| Dotação n.º | Elemento de Despesa 3.1.90.11 | Fonte de Recursos 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 765.000,0 | | | | |



ANEXO II PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORCAMENTÁRIA PARA 2025

| Atividade | Manutenção das Atividades Legislativas | 2.002 |
|-----------|--|-------|
| Órgão | Legislativo Municipal | 0100 |
| Unidade | Câmara dos Vereadores | 0101 |
| Função | Legislativa | 01 |
| Subfunção | Ação Legislativa | 031 |
| Programa | Gestão Legislativa Municipal | 1000 |
| 11. | Descrição da Ação | |

remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia, elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros; prestar manutenção do veículo da Câmara Municipal; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; conceder anuidade as entidades de apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

| Dotação n.º | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | |
|----------------|------------------------|---|-------------|--|
| 3 | 3.1.90.11 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 410.000,00 | |
| 4 | 3.1.90.13 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 100.000,00 | |
| 5 | 3.3.90.14 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 120.000,00 | |
| 6 | 3.3.90.30 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 130.000,00 | |
| 7 | 3.3.90.33 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 10.000,00 | |
| 8 | 3.3.90.35 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 15.000,00 | |
| 9 | 3.3.90.36 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 10.000,00 | |
| 10 | 3.3.90.39 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 160.000,00 | |
| 11 | 3.3.90.40 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 50.000,00 | |
| 12 | 3.3.90.46 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 50.000,00 | |
| 13 | 3.3.90.47 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 5.000,00 | |
| 14 | 4.4.90.52 | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 40.000,00 | |
| | | TOTAL >> | 1.100.000.0 | |



<u>ANEXO III</u> <u>PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025</u>

| Oper.Esp. | Dividas Pre | videnciária do Poder Legislativo | 0.001 | | | | |
|----------------|------------------------------------|--|--------------------|--|--|--|--|
| Órgão | | Legislativo Municipal | | | | | |
| Unidade | Câmara dos V | Câmara dos Vereadores | | | | | |
| Função | | | | | | | |
| Subfunção | ubfunção Serviço da Dívida Interna | | | | | | |
| Programa | Gestão da Dív | ida Pública Municipal | 2050 | | | | |
| # A # | 14 4 4 4 5 | Descrição da Ação | . G a | | | | |
| | | | | | | | |
| 4 | | D. 4427 Oznakovskija | \$v 6 | | | | |
| Dotação | Elemento de | Dotação Orçamentaria | Valor | | | | |
| Dotação n.º | - F | Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | | | | | |
| n.º | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor 500,0 | | | | |
| n.º | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | | | | | |

<u>ANEXO IV</u> <u>PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORCAMENTÁRIA PARA 2025</u>

RESUMO GERAL

| Natureza da Despesa | Previsão |
|-------------------------------------|--------------|
| 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais | 1.435.000,00 |
| 3.3.90 – Outras Despesas Correntes | 550.000,00 |
| 4.4.90 – Investimentos | 40.000,00 |
| 4.6.90 – Amortização da Dívida | 500,00 |
| TOTAL >> | 2.025.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2020 / 2024 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vosa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 002B - JARDIM IMIGRANTES - N.*: S/N° -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>S (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeite estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEANDRO JORGE RICANELI CPF/CNPJ: 06270248906
CADASTRO: 4443150 QUADRA: 0004 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SIN*
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO:

CEP: 87504720

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR to 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

ENDEREÇO: RUA DAS GARÇAS, N° 5122 , JARDIM DOS PÁSSAROS, UMUARAMA-PR, CEP: 87504–519









LEANDRO JORGE RICANELI CPF/CNPJ: 06270248906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2022 / 2024 SEQUENCIA: 12

SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a homosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no ode <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeit estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

 JULYS SOUZA BARBOSA
 CPF/CNPJ:
 02215566990

 CADASTRO:
 4896500
 QUADRA:
 0006
 LOTE:

 ENDEREÇO:
 RUA ESPERANCA NOVA,
 S/N°
 CEL
 PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.







PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

ENDEREÇO: RUA HERMENEGILDO STECCA, N° 2268 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-697

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2029 / 2024

SEQUENCIA: 35

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmuaramaPR, por intermedici o da Sceretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisca de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0020 - JARDIM

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) días, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou esta

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

PATRICK WYLLIAN COLETTI BARBOSA CPF/CNPJ: 06299494921
CADASTRO: 4984700 QUADRA: 0002 LOTE: 0020
ENDERECO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/N* CEP: 875106
BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO:

urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limp



COMUNICADO: 24 / 2029 / 2024 ENDEREÇO: RUA: VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, Nº 2279 SALA 02, JD ORIENTE, UMUARAMA-PR, CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2029 / 2024

SEQUENCIA: 3 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmuaramaPR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossas Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 002A - JARDIM MODELO-N.º: 4914 - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são áveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estab

> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e

niárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo comeca a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO DE AGUINALDO MOREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: CADASTRO: 4419300 QUADRA: 0006 LOTE: 002A ENDEREÇO: RIUA WELLYTON ANTONIO COLOGIOSEI DE OLIVEIRA, 4914 BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Karine Juliane Giroto dos Santos







perfeito estado de asseio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Karine Juliane Giroto dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

COMUNICADO: 3 / 2029 / 2024

ESPÓLIO DE AGUINALDO MOREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04132295990 ENDEREÇO: RUA RIO IVAI, N° 821 CEP.: 83833538 CIDADE: CURITIBA UF.: PR REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA COMUNICADO: 35 / 2029 / 2024 PATRICK WYLLIAN COLETTI BARBOSA CPF/CNPJ: 06299494921 ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 385, CENTRO, MARILUZ-PR, CEP: 87470-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2029 / 2024

SEQUENCIA: 23 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipial de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0003, Lote: 1/2B - JARDIM IRENE - N.*: S/N* -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) días, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

onsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabele Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e lim

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

rias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta no

 FERNANDO SCINSKAS CAMILO
 CPF/CNPJ: 06337077911

 CADASTRO:
 4683690
 QUADRA: 0003
 LOTE: 1/2B

 ENDEREÇO:
 RUA AMADEU BARILLI FILHO, N°
 CEP: 87

 BAIRRO:
 JARDIM İRENE
 COMPLEMENTO:
 CEP: 87510633

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR to 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30





FERNANDO SCINSKAS CAMILO CPF/CNPJ: 06337077911

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 225 , CENTRO, MARILUZ-PR, CEP: 87470-000

COMUNICADO: 23 / 2029 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SEQUENCIA: 24 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmuaramaPR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 004C - JARDIM IRENE - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecim

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter rocados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administra

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADRIELI STRESSER DE JESUS CPF/CNPJ: 11900893940
CADASTRO: 4685370 QUADRA: 0006 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RUAAMADEU BARILLI FILIO, SINO CEL CEP: 87510633): KUA AM JARDIM IRENE COMPLEMENTO:

ADRIELI STRESSER DE JESUS CPF/CNPJ: 11900893940

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2032 / 2024

SEOUENCIA: 47

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

alquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

LOTE: 0010

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a homosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0010, Lote: 0010 - PQ. RES. INTERLAGOS-N.º: S/Nº

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZEA LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimen

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

oderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MAURÍCIO & FILHOS ADMINSTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

árias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

07591663000177 CADASTRO: 4759800 QUADRA: 0010 ENDEREÇO: AV ROMEU ZOLIM, S/N° BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2029 / 2024 SEQUENCIA: 39

SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a horrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0009 - JARDIM SAKAI-N.*: S/N*

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) días, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela <u>limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.</u>

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JORGE ANTONIO VIEIRA CPF/CNPJ: 61196614920 CADASTRO: 4987600 QUADRA: 0005 LOTE: 0009 ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/N* JARDIM SAKAI

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR tendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR nto 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

MAURÍCIO & FILHOS ADMINSTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 07591663000177

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2034 / 2024

SEQUENCIA: 11

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

CEP: 87511127

COMPLEMENTO:

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vosa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0010, Lote: 027A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/N

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estab-

ENDEREÇO: RUA RUA EMILIANO PERNETA, Nº 22 CEP.: 80420080

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANDERSON APARECIDO DE FREITAS CPF/CNPJ: 06778811935

iárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

5301310 QUADRA: 0010 RUA JOÃO CAETANO, S/N

PQ. RES. INTERLAGOS II



CIDADE: CURITIBA UF.: PR



CPF/CNPJ:

Umuarama, terca-feira, 27 de agosto de 2024







Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

JORGE ANTONIO VIEIRA CPF/CNPJ: 61196614920

ENDEREÇO: RUA GAIVOTA, Nº 2796 , PARQUE ALPHAVILLE I, UMUARAMA-PR, CEP: 87504–660



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2031 / 2024 SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIPICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0003, Lote: 000A - ZONA 7 - N.*: 4282 - LOTE A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 17-A E 17-B, AMBOS DA SUBDIVISÃO DO LOTE 17.

artigos 9. 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio

uniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

noderá executar o servico de limpeza, com posterior lancamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

 JOSE DE OLIVEIRA FILHO
 CPF/CNPJ:
 01525640801

 CADASTRO:
 743125
 QUADRA:
 0003
 LOTE:
 000A

 ENDEREÇO:
 RUA WARUMBI,
 4282
 CEP:
 87504530
 BARRO:
 20NA 7
 COMPLEMENTO:
 LOTE A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 17-A E 17-B, AMBOS DA

 SUBDIVISÃO DO LOTE 17.
 AMBOS DA
 AMBOS DA
 AMBOS DA
 AMBOS DA

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30





COMUNICADO: 11 / 2034 / 2024

ANDERSON APARECIDO DE FREITAS CPF/CNPJ: 06778811935

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

FLAVIO HENRIQUE PIRES CPF/CNPJ: 02941185941 CADASTRO: 5303400 QUADRA: 0011 LOTE: 0018 ENDEREÇO: RUA MARLI TERESINHA MARCONDES, S/N°

PQ. RES. INTERLAGOS II

ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES JUNIOR, N° 2332 , JARDIM MORUMBI II, UMUARAMA-PR, CEP: 87504–833

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2034 / 2024

SEQUENCIA: 16

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeit

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

CEP: 87511128

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

utar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0011, Lote: 0018 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

Agente Fiscal





Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30



ENDERECO: RUA IRMA THAIS, Nº 4303, ZONA 7, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-640



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2032 / 2024 SEQUENCIA: 21

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zon

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDINEI SANCHES CPF/CNPJ: 80985785934
CADASTRO: 4749900 QUADRA: 0006 LOTE:
ENDEREÇO: RUA OLIMPIO SPINA, S/N° CE PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA









CLAUDINEI SANCHES CPF/CNPJ: 80985785934 ENDEREÇO: RUA CANDIDO PORTINARI, Nº 2294 CEP.: 87504596 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

COMUNICADO: 16 / 2034 / 2024 FLAVIO HENRIQUE PIRES CPF/CNPJ: 02941185941 ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 4817 CASA, ZONA-III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.130

LUCIANO APARECIDO BISCAINO CPF/CNPJ: 69604851934 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, Nº 2122 CEP.: 87504640 UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2035 / 2024

SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.
76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0054, Lote: 0.414 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>Scienco dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estabeleciment

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações, Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e ecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o servico de limpeza, com posterior lancamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EDIMARA SOARES DE SOUZA CPF/CNPJ: 52686213949
CADASTRO: 3870028 QUADRA: 0054 LOTE: 0A14
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, S/N* CEP: 87504250
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:











NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2035 / 2024 SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0060, Lote: 0C26 - ZONA 05 - N.º: 0000 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações, Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO CPF/CNPJ: 4906982991
CADASTRO: 3888352 QUADRA: 0060 LOTE: 0G26
ENDERECO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO CPF/CNPJ: 4906982999

ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 2830 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--030

COMUNICADO: 26 / 2035 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2036 / 2024 SEQUENCIA: 3

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0001, Lote: 009B - JARDIM VILA RICA - N°. SN° -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no o de <u>S (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

ecutar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.



COMUNICADO: 36 / 2031 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vosas Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 0016 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/N*

responsáveis pela <u>limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabel</u>

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Municípi

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.







prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

miárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

perfeito estado de asseio.

COMUNICADO: 9 / 2039 / 2024

perfeito estado de asseio.

AMÉRICO FUTOSHI MITUII CPF/CNPJ: 80079440959

NDEREÇO: RUA SINOP, Nº 1136 , CENTRO, IPORÃ/PR-PR, CEP: 87560-000

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complem prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

noderá executar o servico de limpeza, com posterior lancamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

necuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

 ENOQUE GOMES DA SILVA
 CPF/CNPJ:
 02922354962

 CADASTRO:
 4657300
 QUADRA:
 0010
 LOTE:
 005A

 ENDEREÇO:
 RUA FIORAMANTE BARIZÃO,
 S/N°
 BAIRRO:
 PARQUE RESIDENCIAL TOKIO
 COMPLI

responsáveis pela limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua pron

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lancamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AMÉRICO FUTOSHI MITUII CPF/CNPJ: 80079440959

CADASTRO: 4650820 QUADRA: 80004 LOTE: 910B

ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/N* CEP: 87511101

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2039 / 2024 SEQUENCIA: 9

ento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

Carta

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2039 / 2024

SEQUENCIA: 35

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vosas Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0010, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabel

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR tendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 010B - PARQUE RESIDENCIALTOKIO - N.º: S/N° -

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2036 / 2024 SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO, (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 002B - JARDIM CIMA - N.º; S/Nº - LOTE Nº 2-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 2

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabe Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

> estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Municípi poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO DE JOSE JORGE NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 26666120825

CADASTRO: 424230 QUADRA: 0005 LOTE: 002B

ENDEREÇO: RUA GERALDO OLMEDO, SIN° CEP: 87509791

BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO: LOTE N° 2-8, DA SUBDIVISAO DO LOTE N° 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



CIDADE: UMUARAMA UF.:

ESPÓLIO DE JOSE JORGE NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 26666120825



COMUNICADO: 13 / 2036 / 2024

ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 3817 CEP.: 87504050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2036 / 2024 SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a homosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 09-A - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 09.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são onsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de residuos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

miárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o servico de limpeza, com posterior lancamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo comeca a contar a partir do recebimento desta notificação.

ERNESTO FERREIRA NETO CPF/CNPJ: 78334535953 CADASTRO: 4245410 QUADRA: 0006 LOTE: 09-A ENDEREÇO: RUA MOISES VICENTE LEITE, S/N* ENDERECO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO: LOTE N*9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N* 09.





COMUNICADO: 15 / 2036 / 2024

ERNESTO FERREIRA NETO CPF/CNPJ: 78334535953

prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 3753 PRACA ANCHIETA, ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2037 / 2024

SEQUENCIA: 6

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0007, Lote: 004A - PARQUE PORTUGAL-N.º:S/Nº - Nº 4-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,67,8,9,10,11,22,23,24,25,26,27,29,30,32,33 E 34.

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Mun

COMPLEMENTO: Nº 4-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA

cutar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO PEREIRA XAVIER CPF/CNPJ: 00715044940
CADASTRO: 6648980 QUADRA: 0007 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/N°
87500000







Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024



ENOQUE GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 02922354962 ENDEREÇO: RUA DAS QUARESMEIRAS, N° 125 , JARDIM BOTANICO, CAMPO MOURAO/PR-PR, CEP: 87.30-1.513



COMUNICADO: 35 / 2039 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2039 / 2024

SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Direitoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 003C - PARQUE

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e li

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo comeca a contar a partir do recebimento desta notificação.

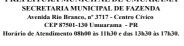
ANDREIA BEATRIZ SOZZO DE FREITAS CPF/CNPJ: 32142430805 CADASTRO: 4661820 QUADRA: 0013 LOTE: 003C ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/N* CEP: 87511100 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024









PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.







SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR



COMUNICADO: 6 / 2037 / 2024 ANTONIO PEREIRA XAVIER CPF/CNPJ: 00715044940

BAIRRO: PARQUE PORTUGAL

ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4504 CEP.: 87502230

CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

COMUNICADO: 50 / 2039 / 2024 ANDREIA BEATRIZ SOZZO DE FREITAS CPF/CNPJ: 32142430805 ENDEREÇO: AVENIDA RONDONIA, Nº 3453 , ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--470



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2039 / 2024

SEQUENCIA: 58 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 010C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º. S/N° -

nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima

sponsáveis pela <u>limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.</u>

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservaestado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EVANNDRO GUSTTAVO RESENDE CPF/CNPJ: 06803595919
CADASTRO: 4662520 QUADRA: 0013 LOTE: 010C
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, SIN* CEP: 87
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIC
COMPLEMENTO CEP: 87511100 COMPLEMENTO:

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 58 / 2039 / 2024 EVANNDRO GUSTTAVO RESENDE CPF/CNPJ: 06803595919 ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 4289 , ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.010



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2039 / 2024 SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO. (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0015, Lote: 005E - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º. S/N° - N° 5-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 5.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

> responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações, Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RONALDO CESAR AZEVEDO CPF/CNPJ: 01252196954

CADASTRO: 4663359 QUADRA: 0015 LOTE: 005E

ENDERECO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/N° CEP: 87511102

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TORIO COMPLEMENTO: N° 5-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°







Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30





COMUNICADO: 64 / 2039 / 2024

RONALDO CESAR AZEVEDO CPF/CNPJ: 01252196954



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO, (A), quanto ao imével. Quadra: 0004, Lote: 008A - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº - LOTE Nº 8A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 8 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conserva estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zon

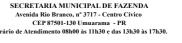
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

rias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Municípi

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.







CLAUDINEI MONTEIRO DALAVA CPF/CNPJ: 03605544908

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, Nº 1916 CEP.: 87505515

CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024

nto nos artigos 9. 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter rocados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0018, Lote: 0002 - PQ RES

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

LOTE: 0002 CEP: 87511146 COMPLEMENTO:

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378:0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fisadização, Divisão Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0010, Lote: 0011 - PQ RES

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecim

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

ias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

 ELIDA AMARAL STUANI
 CPF/CNPJ:
 04790958922

 CADASTRO:
 5155400
 QUADRA:
 0010
 LOTE:

 ENDEREÇO:
 RUA JOÃO BORSATTO,
 S/N°
 CE
 PO RES METROPOLITANO

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





COMUNICADO: 4 / 2041 / 2024

ELIDA AMARAL STUANI CPF/CNPJ: 04790958922

razo de <u>5 (cinco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

REÇO: RUA GOIAS, Nº 3730 , JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-030



Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024 SEQUENCIA: 15

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeit

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

ecutar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EMANUEL APARECIDO SANTOS GOMES CPF/CNPJ: 07926276952
CADASTRO: 5161800 QUADRA: 0011 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/N° CEP: 8'
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378:0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fisadização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0011, Lote: 0030 - PQ RES

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecim



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Agente Fiscal



Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024



COMUNICADO: 30 / 2041 / 2024 SERGIO LUPEPSA CPF/CNPJ: 73169420968

ENDERECO: RUA COELHO NETO, Nº 4162, JARDIM VITORIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-155



METROPOLITANO - N.º: S/Nº

prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL desc

rias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

87800 QUADRA: 0018 RUA JOÃO BORSATTO, S/N°

SERGIO LUPEPSA CPF/CNPJ: 73169420968

PQ RES METROPOLITANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024 SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por internédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vosas Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0018, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

HAYLLA CAROLINE BOSSONI DA SILVA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 0 CADASTRO: 5190300 QUADRA: 0018 LOTE: 0027 ENDEREÇO: RUA SHIĐUE YOSHITANI QUEUTI, SAN^* CEP: 87511147 BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Umuarama, terca-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR ento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.





SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4544 ED JACQUES COUSTEAU, AP 401, ZONA, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-378

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024

SEQUENCIA: 85

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmuaramaPR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0005 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

onsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou esta



COMUNICADO: 15 / 2041 / 2024

EMANUEL APARECIDO SANTOS GOMES CPF/CNPJ: 07926276952

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024 SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmuaramaPR, por intermedici o da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº

nto nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

> responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabeleci Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeit

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçad urbana, distritos, vilas e povoados do Município

na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. cutar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MILENA DOS SANTOS FORMIGONI DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 08607161989 CADASTRO: 5169200 QUADRA: 0013 LOTE: 0008 ENDERÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, SN° CEP: 87511149 BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30



AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30







MILENA DOS SANTOS FORMIGONI DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 08607161989 ENDEREÇO: RUA ADIB GUERER, N° 3818 , PQ RESIDENCAL INTERLAGOS II, UMUARAMA-PR, CEP: 87511–123



SUZANY CARRILHO CARDOSO CPF/CNPJ: 80701477920 ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 2931 CEP.: 87505090 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR APTO 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024 SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arreadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a sença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0020, Lote: 0046 - PQ RES 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na A intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda METROPOLITANO - N.º: 000

nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

> estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações, Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

iárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo comeca a contar a partir do recebimento desta notificação.

TIAGO DOS PASSOS ROCHA CPF/CNPJ: 00748103910

urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024







TIAGO DOS PASSOS ROCHA CPF/CNPJ: 00748103910 ENDEREÇO: RUA TRES CORAÇÕES, N° 2470 , JARDIM AMÉRICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024

SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 0007 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/N°

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e ias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

 EVERTON DE OLIVEIRA SOUZA
 CPF/CNPJ: 08463295908

 CADASTRO:
 5570000
 QUADRA: 0004
 LOTE: 0007

 ENDERÇO:
 RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/N°
 CEP: 8°

 BAIRRO:
 PQ RES METROPOLITANO II
 COMPLEMENTO:





COMUNICADO: 82 / 2041 / 2024

EVERTON DE OLIVEIRA SOUZA CPF/CNPJ: 08463295908

s na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo comeca a contar a partir do recebimento desta notificação.

SUZANY CARRILHO CARDOSO CPF/CNPJ: 80701477920 CADASTRO: 5572700 QUADRA: 0005 LOTE: 0005 ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/N° CEP: 87511160 BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

to 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

COMUNICADO: 35 / 2041 / 2024

HAYLLA CAROLINE BOSSONI DA SILVA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 09090994998 ENDEREÇO: RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, N° 2798 , JD KASKATA, UMUARAMA PR-PR, CEP: 05761 , 508 ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE UMUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024 SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0019, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

> responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estab estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município eutar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESAR DE ALMEIDA SILVA CPF/CNPJ: 32109002808 5195100 QUADRA: 0019 LOTE: 0027 RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, 000 CEP: 8 PO RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024



COMUNICADO: 85 / 2041 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2052 / 2024

SEQUENCIA: 33

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermedio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0023, Lote: 0013 - JARDIM

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.

prazo de 5 (cinco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

rias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

NOBRE & FONTES LTDA - ME CPF/CNPJ: 25325324000120

5889500 QUADRA: 0009 RUA ANGELIN, S/N°

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados

cutar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LOTE: 0006 CEP: 87510100

COMPLEMENTO

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024 SEQUENCIA: 94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 0024 - PQ RES METROPOLITANO II - N.*: S/N*

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>S (cinco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela <u>limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.</u>

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeite estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RICARDO DE OLIVEIRA GREGORIO CPF/CNPJ: 00782724167
CADASTRO: 5576500 QUADRA: 0006 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUAANITA MARQUES DA SILVA, S/N° CEP: 87
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: CEP: 87511141





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Civico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR o 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Agente Fiscal



Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024







COMUNICADO: 33 / 2052 / 2024

IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -



CIDADE: CIANORTE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2052 / 2024

SEQUENCIA: 34

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter rocados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

CPF/CNPJ: 02985263956

CEP: 87510115 COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmuaramaPR, por intermedio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0023, Lote: 0014 - JARDIM

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ARACELLY PATRICIA VOLPATO RIBEIRO

CADASTRO: 6026600 QUADRA: 0023 ENDEREÇO: RUA ALECRIM, S/N BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I

COMUNICADO: 94 / 2041 / 2024 RICARDO DE OLIVEIRA GREGORIO CPF/CNPJ: 00782724167

ENDEREÇO: EST RURAL, Nº S/N CEP.: 79980000 CIDADE: MUNDO NOVO UF.: MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2048 / 2024 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmuaramaPR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imével. Quadra: 0005, Lote: 004A - PARQUE PORTUGAL-Nº: SINº - Nº 4-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/28, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estabelec

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zon

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

ias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município oderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADRIANO CANDEIAS BARBOSA CPF/CNPJ: 06535783936

CADASTRO: 6640880 QUADRA: 0005 LOTE: 0044

ENDEREÇO: RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, SIN° CEP: 87500000

BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLENENTO: N° 4-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 1/28, DA

UNIFICAÇÃO DOS LOTES N°S 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.





COMUNICADO: 6 / 2048 / 2024

perfeito estado de asseio

ADRIANO CANDEIAS BARBOSA CPF/CNPJ: 06535783936

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ENDEREÇO: RUA IXORIAS, Nº 1279, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE/MT-MT, CEP: 78.45-5.000

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

 MARIA LAUDECI FERREIRA
 CPF/CNPJ: 11886222851

 CADASTRO:
 3731120
 QUADRA: 0002
 LOTE: 08710-B

 ENDEREÇO:
 RUAANTENOR CORSATO, SN°
 CEP: 87508410

 BAIRRO:
 PARQUE IRANI
 COMPLEMENTO:
 08/10-B, DA SUBDVISAO DO LOTE N° 08/10,

 UNIFICACAO DOS LOTES N° 08 E 10
 COMPLEMENTO:
 08/10-B, DA SUBDVISAO DO LOTE N° 08/10,

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.



Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2049 / 2024 SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a ohnorosa presença e Vossa Senhoria, NOTIPICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 08/10-B - PARQUE IRANI - Nº: S/Nº - 08/10-B, DA SUBDVISAO DO LOTE Nº 08/10, UNIFICACAO DOS LOTES Nº 08 E 10

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

onsáveis pela <u>limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.</u>

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

Carta

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em



Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 66 / 2051 / 2024

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMORILIARIOS LTDA - CPE/CNPJ: 16728823000178



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2052 / 2024

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Direitoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0023, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>S (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabe Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeite

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas

s na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município cutar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

urbana, distritos, vilas e povoados do Municípi

TIAGO FAQUINETI DE ARAGAO CPF/CNPJ: 07222055975
CADASTRO: 6025700 QUIADRA: 0023 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUJATOBA, S/N
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR o de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.





Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zor urbana, distritos, vilas e povoados do Município

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos o

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARACELLY PATRICIA VOLPATO RIBEIRO

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CEP: 87510115 COMPLEMENTO:

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





ARACELLY PATRICIA VOLPATO RIBEIRO CPF/CNPJ: 02985263956 ENDEREÇO: RUA FERNAO DIAS, Nº 126 CEP.: 87200107

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 20 / 2050 / 2024

NOBRE & FONTES LTDA - ME CPF/CNPJ: 25325324000120 ENDEREÇO: PRAÇA DA BIBLIA, N° 3336 LOJA 03 EDIFICIO CEMD LOTE 1/2 QUADRA 4-A, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501–055



erfeito estado de asseio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2050 / 2024

SEQUENCIA: 20

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Direstoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0009, Lote: 0006 - JARDIM

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2051 / 2024 SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0028, Lote: 0014 - JARDIM

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no o de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

: 6035000 QUADRA: 0028 DE RUA CANJERANA, S/N JARDIM IMPERIO DO SOLI

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024









PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR ento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

Agente Fiscal

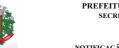


Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

COMUNICADO: 34 / 2052 / 2024 ARACELLY PATRICIA VOLPATO RIBEIRO CPF/CNPJ: 02985263956



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA DIVISÃO DE POSTURA



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2053 / 2024 SEQUENCIA: 2 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público intermo, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmuaramaPR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a homosa presença de Vossas Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0000, Lote: 7-Z-27 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º; S/N° - LOTE 7-Z-27, DA SUB DO LOTE 7.

CIDADE: CIANORTE UF.: PR

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são nsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propri

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

urbana, distritos, vilas e povoados do Município A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e

ias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.





Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

MARIA LAUDECI FERREIRA CPF/CNPJ: 11886222851 ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE, Nº 405 CASA 04, PARQUE ALEXANDRA, COTIA/SP-SP, CEP: 067.1-4.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR o de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGAO CPF/CNPJ: 07222055975 ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 99, CENTRO, GOIOERE/PR-PR, CEP: 87.36-0.000 COMUNICADO: 2 / 2053 / 2024 JAMES OSCAR MARCUS CPF/CNPJ: 02251124934 ENDEREÇO: AV. MONTEIRO TOURINHO, Nº 1335 CP 4206, TINGUI, CURITIBA-PR, CEP: 82501-970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2057 / 2024

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

CEP: 87509110

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

Carta

CIDADE: UMUARAMA UF.:

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vosa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0017, Lote: 0031 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>S(cinco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela <u>limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimen</u>

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR rio de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024 SEQUENCIA: 3

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pesson jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0001, Lote: 0003 - JARDIM ITAPUA--N.º: S/Nº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no o de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

rias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

JOSE SERGIO FRANCO CPF/CNPJ: 00700291997
CADASTRO: 4375200 QUADRA: 0001 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, SN°

JARDIM ITAPUA

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

rias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

FABIANO RODRIGUES DA CUNHA CPF/CNPJ: 03696046957 CADASTRO: 2619300 QUADRA: 0017 LOTE: 0031 ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, S/N°

PARQUE SAN MARINO

COMUNICADO: 11 / 2057 / 2024

FABIANO RODRIGUES DA CUNHA CPF/CNPJ: 03696046957

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES CORREIA, Nº 1782 CEP.: 87507072

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2053 / 2024 SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0003 - PARQUE

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela <u>limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estabel</u>

> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeite estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

utar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO GETULIO RODRIGUES DE FARIA CADASTRO: 1361700 QUADRA: 0013 COTE: 0003 CADASTRO: 136190 QUADRA: 0013 LOTE: 00
ENDEREÇO: RUA GLAUBER MARQUES DE ABREU, 683
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

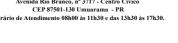
Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA nida Rio Branco, nº 3717 - Cent CEP 87501-130 Umuarama -







COMUNICADO: 4 / 2053 / 2024

ESPÓLIO GETULIO RODRIGUES DE FARIA CPF/CNPJ: 35012773934

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2053 / 2024

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honnosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 005B - JARDIM

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.

> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações, Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EDIVATA ARECIDA SALDEIRA GIROTTO CITICATO. 8097
CADASTRO: 4274420 QUADRA: 0004 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA VICENTE BIELLA, S/N° CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM ARAXA COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2055 / 2024

SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

médio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a rosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0012, Lote: 0017 - PARQUE

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

CEP: 87510653

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

EDNA APARECIDA SALDEIRA GIROTTO CPF/CNPJ: 88476685904

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024



COMUNICADO: 10 / 2053 / 2024

EDNA APARECIDA SALDEIRA GIROTTO CPF/CNPJ: 88476685904

prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados

utar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CEP 87501-130 Umuarama - PR

FERNANDES DE SOUZA CPF/CNPJ: 06219795970
): 5946500 QUADRA: 0012 LOTE: 0017
): RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/N*
PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

DIONES FERNANDES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO JOSE DE SOUZA, Nº 536 , CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87.40-0.000





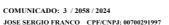


Karine Juliane Giroto dos Santos





Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024



ENDERECO: R. TEN DJALMA DULTRA, Nº 685 SALA 06, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, CEP: 83005-360



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024

SEQUENCIA: 5 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermedió da Secretaria Municipal de Fazenda, Direstoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 007B - JARDIM

artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL desc

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter rocados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na

na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

atar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CADASTRO: 4376950 QUADRA: 0002 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/N*
BAIRRO: JARDIM ITAPUA COMPLEMENTO A

JULIANO APARECIDO AFONSO

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

CEP: 87503770



Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



DIONES FERNANDES DE SOUZA CPF/CNPJ: 06219795970 ENDEREÇO: RUA TUPI, N° 2971 , ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-080



JULIANO APARECIDO AFONSO CPF/CNPJ: 00490228909 ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 3764 CEP.: 87508058

CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vosas Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001, Lote: 0A20 - RESIDENCIAL JOTA MIRANDA - N.º: S/Nº - SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº

nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que n o de <u>5 (cinco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeits estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zor

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos o

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado er O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções admin

rias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Municípi

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO CADASTRO: 4949799 QUADRA: 0001 LOTE: 0.220 ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/N° CPF/CNPJ: 01723284971

O, S/N° CEP: 87503770 COMPLEMENTO: SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 1 A 8









Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

COMUNICADO: 16 / 2058 / 2024

ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 01723284971



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024

SEQUENCIA: 18 SEL/UEN/LIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, po intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem nonrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0003, Lote: 004B RESIDENCIAL JOTA MIRANDA - N.º: S/Nº

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que n prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são sponsáveis pela <u>limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.</u>

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zon

urbana, distritos, vilas e povoados do Município A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos o

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado en O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o servico de limpeza, com posterior lancamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SERZON GONCALVES CPF/CNPJ: 56617011953
CADASTRO: 4950920 QUADRA: 0003 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RIA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/N* CEP: 87503770
BAIRRO: RESIDENCIAL JOTA MIRANDA COMPLEMENTO:









SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08800 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

SERZON GONCALVES CPF/CNPJ: 56617011953 ENDEREÇO: RUA INAIA, N° 3651 CASA 41, RESD. MARIO QUINTANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-130

COMUNICADO: 18 / 2058 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024 SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0003, Lote: 0004 - JARDIM LOPES II - N.º: S/Nº ento nos artigos 9. 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no

prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações, Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados o

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

perfeito estado de asseio pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
CADASTRO: 5718100 QUADRA: 0003 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO, S/N° JARDIM LOPES II

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

CEP: 87510671





COMUNICADO: 22 / 2058 / 2024 MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932 ENDEREÇO: RUA N, Nº S/N CEP.: 87507653 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024

SEQUENCIA: 7

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no incol dias REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeite

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, pot intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisca de Postura, vem ci honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 0001 - PQ RES

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

rias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

OSMAR EUGENIO DE PAULA CPF/CNPJ: 01956814957
CADASTRO: 6814250 QUADRA: 0007 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RIA MARIA ADS MERCEDES BRASIL,
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA CO

COMUNICADO: 35 / 2058 / 2024

perfeito estado de asseio.

OSMAR EUGENIO DE PAULA CPF/CNPJ: 01956814957

ENDEREÇO: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038, ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

poderá executar o servico de limpeza, com posterior lancamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GABRIEL DADALTO MENDES MARTINS CPF/CNPJ: 06312075974

CADASTRO: 6812710 QUADRA: 0007 LOTE: 005A ENDEREÇO: RUA MARIA DAS MERCEDES BRASIL, BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA CO LOTE N° 5

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024 SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermedici o da Sceretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: SN - Nº 5A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 05

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zon

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo comeca a contar a partir do recebimento desta notificação.

DOUGLAS BORTOLETO ORBEN CPF/CNPJ: 03820646906
CADASTRO: 6810910 QUADRA: 0004 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA LUCENI NEVES BRASIL, SN CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: N° 5A, SUBDIVISÃO DO LOTE
N° 05

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024 SEQUENCIA: 36

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vosas Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0007, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: - LOTE Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5(cinco) días, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024

SEQUENCIA: 35

nto nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vosas Senboria, NOTIFICÂ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0007, Lote: 004C - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.*:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em





CEP: 87507000 COMPLEMENTO: N° 4C, SUBDIVISÃO DO LOTE

Umuarama, terca-feira, 27 de agosto de 2024





COMUNICADO: 7 / 2059 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 2058 / 2024 DOUGLAS BORTOLETO ORBEN CPF/CNPJ: 03820646906

ENDERECO: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038, ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024 SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imével. Quadra: 0005, Lote: 003A - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º; SN - N° 3A, SUBDIVISÃO DO LOTE N° 03

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

nsáveis pela limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estabele

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zon

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo comeca a contar a partir do recebimento desta notificação.

DEBORA SILVA DO NASCIMENTO PAVANELLO CPF/CNPJ: 07499075923

CADASTRO: 6811310 QUADRA: 0005 LOTE: 003A

ENDEREÇO: RUA LUCENI NEVES BRASIL, SN
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: N° 3A, SUBDIVISÃO DO LOTE

N° 03

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

DEBORA SILVA DO NASCIMENTO PAVANELLO CPF/CNPJ: 07499075923

prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> des

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

perfeito estado de asseio

ENDEREÇO: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CAROLINE DADALTO MARTINS AMÉRICO CPF/CNPJ: 06312074900
CADASTRO: 6812620 QUADRA: 0007 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA MARIA DAS MERCEDES BRASIL, CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO: N° 04





COMUNICADO: 29 / 2058 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no inco) dias. REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeit

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zon

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

Carta

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR o de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

onsáveis nela limneza do nasseio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.38/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretariar Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0007, Lote: 004B - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: - Nº 4B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 04

SEQUENCIA: 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2058 / 2024 SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermedido da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Discalização, Discalização de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º:

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) días, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

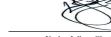
perfeito estado de asseio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

HELIO ALVES VIEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 33626972836 CADASTRO: 6814600 QUADRA: 6008 LOTE: 6008 ENDEREÇO: RIUA MARIA DAS MERCEDES BRASIL, BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA CO

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024

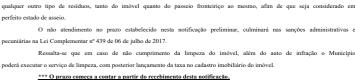




PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR o de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.







estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados urbana, distritos, vilas e povoados do Município

prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descr

 IQUEUTI & CIA LTDA
 CPF/CNPJ: 15170705000124

 CADASTRO:
 5150600
 QUADRA: 0008
 LOTE: 0001

 ENDEREÇO:
 RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, S/N°
 CEP: 87511152

 BAIRRO:
 PQ RES METROPOLITANO
 COMPLEMENTO:

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024 SEQUENCIA: 8 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/N°

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>S(cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

urbana, distritos, vilas e povoados do Município A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos or

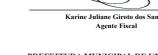
qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado en perfeito estado de asseio.

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
CADASTRO: 5150700 QUADRA: 0008 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, SIN° CEP:
BAIRNO: PQ RES METRO POLITANO COMPLEMENTO:







Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30



ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533 CEP.: 87501378



COMUNICADO: 8 / 2059 / 2024

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024 SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0028 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecim Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter roçados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

urbana, distritos, vilas e povoados do Município

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou quer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado en

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

uniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





nto 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30



CAROLINE DADALTO MARTINS AMÉRICO CPF/CNPJ: 06312074900 ENDEREÇO: RIO GRANDE DO NORTE, N° 3038 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

HELIO ALVES VIEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 33626972836 ENDEREÇO: RUA ITAUNA, N° 4021 , JARDIM SAN MARTIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.130

COMUNICADO: 16 / 2059 / 2024 IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124 ENDEREÇO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 4533 , ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-378

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024 SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0014, Lote: 0038 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zon

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas o pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDNO AGUIAR DA SILVA CPF/CNPJ: 00405695942
CADASTRO: 5177000 QUADRA: 0014 LOTE:
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, SN* CE
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPI

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR o de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 25 / 2059 / 2024 EDNO AGUIAR DA SILVA CPF/CNPJ: 00405695942

ENDEREÇO: RUA IGNACIO URBANSKI, N° 2235 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--469



DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024 SEQUENCIA: 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0015, Lote: 0010 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº

nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estab

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

perfeito estado de asseio O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e perfeito estado de assei

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

poderá executar o servico de limpeza, com posterior lancamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

 SAMUEL ANTONIO GOMES
 CPF/CNPJ:
 08965058988

 CADASTRO:
 5179000
 QUADRA:
 0015
 LOTE:
 0010

 ENDEREÇO:
 RIA IQUEUTI HIDEO,
 S/N°
 CEP:
 8°

 BAIRRO:
 PQ RES METROPOLITANO
 COMPLEMI

Umuarama, terca-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR nto 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30





COMUNICADO: 59 / 2059 / 2024

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR





COMUNICADO: 29 / 2059 / 2024

SAMUEL ANTONIO GOMES CPF/CNPJ: 08965058988 DEREÇO: RUA JOSÉ LUPEPSA, Nº 2410 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--466



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024 SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0022, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

veis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estal

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zon urbana, distritos, vilas e povoados do Município

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e

pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS FRANK DA COSTA CPF/CNPJ: 07762155740
CADASTRO: 5209500 QUADRA: 0022 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, 000 CEP: 8 PO RES METROPOLITANO

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



CARLOS FRANK DA COSTA CPF/CNPJ: 07762155740 ENDEREÇO: ADELIA BALDON BUZELI, Nº 2423 , PQ RESIDENCIAL ITALIA, UMUARAMA/PR-PR, CEP

COMUNICADO: 63 / 2059 / 2024 JOAO PAULO VIEIRA JULIANI CPF/CNPJ: 05096992942 ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4281, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--000



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024 SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vosas Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0024, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conserva estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e lim

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções adm pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Municípi poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDUARDO KENZO TASHIRO CPF/CNPJ: 82470693187 CADASTRO: 5217100 QUADRA: 0024 LOTE: 0008 ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, 000 CEP: BAIRRO: PQ RES METROFOLITANO COMPLEMENTO:



Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





COMUNICADO: 54 / 2059 / 2024 EDUARDO KENZO TASHIRO CPF/CNPJ: 82470693187 ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA COLLIN, Nº 149 , SANTA QUITERIA, CURITIBA/PR-PR, CEP: 80.31-0.220



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0030, Lote: 0023 - PQ RES

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de <u>5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL</u> descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações,

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter rocados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona

qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

 IQUEUTI & CIA LTDA
 CPF/CNPJ: 15170705000124

 CADASTRO:
 5274400
 QUADRA: 0030
 LOTE:

 ENDEREÇO:
 RUA IQUEUTI HIDEO, S/N°
 CE
 PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

ama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





perfeito estado de asseio.



ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533 CEP.: 87501378 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CIDADE: UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024

SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0031, Lote: 0012 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rocados e limpos os terrenos vazios, localizados na zon

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções admir pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOAO PAULO VIEIRA JULIANI CPF/CNPJ: 05096992942
CADASTRO: 5277900 QUADRA: 0031 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, SN° CER S/N° CEP: 87511152 COMPLEMENTO: PQ RES METROPOLITANO Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÓNICO N° 045/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos,
900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.738/0001-900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob on º 95.640.736/000130, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 12/08/2024, processo administrativo n° 069/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualdada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes ne le nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a sequir:

de l'ue autre de seguir.

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

meio deste instrumento, mediante clausulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supetivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE ALTO PARÁISO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Processos Administrativo nº 069/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentement de transcrição. ependentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Z. DUS PKEÇUS, ESPECIFICAÇUES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as específicações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedo e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA – CNPJ: 76.719.376/0001-12
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND
MARCA QTDE VALOR UNITÁRIO

LOR TOTAL
CURSO DE RECICLAGEM TRANSPORTE ESCOLAR (16 HORAS) UND
280,00 2.240,00 2 CURSO DE RECICLAGEM TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO E PASSAGEIROS (16 HORAS) UND rviços/Próprio 08 270,00 2.160,00 CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR (50 HORAS) UND Serviços/Próprio

370,00 1.110,00 04 CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO E PASSAGEIRO (50 HORAS) UND Serviços/Próprio 03 390,00 ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3. 1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
4. DAADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e iorina do art. 23 da Lei nº 14-130, de 2021, e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadara, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa días, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Da Alteração dos Quantitativos 4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado

4.10. Nas alterações unilaterais a que se retere o inciso 1 do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contrado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado no preo variatieso.

que comprovado o preço vantajos a. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrument contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade do créditos orgamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP administrator de la composição de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento habili, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registr a preços. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de

dela:
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na

ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editate a

9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuizo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser porrorgado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita nela Administração.

social pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do

os inclaires reinarissecientes du cadastiu de reserva, na ordeni de dassinação, para lazer de mis condições propostas pelo primeiro classificado. 5, 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5,4,2,1, aceitar a contratação nos termos do eltem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 5,12,1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5,12. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5,13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

lado un gara u Aurorea de devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os pregos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que invisibilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da lei nº 14.133 de 2021

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a intratação: 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtuver éxito nas respociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e ás entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avallem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor a alteração do preço registrado mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cuntor na poder cumpris ao brigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, neciante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições incialmente acutadas.

pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das anções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Sa não optiver ávito pas peneciações, o órgão ou entidade gerenciadors procederá ao cancelamento da ata.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a

previso lo tieni 7.2 e lo tieni 7.4, lo oga do un elinadas genericadoria atualizar o preço registrado, de adorito com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14,133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

remanejadas pelo orgao ou entidade gerenciadora entre os orgaos ou as entidades participantes e nao participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou de entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade participante, osede que haja prévia anuência do órgão ou da entidade so remanejamento seja feito entre órgão so u entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao formecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do formecimento decorrente do remanejamento dos tiens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedo
 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estab justificativa razoavei;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aceitado de compressiva de

disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação applicávei; ou 9.14. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipotesese previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 3.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferio

10. DAS PÉNALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não hornarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito ás contratações dos orgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comuniciar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.3. O orgao ou entuatue participante devida como montre de la propercimento para cancelamento do registro do fornecedor.
Mentre 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações i Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no imo de Referência, ANEXO AO EDITAL. termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 28 de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraña

REPUBLICADO POR INCORREÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PREÇAO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PREÇAO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PREÇAO ELETRÔNICO Nº 040/2024
Lein º 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - CEP: 87.530-000; Alto Paraiso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. nº 164.90/333-4 SSPIPR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. nº 164.90/33-4 SSPIPR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 22/07/2024, processo administrativo n.º 062/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstano e Détial de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir: CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 11.333/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante clásusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a de evil publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas clásusulas e plos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito públic

1.DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

1.1A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

1.1A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E

CAMBAGEM A SEREM APLICADOS NOS VEIGULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/PR. CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, do Processo

Administrativo nº 062/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido

registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 preço registrado, as específicações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de coda item forecasta.

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP – CNPJ: 10.948.417/0001-34
LOTE I – VEÍCULO TIPO PASSEIO

PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP – CNPJ: 10.948.417/0001-34
LOTE I – VEICULO TIPO PASSEIO
ITEMPRODUTO / SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP – CNPJ: 10.948.417/0001-34
ITEMPRODUTO / SERVIÇO UNDOTDEVALOR UNITÁRIO MÁXIMOVALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
014.INHAMENTO VEICULO PASSEIO 4 RODASSVC10035.003.500.00SERVIÇO
02BALANCEAMENTO VEICULO PASSEIO - POR RODASVC20012.502.500.00SERVIÇO
02BALANCEAMENTO VEICULO PASSEIO – POR RODASVC20012.502.500.00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO VEICULO PASSEIO – POR RODASVC20019.00SERVIÇO
01CTE II – VEICULO TIPO VANIMICRO ÓNIBUS
ITEMPRODUTO / SERVIÇOUNDOTDEVALOR UNITÁRIO MÁXIMOVALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
01ALINHAMENTO DE VANS 4 RODASSVC4050.002.000.00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO VANSSVC2003.5075.00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO VANSSVC2003.5075.00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO VANSSVC2003.5075.00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO VANSSVC2003.5075.00SERVIÇO
03CALINHAMENTO DE ÓNIBUS SE VEICULO DE CARGA
TIEMPRODUTO / SERVIÇOUNDOTDEVALOR UNITÁRIO MÁXIMOVALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
014LINHAMENTO DE ÓNIBUS E VEICULO DE CARGA – DIANTEIRASVÇ4045.001.800.00SERVIÇO
03BALANCEAMENTO ÓNIBUS E VEICULO DE CARGA – TRASEIRASVÇ4065.002.600.00SERVIÇO
03BALANCEAMENTO ÓNIBUS E VEICULO DE CARGASVC2007.500.6000.00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO ÓNIBUS E VEICULO DE CARGASVC2007.500.6000.00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO ÓNIBUS E VEICULO DE CARGASVC2007.500.6000.00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO ÓNIBUS E VEICULO DE CARGASVC20075.006.000.00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO ÓNIBUS E VEICULO DE CARGASVC20075.006.000.00SERVIÇO
04CAMBAGEM DE EIXO ÓNIBUS E VEICULO DE CARGASVC20075.006.000.005ERVIÇO
04CAMBAGEM DE EIXO ÓNIBUS E VEICULO DE CARGASVC20075.

os seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecir descontinuidade de serviço público: 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo me forma do art. 23 da Le In° 14.133, de 2021; e noma ou alt. 23 da Let i 1 14.156), de 2021, e 4.13. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pel

ornecedor.

4.2.1.0 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitade are até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cent dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciado

e para os participantes.

4.7.0 quantifativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada iten registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente on invigado su entidades não participantes qua derirem à tada de registro de preços.

4.8.Para aquisição buberagencia de medicamentos e material de consumo de defochospitata por hospitado por de material de Administração Pública de medicamentos e material de consumo de registro de preços gerenciada pelo de Administração Pública de preços gerenciada pelo de medicamentos que se propos que medicamento de material de registro de preços gerenciada pelo de medicamentos que medicamento de medicamentos de medicamen

da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no tiem 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser evigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trate inem 4.6. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei i 4.133, de 2021, (vinte e cinco por cento) do valor finicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras nos septiros eu nas econoras e no con de referencia do valor finicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras nos septiros eu nas compras e no con de referencia

brigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (outre cinculor do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1.4 validade da Ata de Registro de Preços será da 1 (μm) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por ígual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.0 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (μm) exercício financeiro. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.1.3.0 quantitativo registrado será automaticamente reporado e acesta e vereiros.

ичелим в изапиятиятия гезрестиюя. 5.1.3.0 quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

que regulamenta o SNP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

ue preçus.
5.3.0s contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n 14.133, de 2021.
5.4.4pós a homologação da licitorão de contratos de contr .. nologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata d

5.4. Após a homologação da licitação, deverao ser observadas as seguintes conjuções para nomencação da licitação.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que 5.4.2. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados

na ata.
5.5.0 registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital:

.dital; e ..Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas n

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizad

3.6.0 preço registado com indicação dos indicantes e infriedeutories sera divulgado ino Prior e licara disponiminizado durante a vigilencia da ata de registro de preços. 5.9.4 pós a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1.0 prazo de convocação poderá ser porrogado 1 (juma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficia

uo municipio.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior 5. L2 na hipotese de remitum dos incianties quad o tenta o tien 4.2. 1, acteita a contratação nos termos on tiene matienta de Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos de edital, podedrá: esta 4.2. 1, acteita a registrado e sua eventual atualização nos termos de edital, podedrá: esta forta de la contrata del la contrata de la contrata de la contrata d

sem redução, observada a ordem de diassilicação, com mater a occupação a posti-preço do adjudicatário; ou os 1,122 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, ater a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição preten

desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas

situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" de

inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

b.1.3.1.No Caso do teajustatiento, deveta ser respetituda a contagent da andanidade e o mune premiso para a contratação.
contratação.
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇÓS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativa.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou formecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver éxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avallem a conveniência e a oportunidade de

ado contratos decorrentes da atá de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de enciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpri as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compronissor 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente.

ou a pierimita de custos que demonistre a innominare do prejo registración.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Le nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver éxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

realidade dos valores praticados pelo infercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contrator decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA 17A DE REGISTRO DE PREÇOS

. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão se nanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participante

nto somente poderá ser feito

participante para efeito do remanejamento.

8. Al Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competir à eo órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofer redução dos quantitativo informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da aate de registro de preso, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução deseapratificada sea do or meno do remanejamento do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução deseapratificada sea do or meno do remanejamento do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução deseapratificada sea do or meno do remanejamento do item 8.3, a distribuição das quantidades para a

xecução descentralizada será por meio do remanejamento. .CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo esta justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedo detra cumprir as obrigações estabelecidas na a dat, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do dispostr no art. 28, sem prejulzo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4. 1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao formecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção de registro de preços, vedadas contratações derivadas da ate enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os principios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1 Por razão de interesse público; 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

10.DAS PENALIDADES

10.1.0 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados não honarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado. nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP. 10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no

Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP. 10.3.0 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das cocrriências previstas n item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

TILCONDIÇÕES GERAIS.

11.1.CONDIÇÕES GERAIS.

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigaçõe da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens o grupo se houver prévia pesquisa de mercado e de Alto Paraíso - PR., 05 de Agosto de 2024. DERCIO JARDIM JUNIOR DERCIO JARDIM JUNIO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná DECRETO Nº 073/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2° , da Lei 2.495/2023 e artigo 7°, § 2° , da Lei 2.510/2023 e da outras providências. HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20 § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2042 Manutenção do Hospital Municipal Material de Consumo 50.000,00 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL 1030212422042 498 3542 3.3.90.30

07.01
 Ft
 Fc
 1236512492049
 Manutenção dos Centros de Educação Infantil

 104
 2285
 3.3.90.14
 Diárias pessoal civil
 14.000,00

 104
 2285
 3.3.90.14
 Diárias pessoal civil
 14.000,00

 10
 SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., MEIO AMB. E REC. REN.

 10.01
 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. RENOV.

 Ft
 Fc
 2060612592059
 Manut. da div. de agric., pec., meio amb. e rec. renov.

 000
 2884
 3.3.90.30
 Material de Consumo
 45.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente a seguintes dotações:

SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS

07 SEC. EU., CULTURA E ASSUNI OS UNIVERSITARIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

Ft Fc 1236512492049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
101 2247 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 109.000,00

Art. 3° O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite
estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispos

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024 HENRIQUE DOMINGUES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia, a saída do município de Xambrê, bem como a forma de ingresso, reingresso de novos municípios e taxa de adesão. A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Esperança Nova a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA constituído pelos Municípios de Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de

Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas. Parágrafo Primeiro. Ratifica-se o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Novo Olímpia ao quadro de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos Parágrafo Segundo. Ratifica-se a saída do município de Xambrê do quadro de consorciados, ja rangiano cogunio. Ratinizada a sintencipio de Xambie de quadro de consoliciados, ja aprovado em Conselho de Prefeitos. Art. 2º. Altera-se e acrescenta-se, passando a constar no Estatuto e no Protocolo de Intenções os

seguintes artigos, parágrafos e cláusulas: Do Protocolo de Intenções Cláusula Décima Oitava - Da admissão no consórcio

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público a gualquer tempo, desde que atendida:

La scondições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos. II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou crédito

adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor do custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no Consórcio Público dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos, el

caso de Consórcios já constituídos, ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados. § 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.

I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.

§ 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior. § 3º. É facultado ao município pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao

valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos. § 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.

§ 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguinte

- O número total de habitantes do munícipio; II – A área de expansão territorial total do munícipio III - Áreas de Unidades de Conservação;

IV - Valor recebido pelo munícipio no repasse do ICMS Ecológico Do Estatuto Consolidado

Art. 3°. E facultado o ingresso de novos socios no CORIPA a qualquer momento e a criterio do Conselho de Prefeitos e pelo(s) prefeito(s) do(s) município(s) que desejarem consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados. § 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida

odas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa

de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA. I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do

§ 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior. § 3° Étacultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação

ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos § 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechi

§ 5º, Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguinte:

- O número total de habitantes do munícipio; II – A área de expansão territorial total do munícipio

III – Áreas de Unidades de Conservação;

no final de cada exercício financeiro.

IV – Valor recebido pelo munícipio no repasse do ICMS Ecológico.

Art. 4º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Município de Esperança Nova, 28 de agosto de 2024. Prefeito Municipal de Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 424/2024

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento

Administrativo Disciplinar Sumário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.306/2024,

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário instaurado por meio da Portaria nº 354/2024, por mais 30 (trinta) dias. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná

PORTARIA Nº 425/2024

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Proc Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gualra, considerando as disposições da Lei Municipa nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando d ndo online sob o nº 1.767/2023,

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 296/2024, por mais 60 (sessenta) días.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2 279/2023 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroa

20.08.2024 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paran PORTARIA Nº. 218/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar

até Curitiba - PR para tratar de assuntos de interesse do município no gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI, CASA CIVIL e SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, no período de 26 a 28 de agosto de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições er

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2024. ALMIR DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná ERRATA Nº 015/2024

Registrado no memorando online sob o nº 4.478/2017 Na Portaria nº 390/2024 de 08.08.2024, concernente à concessão de férias aos Servidores

Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09.08.2024 - Edição nº 3.085 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 13.093 de 09.08.2024 – página B11 – caderno de publicações legais, ONDE CONSTA:

Matrícula Nº Marcelo Celestrino 24341-01 2021/2021 12/08/2024 a 29/08/2024 LEIA-SE: Matrícula Nº Período Aquisitivo 12/08/2024 a 31/08/2024

Marcelo Celestrino 24341-01 2021/2021 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Prefeito Municipal

LSIGIOU DE PAIDIE. TERMO ADITIVO № 001 CONTRATO NÚMERO 135/2024 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPERESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, CONFORME TERMO DE RÉFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO № 38/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS/PR. representante da empresa. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o

presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes; Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 166 passando de R\$ 5,69 para R\$ 6,95, do lote I do contrato nº 135/2024, alterando o valor do contrato passando de R\$ 180.669,00 para R\$ 180.858,00, em conformidade com o artigo 125 da lei federal nº 14.133 de 19/04/2021. Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento

MARILUZ 28 DE AGOSOTO DE 2024 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO NOME CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Para

NOME

TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO NÚMERO 257/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARAL COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 069/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.771.929-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa REDUCÓPIA -COPIADORA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato

conforme o disposto nas cláusulas seguintes: Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 257/2022 para 23/02/2025 em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 28 DE AGOSTO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

REDUCÓPIA - COPIADORA I TDA-ME ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN Contratada

NOME

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 199, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, i inos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024
Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerant disposições da Lei Municipal nº 3.534 de 28 de agosto de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembols:

DECIGIA.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, ni programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valo de até R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte orden elegisficatória.

ciassificatoria: Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS

18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 942) R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 942) R\$ 18.000,00
3.3.90.32 00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 942) R\$ 2.000,00
Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39 0.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 943) R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de
Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
942 - Termo de Patrocínio - ITAIPU Binacional R\$ 30.000,00
943 - Contrato de Patrocínio - SANEPAR R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS ade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

MUNICIPIO DE PÉROLA

LEI Nº 3.534, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Municipio e incluir nos anexos do capacidad de desembolso, na programação financiera, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte orden

18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 942) R\$ 10.000,00 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CÓNSUMO (FR 942)

R\$ 18.000
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 942)
R\$ 2.000,00

Órgão: 10 SEC, M. DE AGR, PEC, MEIO AMB, E SERV, PÚBLICOS Jnidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 943) R\$ 10.000,00 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: 942 – Termo de Patrocínio - ITAIPU Binacional

943 - Contrato de Patrocínio - SANEPAR Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 28 de agosto de 2024 VALDETE CUNHA

> AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complex 147/2014. Do tipo MENOR PREÇO - POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 10 de setembro de 2024.

HORÁRIO: Às 09:00 horas LOCAL: https://bllcompras.com

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de de informática para as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, confo

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Municipio, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 28 de agosto de 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ORTARIANº 1051/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundar dispositivos legais

DEMITIR a pedido a contar do dia 22 de Agosto de 2024, a servidora MILLENA BAPTISTA LALLO, CPF nº 067.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Hospital Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde Registre-se Publique-se Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 MARIA HELENÁ BERTOCO RODRIGUES

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

LEI N° 3.533, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta parâmetros e autoriza a incorporação de ativos ao patrimônio do Regime Próprio do Município de Pérola-PR, aporta produto da arrecadação do imposto de renda (IRRF), altera o Anexo I constante na Lei Municipal n° 3.329, de 22 de junho de 2023 para modificar o plano de equacionamento do déficit atuarial, e dá outras

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA-ESTADO DO PARANA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo incorporar e/ou aportar ao patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Pérola, como fonte de recursos para fins de financiamento,

equilibrio financeiro e atuarial etc, os seguintes ativos: I - Direitos pertinentes às receitas a que o Município de Pérola faz jus por força do disposto no inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal; I - Bens imóveis de titularidade do Município, de autarquias fundações públicas municipais;

III - Proveitos econômicos e financeiros advindos de bens imóveis

de titularidade do Município, de autarquias e fundações públicas

IV - Créditos tributários e não tributários pertencentes ao Município

inscritos e que vierem a ser inscritos na dívida ativa do Município, enquanto houver déficit financeiro e/ou atuarial no RPPS; V - Recursos pagos ao Município de Pérola resultantes da exploração de minérios e de gás natural, a título de royalties e/ou qualquer outra ominação que venha a receber;

VI - Terras devolutas que venham a pertencer ao Município e/ou tenham seus proveitos econômicos e financeiros destinados ao Município de

Pérola; VII - Receitas de créditos e/ou ativos verdes.

§ 1º Os recursos financeiros e o fluxo dos ativos previstos neste artigo enquadram-se como receita diretamente arrecadada por fundo vinculado a finalidade previdenciária de que trata o inciso VI, do ar 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), vedada a sua contabilização para efeitos de apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) e de apurações de pisos ou tetos de gastos de quaisquer natureza ou finalidade. § 2º Os ativos incorporados ao Regime Próprio de Previdência do

Município de Pérola possuem como objetivo a preservação do equilíbr financeiro e atuaria

Art. 2° Os fundos de natureza previdenciária não poderão ser objet de penhora, arresto ou seguestro, sendo nula de pleno direito a

constituição de qualquer ônus sobre eles. Art. 3º O Fundo Previdenciário, detém a responsabilidade de gerir os recursos a este vinculados, para o custeio dos benefícios previdenciário

dos segurados vinculados ao RPPS, e seus dependentes. § 1º - O Fundo Previdenciário é financiado pelo regime d capitalização, pelas contribuições a serem pagas pela Administração Direta, Autarquias, Fundações, pela Câmara Municipal de Vereadores e respectivos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e ter o objetivo de acumulação dos recursos necessários e suficiente para o custeio do correspondente plano de benefícios, calculad

§ 2º - As eventuais insuficiências financeiras do Fundo Previdenciári serão de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo rateados proporcionalmente na razão dos beneficiários originados de cada Poder, órgão autônomo e de cada órgão da Administração Diret e entidade da Administração Indireta. § 3º - O Fundo Previdenciário tem como fontes de financia

Contribuições a cargo da Administração Direta, Autarquias Fundações, Câmara Municipal de Vereadores, bem como aportes para cobertura de déficit atuarial ou financeiro;

I - Contribuições dos servidores ativos, dos aposentados e do

III - Doações, subvenções e legados - Receitas decorrentes de aplicações financeiras e receita

. V - Valores recebidos a título de compensação financeira, em razão d disposto no § 9°, do art. 201, da Constituição Federal;

VI - Resultado das aplicações e investimentos realizados com o ctivos recursos; VII - Recursos provenientes de contratos, convênios ou quaisque

outros acordos, incluindo antecipações, firmados com a União ou outros organismos, inclusive internacionais; VIII - Demais bens, direitos e recursos eventuais que lhes forer

destinados e incorporados, inclusive nos termos do Art. 1º; e IX - Demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 4º - As aplicações e investimentos efetuados com os recursos do fundo de finalidade previdenciária submeter-se-ão aos princípios da segurança, rentabilidade, liquidez e economicidade, em observância à legislação normativa geral que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimento. Art. 4° O Município de Pérola aportará, no RPPS municipal, valore

provenientes do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte (IRRF), sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por todos os poderes municipais e órgãos autônomos, suas Autarquias e pelas Fundações que instituírem e mantiverem e que vier a ser recebido.

§ 1° O aporte de que trata o caput será efetuado mensalmente, pelo período de 41 (quarenta e um anos) anos, tendo seu início a partir de aneiro de 2025

§ 2° Os valores a serem aportados nos termos do caput e § 1° deste artigo, serão os definidos no Anexo I desta Lei, conforme mês e an

§ 3° Os valores oriundos do IRRF e vinculados ao RPPS do Município de Pérola, serão considerados, para efeito contábil, receitas diretamente arrecadadas e a projeção de recebimentos futuros com ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS

menor que a projetada no Anexo I desta Lei e insuficiente para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Previdenciário, o Podel Executivo assegurará a transferência de outros ativos ou receitas cor a liquidez necessária.

a liquidez l'ecessaria. § 5° Na hipótese de alteração legislativa que venha a modificar a base de cálculo, as alíquotas ou a forma de retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRPF), que venha a reduzir, em termos financeiros, o aporte em favor do RPPS municipal, conforme estabelecido nesta Lei, o Município assegurará a vinculação, observado o mesmo prazo, de outras receitas de iguais valores e de liquidez imediata, preferencialmente em cotas do

Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 5º O Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Socia do Município de Pérola de que trata a Lei nº 064 de 05 de novembro de 2015, e suas respectivas alterações, passa a ter natureza na forma do art. 249, da Constituição Federal, mantendo-se as disposições anteriormente estabelecida na lei ora citada, e alterações, e ao que está determinado nesta Lei

Art. 6° Os valores e os prazos previstos nesta Lei, em especial er relação ao aporte do Imposto de Renda, poderão ser revistos por Decreto do Poder Executivo, observada, em qualquer hipótese, a garantia do equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio do Município de Pérola, demonstrada em estudo técnico atuarial

Art. 7° Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 3.329, de 22 de junho de 2023, para modificar o plano de equacionamento do déficit atuaria conforme nova tabela de aportes definida no Anexo II desta Lei.

§1º Do aporte definido para o ano de 2024 a ser amortizado até 31/12/2024, no valor de R\$ 2.136.489,65 (dois milhões, cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), serão deduzidos os valores já pagos ou devidos pelo Município até a data de entrada em vigor do novo plano de equacionamento de que trata o caput deste artigo, referentes ao plano

de equacionamento anterior. §2º Caso haja valor remanescente, após a dedução que dispõe o §1º será dividido pela quantidade de meses restantes no ano, contados a partir da data de vigência do novo plano. Art. 8° O Poder Executivo do Município de Pérola regulamentará

poderá destinar e aportar os ativos descritos nesta Lei por meio de

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-PR, 28 de agosto de 2024. VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

REGISTRO DE PREÇOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Conforme Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48

Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços

para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatórios de Especialidades, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 680.788,22 (seisecentos

nitenta mil. setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA: 10/09/2024 – HORÁRIO: 09:00 HORAS LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 30 de agosto de 2024 ao dia 10 de setembro de 2024 até às 08:00 horas ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 09h 00min do dia 10 de

setembro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h 30min do dia 10 de setembro de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e demais legislações aplicáveis.

O edital completo estará disponível nos sites: www.cisaamerios.com.b www.bll.org.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@ OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO

MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 e E-mail: licitacao@ cisaamerios.com.br UMUARAMA, 27 DE AGOSTO DE 2024

ALMIR DE ALMEIDA

NILSON MANDUCA Coordenado



TABELA PROJECÃO APORTES IRRE

| ANO/MÊS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 2025 | R\$ 81.096,65 | R\$ 82.783,60 | R\$ 101.529,87 | R\$ 91.285,59 | R\$ 82.282,00 | R\$ 95.682,67 | R\$ 90.849,80 | R\$ 98.577,21 | R\$ 93.021,35 | R\$ 91.554,31 | R\$ 110.875,42 | R\$ 126.257,33 | R\$ 1.145.914,88 |
| 2026 | R\$ 85.556,96 | R\$ 87.336,70 | R\$ 107.114,02 | R\$ 96.306,30 | R\$ 86.807,51 | R\$ 100.945,22 | R\$ 95.846,54 | R\$ 103.998,96 | R\$ 98.137,53 | R\$ 96.589,79 | R\$ 116.973,57 | R\$ 133.201,48 | R\$ 1.208.940,20 |
| 2027 | R\$ 90.262,60 | R\$ 92.140,22 | R\$ 113.005,29 | R\$ 101.603,15 | R\$ 91.581,92 | R\$ 106.497,21 | R\$ 101.118,10 | R\$ 109.718,90 | R\$ 103.535,09 | R\$ 101.902,23 | R\$ 123.407,11 | R\$ 140.527,56 | R\$ 1.275.431,91 |
| 2028 | R\$ 95.227,04 | R\$ 97.207,93 | R\$ 119.220,58 | R\$ 107.191,32 | R\$ 96.618,93 | R\$ 112.354,55 | R\$ 106.679,59 | R\$ 115.753,44 | R\$ 109.229,52 | R\$ 107.506,86 | R\$ 130.194,50 | R\$ 148.256,58 | R\$ 1.345.580,66 |
| 2029 | R\$ 100.464,53 | R\$ 102.554,36 | R\$ 125.777,71 | R\$ 113.086,84 | R\$ 101.932,97 | R\$ 118.534,05 | R\$ 112.546,97 | R\$ 122.119,88 | R\$ 115.237,15 | R\$ 113.419,73 | R\$ 137.355,20 | R\$ 156.410,69 | R\$ 1.419.587,60 |
| 2030 | R\$ 105.990,08 | R\$ 108.194,85 | R\$ 132.695,48 | R\$ 119.306,62 | R\$ 107.539,28 | R\$ 125.053,43 | R\$ 118.737,05 | R\$ 128.836,47 | R\$ 121.575,19 | R\$ 119.657,82 | R\$ 144.909,74 | R\$ 165.013,28 | R\$ 1.497.664,92 |
| 2031 | R\$ 111.819,53 | R\$ 114.145,57 | R\$ 139.993,73 | R\$ 125.868,48 | R\$ 113.453,94 | R\$ 131.931,37 | R\$ 125.267,59 | R\$ 135.922,48 | R\$ 128.261,83 | R\$ 126.239,00 | R\$ 152.879,77 | R\$ 174.089,01 | R\$ 1.580.036,49 |
| 2032 | R\$ 117.969,60 | R\$ 120.423,58 | R\$ 147.693,39 | R\$ 132.791,25 | R\$ 119.693,91 | R\$ 139.187,59 | R\$ 132.157,31 | R\$ 143.398,21 | R\$ 135.316,23 | R\$ 133.182,14 | R\$ 161.288,16 | R\$ 183.663,90 | R\$ 1.666.938,49 |
| 2033 | R\$ 124.457,93 | R\$ 127.046,87 | R\$ 155.816,53 | R\$ 140.094,77 | R\$ 126.277,07 | R\$ 146.842,91 | R\$ 139.425,96 | R\$ 151.285,12 | R\$ 142.758,62 | R\$ 140.507,16 | R\$ 170.159,01 | R\$ 193.765,42 | R\$ 1.758.620,11 |
| 2034 | R\$ 131.303,12 | R\$ 134.034,45 | R\$ 164.386,44 | R\$ 147.799,98 | R\$ 133.222,31 | R\$ 154.919,27 | R\$ 147.094,39 | R\$ 159.605,80 | R\$ 150.610,34 | R\$ 148.235,05 | R\$ 179.517,76 | R\$ 204.422,52 | R\$ 1.855.344,22 |
| 2035 | R\$ 138.524,79 | R\$ 141.406,35 | R\$ 173.427,69 | R\$ 155.928,98 | R\$ 140.549,54 | R\$ 163.439,83 | R\$ 155.184,58 | R\$ 168.384,12 | R\$ 158.893,91 | R\$ 156.387,98 | R\$ 189.391,23 | R\$ 215.665,76 | R\$ 1.957.388,15 |
| 2036 | R\$ 146.143,65 | R\$ 149.183,70 | R\$ 182.966,21 | R\$ 164.505,07 | R\$ 148.279,76 | R\$ 172.429,02 | R\$ 163.719,73 | R\$ 177.645,24 | R\$ 167.633,08 | R\$ 164.989,32 | R\$ 199.807,75 | R\$ 227.527,37 | R\$ 2.065.044,50 |
| 2037 | R\$ 154.181,55 | R\$ 157.388,80 | R\$ 193.029,35 | R\$ 173.552,85 | R\$ 156.435,15 | R\$ 181.912,61 | R\$ 172.724,32 | R\$ 187.415,73 | R\$ 176.852,89 | R\$ 174.063,73 | R\$ 210.797,18 | R\$ 240.041,38 | R\$ 2.178.621,94 |
| 2038 | R\$ 162.661,54 | R\$ 166.045,18 | R\$ 203.645,97 | R\$ 183.098,26 | R\$ 165.039,08 | R\$ 191.917,81 | R\$ 182.224,16 | R\$ 197.723,60 | R\$ 186.579,80 | R\$ 183.637,24 | R\$ 222.391,02 | R\$ 253.243,65 | R\$ 2.298.446,15 |
| 2039 | R\$ 171.607,92 | R\$ 175.177,67 | R\$ 214.846,50 | R\$ 193.168,66 | R\$ 174.116,23 | R\$ 202.473,29 | R\$ 192.246,48 | R\$ 208.598,39 | R\$ 196.841,69 | R\$ 193.737,29 | R\$ 234.622,53 | R\$ 267.172,05 | R\$ 2.424.860,69 |
| 2040 | R\$ 181.046,36 | R\$ 184.812,44 | R\$ 226.663,05 | R\$ 203.792,94 | R\$ 183.692,62 | R\$ 213.609,32 | R\$ 202.820,04 | R\$ 220.071,31 | R\$ 207.667,99 | R\$ 204.392,84 | R\$ 247.526,77 | R\$ 281.866,52 | R\$ 2.558.228,03 |
| 2041 | R\$ 191.003,91 | R\$ 194.977,12 | R\$ 239.129,52 | R\$ 215.001,55 | R\$ 193.795,72 | R\$ 225.357,83 | R\$ 213.975,14 | R\$ 232.175,23 | R\$ 219.089,73 | R\$ 215.634,45 | R\$ 261.140,74 | R\$ 297.369,18 | R\$ 2.698.930,57 |
| 2042 | R\$ 201.509,12 | R\$ 205.700,87 | R\$ 252.281,65 | R\$ 226.826,64 | R\$ 204.454,48 | R\$ 237.752,51 | R\$ 225.743,78 | R\$ 244.944,87 | R\$ 231.139,66 | R\$ 227.494,34 | R\$ 275.503,48 | R\$ 313.724,48 | R\$ 2.847.371,75 |
| 2043 | R\$ 212.592,13 | R\$ 217.014,41 | R\$ 266.157,14 | R\$ 239.302,10 | R\$ 215.699,48 | R\$ 250.828,90 | R\$ 238.159,68 | R\$ 258.416,83 | R\$ 243.852,34 | R\$ 240.006,53 | R\$ 290.656,17 | R\$ 330.979,33 | R\$ 3.003.977,20 |
| 2044 | R\$ 224.284,69 | R\$ 228.950,21 | R\$ 280.795,78 | R\$ 252.463,72 | R\$ 227.562,95 | R\$ 264.624,49 | R\$ 251.258,47 | R\$ 272.629,76 | R\$ 257.264,22 | R\$ 253.206,89 | R\$ 306.642,26 | R\$ 349.183,19 | R\$ 3.169.195,94 |
| 2045 | R\$ 236.620,35 | R\$ 241.542,47 | R\$ 296.239,55 | R\$ 266.349,22 | R\$ 240.078,91 | R\$ 279.178,84 | R\$ 265.077,68 | R\$ 287.624,40 | R\$ 271.413,75 | R\$ 267.133,27 | R\$ 323.507,58 | R\$ 368.388,27 | R\$ 3.343.501,72 |
| 2046 | R\$ 249.634,47 | R\$ 254.827,30 | R\$ 312.532,72 | R\$ 280.998,43 | R\$ 253.283,25 | R\$ 294.533,67 | R\$ 279.656,95 | R\$ 303.443,74 | R\$ 286.341,51 | R\$ 281.825,60 | R\$ 341.300,50 | R\$ 388.649,62 | R\$ 3.527.394,31 |
| 2047 | R\$ 263.364,37 | R\$ 268.842,81 | R\$ 329.722,02 | R\$ 296.453,34 | R\$ 267.213,83 | R\$ 310.733,02 | R\$ 295.038,09 | R\$ 320.133,14 | R\$ 302.090,29 | R\$ 297.326,00 | R\$ 360.072,03 | R\$ 410.025,35 | R\$ 3.721.401,00 |
| 2048 | R\$ 277.849,41 | R\$ 283.629,16 | R\$ 347.856,73 | R\$ 312.758,28 | R\$ 281.910,59 | R\$ 327.823,34 | R\$ 311.265,18 | R\$ 337.740,47 | R\$ 318.705,26 | R\$ 313.678,93 | R\$ 379.875,99 | R\$ 432.576,74 | R\$ 3.926.078,06 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 2049 | R\$ 293.131,12 | R\$ 299.228,76 | R\$ 366.988,85 | R\$ 329.959,98 | R\$ 297.415,68 | R\$ 345.853,62 | R\$ 328.384,77 | R\$ 356.316,19 | R\$ 336.234,05 | R\$ 330.931,28 | R\$ 400.769,17 | R\$ 456.368,46 | R\$ 4.142.012,35 |
| 2050 | R\$ 309.253,34 | R\$ 315.686,35 | R\$ 387.173,24 | R\$ 348.107,78 | R\$ 313.773,54 | R\$ 364.875,57 | R\$ 346.445,93 | R\$ 375.913,58 | R\$ 354.726,92 | R\$ 349.132,50 | R\$ 422.811,47 | R\$ 481.468,73 | R\$ 4.369.823,03 |
| 2051 | R\$ 326.262,27 | R\$ 333.049,09 | R\$ 408.467,77 | R\$ 367.253,71 | R\$ 331.031,08 | R\$ 384.943,73 | R\$ 365.500,45 | R\$ 396.588,83 | R\$ 374.236,90 | R\$ 368.334,78 | R\$ 446.066,11 | R\$ 507.949,51 | R\$ 4.610.163,29 |
| 2052 | R\$ 344.206,69 | R\$ 351.366,79 | R\$ 430.933,49 | R\$ 387.452,66 | R\$ 349.237,79 | R\$ 406.115,64 | R\$ 385.602,98 | R\$ 418.401,21 | R\$ 394.819,93 | R\$ 388.593,20 | R\$ 470.599,74 | R\$ 535.886,73 | R\$ 4.863.722,28 |
| 2053 | R\$ 363.138,06 | R\$ 370.691,97 | R\$ 454.634,84 | R\$ 408.762,56 | R\$ 368.445,87 | R\$ 428.452,00 | R\$ 406.811,14 | R\$ 441.413,28 | R\$ 416.535,03 | R\$ 409.965,82 | R\$ 496.482,73 | R\$ 565.360,50 | R\$ 5.131.227,00 |
| 2054 | R\$ 383.110,66 | R\$ 391.080,03 | R\$ 479.639,75 | R\$ 431.244,50 | R\$ 388.710,39 | R\$ 452.016,85 | R\$ 429.185,76 | R\$ 465.691,01 | R\$ 439.444,45 | R\$ 432.513,94 | R\$ 523.789,28 | R\$ 596.455,33 | R\$ 5.413.444,49 |
| 2055 | R\$ 404.181,74 | R\$ 412.589,43 | R\$ 506.019,94 | R\$ 454.962,95 | R\$ 410.089,46 | R\$ 476.877,78 | R\$ 452.790,97 | R\$ 491.304,02 | R\$ 463.613,90 | R\$ 456.302,21 | R\$ 552.597,69 | R\$ 629.260,37 | R\$ 5.711.183,93 |
| 2056 | R\$ 426.411,74 | R\$ 435.281,85 | R\$ 533.851,04 | R\$ 479.985,91 | R\$ 432.644,38 | R\$ 503.106,06 | R\$ 477.694,48 | R\$ 518.325,74 | R\$ 489.112,66 | R\$ 481.398,83 | R\$ 582.990,56 | R\$ 663.869,70 | R\$ 6.025.299,05 |
| 2057 | R\$ 449.864,38 | R\$ 459.222,35 | R\$ 563.212,84 | R\$ 506.385,14 | R\$ 456.439,83 | R\$ 530.776,89 | R\$ 503.967,67 | R\$ 546.833,65 | R\$ 516.013,86 | R\$ 507.875,77 | R\$ 615.055,04 | R\$ 700.382,53 | R\$ 6.356.690,50 |
| 2058 | R\$ 474.606,92 | R\$ 484.479,58 | R\$ 594.189,55 | R\$ 534.236,32 | R\$ 481.544,02 | R\$ 559.969,62 | R\$ 531.685,89 | R\$ 576.909,50 | R\$ 544.394,62 | R\$ 535.808,93 | R\$ 648.883,07 | R\$ 738.903,57 | R\$ 6.706.308,47 |
| 2059 | R\$ 500.710,31 | R\$ 511.125,95 | R\$ 626.869,97 | R\$ 563.619,32 | R\$ 508.028,94 | R\$ 590.767,95 | R\$ 560.928,62 | R\$ 608.639,53 | R\$ 574.336,33 | R\$ 565.278,42 | R\$ 684.571,64 | R\$ 779.543,26 | R\$ 7.075.155,44 |
| 2060 | R\$ 528.249,37 | R\$ 539.237,88 | R\$ 661.347,82 | R\$ 594.618,38 | R\$ 535.970,53 | R\$ 623.260,19 | R\$ 591.779,69 | R\$ 642.114,70 | R\$ 605.924,82 | R\$ 596.368,74 | R\$ 722.223,08 | R\$ 822.418,14 | R\$ 7.464.288,99 |
| 2061 | R\$ 557.303,09 | R\$ 568.895,97 | R\$ 697.721,95 | R\$ 627.322,39 | R\$ 565.448,91 | R\$ 657.539,50 | R\$ 624.327,57 | R\$ 677.431,01 | R\$ 639.250,69 | R\$ 629.169,02 | R\$ 761.945,35 | R\$ 867.651,14 | R\$ 7.874.824,88 |
| 2062 | R\$ 587.954,76 | R\$ 600.185,24 | R\$ 736.096,66 | R\$ 661.825,12 | R\$ 596.548,60 | R\$ 693.704,17 | R\$ 658.665,59 | R\$ 714.689,72 | R\$ 674.409,48 | R\$ 663.773,31 | R\$ 803.852,34 | R\$ 915.371,95 | R\$ 8.307.940,25 |
| 2063 | R\$ 620.292,27 | R\$ 633.195,43 | R\$ 776.581,98 | R\$ 698.225,50 | R\$ 629.358,77 | R\$ 731.857,90 | R\$ 694.892,20 | R\$ 753.997,65 | R\$ 711.502,00 | R\$ 700.280,85 | R\$ 848.064,22 | R\$ 965.717,41 | R\$ 8.764.876,97 |
| 2064 | R\$ 654.408,34 | R\$ 668.021,18 | R\$ 819.293,99 | R\$ 736.627,91 | R\$ 663.973,50 | R\$ 772.110,09 | R\$ 733.111,27 | R\$ 795.467,52 | R\$ 750.634,61 | R\$ 738.796,29 | R\$ 894.707,75 | R\$ 1.018.831,87 | R\$ 9.246.945,20 |
| 2065 | R\$ 690.400,80 | R\$ 704.762,35 | R\$ 864.355,15 | R\$ 777.142,44 | R\$ 700.492,05 | R\$ 814.576,14 | R\$ 773.432,39 | R\$ 839.218,23 | R\$ 791.919,51 | R\$ 779.430,09 | R\$ 943.916,68 | R\$ 1.074.867,62 | R\$ 9.755.527,19 |
| TOTAL | R\$ 11.768.658,18 | R\$ 12.013.466,81 | R\$ 14.733.905,74 | R\$ 13.247.266,95 | R\$ 11.940.674,75 | R\$ 13.885.366,46 | R\$ 13.184.024,95 | R\$ 14.305.418,66 | R\$ 13.499.158,72 | R\$ 13.286.262,48 | R\$ 16.090.121,36 | R\$ 18.322.327,51 | R\$ 166.293.932,77 |
| 101712 | | 013.400,01 | 14./33.303,/4 | | | | | 50510,00 | | | | -3.322.327,31 | |



ANEXO II

TABELA 7 - APORTES DA PREFEITURA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

| Ano | Valor Anual do Aporte | Valor Mensal do Aporte | | | | |
|------|-----------------------|------------------------|--|--|--|--|
| 2024 | 2.136.489,65 | 178.040,80 | | | | |
| 2025 | 2.445.568,49 | 203.797,37 | | | | |
| 2026 | 2.833.263,02 | 236.105,25 | | | | |
| 2027 | 2.861.595,65 | 238.466,30 | | | | |
| 2028 | 2.890.211,61 | 240.850,97 | | | | |
| 2028 | 2.919.113,72 | 243.259,48 | | | | |
| 2030 | 2.948.304,86 | 245.692,07 | | | | |
| 2031 | 2.977.787,91 | 248.148,99 | | | | |
| 2032 | 3.007.565,79 | 250.630,48 | | | | |
| 2033 | 3.037.641,45 | 253.136,79 | | | | |
| 2034 | 3.068.017,86 | 255.668,16 | | | | |
| 2035 | 3.098.698,04 | 258.224,84 | | | | |
| 2036 | 3.129.685,02 | 260.807,09 | | | | |
| 2037 | 3.160.981,87 | 263.415,16 | | | | |
| 2038 | 3.192.591,69 | 266.049,31 | | | | |
| 2039 | 3.224.517,61 | 268.709,80 | | | | |
| 2040 | 3.256.762,78 | 271.396,90 | | | | |
| 2041 | 3.289.330,41 | 274.110,87 | | | | |
| 2042 | 3.322.223,71 | 276.851,98 | | | | |
| 2043 | 3.355.445,95 | 279.620,50 | | | | |
| 2044 | 3.389.000,41 | 282.416,70 | | | | |
| 2045 | 3.422.890,41 | 285.240,87 | | | | |
| 2046 | 3.457.119,32 | 288.093,28 | | | | |
| 2047 | 3.491.690,51 | 290.974,21 | | | | |
| 2048 | 3.526.607,42 | 293.883,95 | | | | |
| 2049 | 3.561.873,49 | 296.822,79 | | | | |
| 2050 | 3.597.492,23 | 299.791,02 | | | | |
| 2051 | 3.633.467,15 | 302.788,93 | | | | |
| 2052 | 3.669.801,82 | 305.816,82 | | | | |
| 2053 | 3.706.499,84 | 308.874,99 | | | | |
| 2054 | 3.743.564,84 | 311.963,74 | | | | |
| 2055 | 3.781.000,48 | 315.083,37 | | | | |
| 2056 | 3.818.810,49 | 318.234,21 | | | | |



CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA AGOSTO/2024 RELATÓRIO DE VIACEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA MATRICULA: 202073 RG: 4.976.786-2 DESTINO/UF: MARINGA NO: 4,967,60-2 DESTINO/UF: MARINGA SAÍDA:04: 45DIA 27/08/2024 RETORNO:17: 18 DIA 27/08/2024 MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SEB8B08 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

> Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$94,14(NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de de realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

> > Maria Alariada da Sula ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

DEFERIDO []
INDEFERIDO []



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS MATRICULA: 202204 FG: 6.308.630.4 DESTINO/UF: CASCAVEL SAÍDA:064-500MIN 27/08/2024 RETORNO:16:16 H:00MIN 27/08/2024 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de desp nunicípio de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

DEFERIDO LI

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Onde se Lê: Portaria 1043/2024

PORTARIANº 1043/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no us

REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 19 de Agosto de 2024, a servidora MARCIA APARECIDA ORTIZ MACHADO, CPF: 072.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Biblioteca Municipal, para a Escola Municipa

de Tempo Integral Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES



ANEXO III

APORTE 2024 (ATUAL)

| MES | VENC. | APORTE-MES | VALOR-CAM | VALOR-PREF. |
|----------------|------------|--------------|-----------|--------------|
| Janeiro/2024 | 30/01/2024 | 178.040,85 | 1.227,84 | 176.812,90 |
| Fevereiro/2024 | 28/02/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| Março/2024 | 30/03/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| Abril/2024 | 30/04/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| Maio/2024 | 30/05/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| Junho/2024 | 30/06/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| Julho/2024 | 30/07/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| Agosto/2024 | 30/08/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| Setembro/2024 | 30/09/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| Outubro/2024 | 30/10/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| Novembro/2024 | 30/11/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| Dezembro/2024 | 30/12/2024 | 178.040,80 | 1.227,87 | 176.812,94 |
| | | 2.136.489,65 | 14.734,41 | 2.121.755,24 |

| Câmara | 14.734,41 | 14.734,41 | |
|---------------|--------------|----------------|------------|
| Prefeitura | 2.121.755,24 | 2.121.755,24 | |
| Total | 2.136.489,65 | 2.136.489,65 | |
| | | | |
| Aporte-Anual_ | | Aporte-Mensal_ | Atual |
| Entidade | Servidores | Entidade | Servidores |
| Câmara | 2 | Câmara | 2 |
| Prefeitura | 288 | Prefeitura | 288 |
| Total | 290 | Total | 290 |
| Câmara | 14.734,41 | Câmara | 1.227,87 |
| Prefeitura | 2.121.755,24 | Prefeitura | 176.812,94 |
| Total | 2.136.489.65 | Total | 178.040.80 |



CIUENP

Processo Administrativo nº 47/2012 – Pregão Presencial nº 29/2022 Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2022

Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.582/0001-07, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 2.680, CEP 87.505-090, em Umuarama, Estado do Paraná. nº 50/2022, celebrado junto à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou uição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade da prestação de serviços continuados de publicação, com circulação diária mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais deste Consórcio Público, decretos, resoluções, instruções nor nomeações, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, extratos de contratos, concursos, testes Pregão Presencial nº 29/2022, e se pretende realizar com a celebração do p Termo Aditivo Contratual.

Valor anual do termo aditivo – R\$ 33.600,00 (trinta e tres mil seiscentos reais). Prazo de Vigência - 12 (doze) meses Umuarama/PR, 28 de Agosto de 2024. MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Onde se Lê: A contar de 31 de agosto de 2024 Leia: A contar de 31 de Setembro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pel artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e con fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE: SUPRIMIR a contar do dia 31 de Agosto de 2024, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da servidora, DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO, CPF. nº 059.XXX.XXX-73, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.

Registre-se Publique-se Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal

192 SAMU CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ PORTARIA Nº 263/2024

Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único da cláusula 39ª do Estatuto do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a empregada pública DANIELE GABRIEL DE SOUSA, brasileira portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 104975151 SSP/PR, já ocupante do empreg Portaria nº 08/2014 - CIUENP e lotada na Base Centralizada situada no Município de Umuarama, Estado do Paraná, para integrar o Núcleo de Educação Permanente - NEP do

enta por cento) sobre seu salário base

Art. 3°. A ora nomeada para integrar o NEP como Apoio Administrativo ficará afastada de suas funções do emprego público de Técnico de Enfermagem Socorrista

setembro de 2024.

Umuarama-PR, 28 de agosto de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA -

CONTRATADA: 48 672 019 MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA. DO OBJETO O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada

para a organização e execução de uma corrida de rua e caminhada destinada aos idosos frequentadores do Centro de Convivência da Terceira Idade e às crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento le Vínculos (SCFV) de Cidade Gaúcha - PR

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021; DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 13.998,00 (treze mil novecentos e noventa e oito reais). Cidade Gaúcha - PR, em 27 de agosto de 2024. HENRIQUE DOMINGUES

MARCO AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Contratado TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

TERMO ADITIVO Nº 199 /2024

REF. CONTRATO N° 262 / 2023 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF º. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora en diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VIXCARD COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.583.967/0001-79, com sede na Rua Benjamin Franklin, n.º 26, Bairro: Parque Residencial Laranjeiras, CEP: 29165070, Município de Serra – ES, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Bianca Figueiredo, portadora do CPF sob o n.º 054.XXX.XXX-60. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito.

As paries terri entre si justo e acertado na miento forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Aquisição de cordão personalizados e crachás de identificação funcional Cláusula Segunda: O pres pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 46/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a

nesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 262 / 2023, a contar do dia 18 de agosto de 2024 com vencimento em 18 de agosto de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em

nemorando 2024002713. Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 46/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 262 / 2023. Cruzeiro do Oeste, 12 de agosto de 2024. VIXCARD COMERCIO SERVICOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS

PARA IDENTIFICAO LTDA MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Luciane Manzini Sass Secretaria Municipal CONTRATANTE

LICITATÓRIO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lh são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação

a) Processo Nr 76/2024 b) Licitação Nr⁰ 18/2024 c) Modalidade Inexigibilidade d) Data Homologação 25/07/2024 e) Objeto Homologado Credenciamento profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores

de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR f) Dotação Orçamentaria: 11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102

11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): 47) KAREN DANIELE LOPES inscrito no CNPJ/CPF № 460.406.778-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais). CRUZEIRO DO OESTE, 28 de agosto de 2024. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 49/2024, cujo objeto é: Registro de preços stinado a contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para as Unidades de Saúde do Município de Mariluz, conforme termo de referênc e elementos instrutores do edital.

| LOTE I | OTE I OXIGÊNIO MEDICINAL | | | | NITÁRIO POR TEM | | | |
|--|---|------|-----------------|----------------------|-------------------------|--|--|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID. MEDIDA | Licitado (Edital) | Proposta (Vencedora) | Preço Total Por Item (a Contratar) | FIRMA A SER CONTRATADA | |
| 1 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M³ | 200 | Cilindro | R\$ 130,00 | R\$ 53,00 | R\$ 10.600,00 | F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA CNPJ: 05.084.081/0001-79 | |
| 2 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M³ | 200 | Cilindro | R\$ 168,00 | R\$ 82,00 | R\$ 16.400,00 | F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA CNPJ: 05.084.081/0001-80 | |
| 3 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 6M³ | 240 | Cilindro | R\$ 200,00 | R\$ 82,00 | R\$ 19.680,00 | F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA CNPJ: 05.084.081/0001-81 | |
| 4 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M³ | 340 | Cilindro | R\$ 300,00 | R\$ 117,00 | R\$ 39.780,00 | F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA CNPJ: 05.084.081/0001-82 | |
| VALOR TOTAL A SER CONTRATADO NO PRECÃO | | | | | | | | |

MARILUZ, 28 DE AGOSTO DE 2024

PREGÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES CPF: 805.330.519-91 PREFEITO MUNICIPAL

leis@ilustrado.com.br

CIBAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 06, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM, Presidente do Consórcio Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Executiva

Art. 1º - CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada a Servidora DALIANE GOMES BATISTA ZAINA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.382.963-0-SSP/PR., e do CPF n.º 046.317.119-57,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri (CIBAX), ao 23 dia de agosto de 2024

CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana DECRETO Nº 2.592 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decida.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 8.953,83 (oito mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000.00.000.0000.0000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.001.08.241.0012.2.072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA

1021-4.4.90.52.00.00900EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE6.293,15 07.001.08.243.0012.6.073.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1020-3.3.90.30.00.00106MATERIAL DE CONSUMO525,55
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
1019-4.4.90.52.00.001018DEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.135,13

Total Suplementação:8.953,83 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso:

Excesso de arrecadação Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000000000 Fonte: 00106 525,55 Fonte: 10180 2.135

Fonte: 00900 100,00 Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Receita: 1.7.5.9.99.01.01.00000000 Fonte: 00900

8.953,83 Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 28 dias do mês de agosto de 2024. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 09 de Setembro de 2024, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 13 de setembro de 2024, as 09:00 horas.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar 123/2006 e

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

Sergio Luiz Borges



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Município de Altônia- Estado do Paraná Lei Federal nº 8.842 de 04.01.1994 Lei Municipal nº 1.813 de 13.12.2021

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente prestação de contas dos incentivos oriundos do FIPAR.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR

CONSIDERANDO a Deliberação 024/2023 CEDI/PR CONSIDERANDO a deliberação 019/2023 CEDI/PR

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável a prestação de contas do incentivo da Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR: Incentivo à ILPI'S no valor de 14.000,00 (quatorze mil reais) na modalidade de utilização 50% custeio e 50 % material permanente. Justifica-se que o recurso, desde o seu recebimento até o primeiro compante do 2004 per 6 civilizade.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável a prestação de contas do incentivo da Deliberação nº 024/2023 CEDI — Incentivo Viaja Mais 60, no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil e cento e quinze reais) para utilização na modalidade custeio. Justifica-se que o recurso, desde o seu recebimento até o primeiro semestre de 2024 não foi utilização.

Art. 3º - Deliberar Parecer Favorável a prestação de contas do incentivo da Deliberação nº 019/2023 CEDI - Incentivo ao Serviço de Centro - Dia e outras linhas de Ação em prol da população Idosa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para utilização na modalidade custeio. Justifica-se que o recurso, desde o seu recebimento até o primeiro semestre de 2024 não foi utilizado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 28 de agosto de 2.024.

Vanessa Rosa Mano PRESIDENTE CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIANº 1053/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

CONCEDER a servidora MARIA LÚCIA CASIMIRO MACHADO TEIXEIRA, CPF nº 632.XXX. XXX-49, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 08/08/2024 a 06/09/2024.

Registro-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2024

ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 396/2023, Contrato nº 598/2023 do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19 Objeto: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes

de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social).

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 396/2023, Contrato nº 598/2023, decorrente de alteração de meta física. Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 155.937,50 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 396/2023, Contrato nº 598/2023, que é R\$ 623.750,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços e

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024 Pregão Eletrônico nº 131/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

etentora da Ata: ELLUS ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.230.628/0001-93.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de containers, os quais serão utilizados como salas de aula, biblioteca e/ou refeitório, de forma temporária, na escola Mario Calmon Epigeus, localizada nesse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de agosto de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 607/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024 Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Locador: ANTONIO LOPES & CIA. LTDA, CNPJ nº 03.279.846/0001-09
Beneficiária: VANESSA MIRANDA LOPES, CPF nº 085.360.489-48
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de involer residencial (localizado na Rua Bento Munhoz da Rocha, nº 545, Jardim Zeballos), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Vanessa Miranda Lopes, que

se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica. Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei n° 1.933/2015. Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Recursos Orçamentários:
241.5.3.2019.333904899990000256.505
Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de

Adesão. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2024. Foro: Guaíra - Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 591/2024 Dispensa de Licitação nº 048/2024

Processo Administrativo nº 298/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90 CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, CNPJ nº 09.054.507/0001-00

Objeto do Contrato: contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, especializada para o planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas, bem como apresentação do resultado, visando a realização de concurso público de Ensino Fundamental, Nível Médio,

Magistério e Superior do Município de Gualra/PR.
Valor Total: O valor total máximo para execução do objeto será de até R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais), que permanecerão fixos e irreajustáveis, distribuídos conforme itens 1 e 2 da tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato.

Recursos Orçamentários: 266.6.1.2020. 33390394800.000

Fundamentação: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, tendo início na data de assinatura e término em 21 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2024. Foro: Guaíra - Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 606/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 378/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: ELLUS ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº

37.230.628/0001-93. Objeto do Contrato: Locação de containers, os quais serão utilizados como salas de aula biblioteca e/ou refeitório, de forma temporária, na escola Mario Calmon Eppingaus, localizada nesse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais). valor total. Na pazzono de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 28 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato

do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2024. Prefeito Municipal

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 131/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições lega

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 131/2024, cujo objeto é a locação de containers, os quais serão utilizados como salas de aula, biblioteca e/ou refeitório, de forma temporária, na escola Mario Calmor Epigeus, localizada nesse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora

ELLUS ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n 37.230.628/0001-93, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais): Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 204/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORCAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 336.052,00 (trezentos e trinta e seis mil e cinqüenta e dois reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias

07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER 07.002.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C 551 4.4.90.52.00.00 7004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.51.00.00 7006 OBRAS E INSTALAÇÕES

10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.452.1300.2.042 ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA 4.4.90.52.00.00 7001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total Suplementação:

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes Descrição Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034 14.776.00 ki7004 (7004) Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 036 (7006) Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 033 93,939,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de bolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em

Paco Municipal de Cafezal do Sul . Estado do Paraná, aos 20 días do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ORTARIANº 1054/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; CONCEDER à servidora DAIANE CRISTINA FERREIRA. CPF. nº 048.xxx.xxx-99. ocupante do

cargo de Técnico de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aguisitivo de 23/03/2022 a 22/03/2023, a contar do dia 16/09/2024 a 05/10/2024

Publique-se

Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ
AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S.

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Termo Aditivo n.º 001/2024
Ref.: Contrato de prestação de serviços n.º 045/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de selembro de 2025

Termo Aditivo nº 002/2024

Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 047/2020

Contratante: Consércio Intermunicipal de Saúde — CISA/AMERIOS 12ª R.S.

Contratado: VARGAS & ZILIOTO LTDA

Objeto: Fica aditado c Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 22 de setembro de 2025.

Aditivo n.º 001/2024 Contrato de prestação de serviços n.º 078/2021 adanta: Conscion Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. atado: SEAPLAN- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA-ME to Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 0787/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula na terceira, passando o término para 01 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 003/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 103/2022 ante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. ado: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 19 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 105/2022

: Contrato de prestação de serviços m *1 1902/42.* Iratante: Consòrio Intermunicipal de Saúde - CISJA/MERIOS 12º R.S. Iratado: SEAPLAN -SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEIJAMENTO LTDA -ME tot. Fica adilado o Contrato de Prestação de Serviços mº 105/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 072/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde — CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: LENTES DE CONTATO LITDA

Objeto: Considerando a necessidade de renovação contratual referente contrato nº 072/2023, e considerando o pedido de reequilibrio solicitado pela Contratada, onde o mesmo deverá ser passado em assembleia de prefeitos para aprovação, fica acordado entre as partes o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, por 03 (três) meses, passando o término para 29 de novembro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2024

Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 022/2024

Contratonte: Consércio Intermunicipal de Saúde - CISA

Ref: Contrato de prestação de serviços in '02/2/02/24 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ADRIANA BATISTA DALLA VECCHIA-PSICOLOGIA-MO Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 02/2/2024, aumentando o valor pactuado na cláusula sétima em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) anuais, para o atendimento de até 125 (cento e vinte e cinco) consultas mês, devido ao aumento da demanda

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Ata de Registro de Preços nº 001/2024 Ref. PREGÃO ELETRONICO N°026/2023

Ref. PREGÃO ELETRONICO Nº026/2023

Contratante: Consórcio Intermucipad de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratato: CIRURGÍCA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º R.S., inscrito no CNPJ sob o nº 86.689 023/0001-70, com endereço na Av. Ángelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, representado pelo Presidente, S. ALMIR DE AL MEIDA. Drasibierino, casado, agente político, CPP nº 670 647 799-00, RG. nº 3246516-1

SESPIPR, e a empresa CIRÚRGÍCA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 44.79 558/0001-13, com sede à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4306, ZONAI na cidade de UMUARAMA-PR por seu representante legal o Sr. Anderson Torres dos Santos, inscrito no CPF sob o nº, 865 410.539-20 portador da Cédula de Identidade nº 6376.680-3, em consonância com o 58º art. 65 da Lei 8.666/39 e outras nomas aplicáveis, considerando o pedido de Reequilibrio Econômico-financeiro solicitado pela empresa fornecedora:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | APRESEN- TAÇÃO | VALOR UNIT RE- GIS- TRADO | VALOR UNIT. RE- EQUILI- BRADO |
|------|--|-------------------|------------------------------------|--|
| 429 | SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, 500 M | BOLSA | R\$5,09 | |
| | | MARCA: JP | | R\$ 7.12 |
| 431 | SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICI- ONAL: SISTEMA FECHADO, 1000 ML | BOLSA | R\$ 7,29 | R\$ 8,51 |
| | | MARCA:JP | | |
| 432 | SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA | BOLSA | | |
| | FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICI- ONAL:SISTEMA FECHADO, 250 ML | MARCA: JP | R\$ 4,18 | R\$ 5,62 |
| 433 | SORO GLICOSADO, GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIS- | BOLSA | | |
| | TEMA FECHADO, 100 ML | MARCA: JP | R\$ 3,49 | R\$ 4,61 |
| 434 | SORO GLICOSADO, GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIS- TEMA FECHADO, 1000 ML | BOLSA | R\$ 7,71 | R\$ 11,27 |
| | | MARCA: JP | | |
| 435 | SORO GLICOSADO, GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIS- | BOLSA | | |
| | TEMA FECHADO, 250 ML | MARCA:JP | R\$ 4,08 | R\$ 5,51 |
| 436 | SORO GLICOSADO, GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIS- TEMA FECHADO, 500 ML | BOLSA | R\$ 5.08 | R\$ 7.11 |
| | | MARCA: JP | 114 5,55 | |
| 437 | SORO RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓ- DIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTE- | BOLSA | | |
| | RÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, 1000 ML | MARCA JP | R\$ 7,38 | R\$ 12,05 |
| 438 | SORO RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓ- DIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTE- RÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO. 500 ML | BOLSA | | |
| | RISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, 500 ML | MARCA: JP | R\$ 5,49 | R\$ 7,41 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO: Fazem par

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram modificadas por este Aditivo.

NILSON MANDUCA

Umuarama, 28 de agosto de 2024.

20.000.00



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

C.N.P.J. 95.640.652/0001-05 Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 203/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementacão
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

550 4.4.90.52.00.00 7006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000.00 Total Suplementação: 20.000,00 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte Descrição Fonte Descrição

37006 (7006) Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 033 20.000.00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de bolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

P O R T A R I A Nº 1056/2024

Total

14.776,00

336.052,00

336.052.00

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; DEMITIR por término de contrato a contar do dia 22 de Agosto de 2024, o servidor MAYCON

DOUGLAS BASTOS PEREIRA, CPF. nº 106.xxx.xxx-01, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos. Registre-se Publique-se Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIANº 1055/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica

CONCEDER a servidora TATIANE CRIS QUERINO MARCCHESINI, CPF. nº 062.xxx.xxx-69,

ocupante do cargo de Agente da Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias

érias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024, a contar do dia 02/09/2024 a 01/10/2024. Registre-se Publique-se Cumpra-se Registrese rubiquese cumiplase EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

TERMO ADITIVO Nº 201 /2024 REF. CONTRATO Nº 317 / 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000 inscrito no CNPJ sob n. º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues**, brasileira, casada, pordadora da cédula de identidade n. º 3.946.795-0 e do CPF n. º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR 376, CEP: 86990000, Município de Marialva – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (*) Paulo Filipe Pimentel, portador do CPF n. ° 058.363.039-16, telefone: (44) 3232-4748

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 1C e Emulsão Asfáltica RR -1C com entrega parcelada pelo período de 12 meses, da (o) Pregão 42/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 42/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo Clausula Terceira: Atraves do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 317/2023, a contar do dia 28 de agosto de 2024 com vencimento em 28 de agosto de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados, e acrescer o aditivo de Equilibrio Econômico-Financeiro com base na alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP-Agencia Nacional de Petróleo em consonáncia com a Lei de Licitação n.º 8.666/1993, Art. n.º 65, Inciso II. Termo aditivo de prazo e equilibrio econômico financeiro, conforme solicitação e justificativa constante nos memorandos 2024002234 e 2024002552.

| Item | Cód. | Descrição | UD | Valor Contratado R\$ | Valor Ajustado R\$ | Marca |
|------|----------|--|----|-------------------------|-----------------------|---------|
| 1 | 74488438 | Emulsão Asfáltica RL-1C de caráter catiônico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88 | Т | R\$ 3.568,85 | R\$ 3.629,00 | PROPRIA |

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

| Item | Cód. | Descrição | UD | Valor Contratado R\$ | Valor Ajustado R\$ | Marca |
|------|-------------|--|----|-------------------------|-----------------------|---------|
| 1 | 74488438 | Emulsão Asfáltica RL-1C de caráter catiônico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88 | Т | R\$ 3.568,85 | R\$ 3.629,00 | PROPRIA |
| | | | | | | |
| OTF | 3. Amnla C | oncorrência | | | | |
| OTE: | 3: Ampla Co | oncorrência Descrição | UD | Valor Contratado R\$ | Valor Ajustado R\$ | Marca |

| | | as especificações da Resolução CNP 07/88 | | | | |
|------|-------------|--|----|-------------------------|-----------------------|---------|
| LOTE | 4: Lote Exc | lusivo MPE | | | | |
| Item | Cód. | Descrição | UD | Valor Contratado R\$ | Valor Ajustado R\$ | Marca |
| 1 | 8072 | Emulsão Asfáltica RR-1C de caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88 | Т | R\$ 3.426,85 | R\$ 3.489,01 | PROPRIA |

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 317 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 28 de agosto de 2024.

CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Testemunhas:1---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº523

DE 28 DE AGOSTO DE 2024 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266.25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Horário Saída/Chegada

29/08/2024 04:00h/15:00h

Arapongas/Maringá-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Honpar I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de desloca

II – Na concessad das diarias inendicidads no capita, estad inclusos os periodos di do servidor do local de origem até o destino final. II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 28 de agosto de 2024

e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

Oberdam José de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná DECRETO Nº069 DE 28 AGOSTO DE 2024

SUMULA: HOMOLOGA O JULIGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N 026/2024 CONCORRÊNCIA N.º 004/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público nterno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais

Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024 -CONCORRÊNCIA n.º 004/2024 para o(s) seguinte(s) licitante(s): OCEANO CONSTRUCOES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) nº 01.

Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de precos. Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao esso licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteri alterações e demais legislações inerentes. Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão

labelecida neste decreto. 1.4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Le

Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 28 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República MILENA SILVA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2024

PARO ESSO N° 033/2024 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 juganiento MENON PIACO FOR EDIT, ilos telmos do atr. 70, iliado II, a Let III 14.133, de l de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos vando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionados para serem instalados na Farmácia Municipal, conforme necessidade da

de al condicionados para serem instandos na namada municipar, continente necessidade de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 29/08/2024 às 08:00h00min até 03/09/2024

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/09/2024 às 09:00h00mir HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 03/09/2024 às 15h00min.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.816,00 (dez mil reais e oitocentos e dezes

I INK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÂRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http:// www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OLITROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO ECONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO

TELEFONE Nº (44) 3643-000 FRANCISCO ALVÉS/PR, 28 de agosto de 2024

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

TERMO ADITIVO Nº 043/2024 - RH

Ref: Contrato Nº 102/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ISAMARA DA SILVA DUTRA brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.XXX.XXX-7 e do CPF nº 101.XXX.XXX 59, residente e domiciliada, na Rua Maycon Seiji Barato, 443, Parque das Oliveiras, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 102/2022 do dia 30/08/2022, realizor Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

do presente Contrato iniciando em 17 de Agosto de 2024, com término em 16 de Agosto de 2026. Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de Agosto de 2024

podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 27 de Agosto de 2024. ISAMARA DA SILVA DUTRĂ

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 044/2024 - RH

Ref: Contrato Nº 097/2022 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, cor sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal a Sr². MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. n° 3.XXX.XXX-0 e do CPF n°. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JULIANE BIANCA DAS SILVA SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.XXX.XXX-0 e do CPF nº 123.XXX.XX7-75, residente e domiciliada, na Rua Pirapó, 212, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 097/2022 do dia 11/08/2022, realizou

Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de Agosto de 2024, com término em 03 de Agosto de 2026.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de Agosto de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da

Cruzeiro do Oeste, 27 de Agosto de 2024. JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA -Contratada-

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DE 28 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, CARLOS ALBERTO B. ROBERTI matrícula nº 90, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade
Data Horário Saída/Chegada Destino

27/08/2024 04:00h/11:00h Cascavel - PR Buscar alta de paciente em tratamento de saúde no Hospital Uopeccan I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocament

do servidor do local de origem até o destino final. II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 28 de agosto de 2024. Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 22/2/024, que tem por objeto a Aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023, tendo sido declaradas vencedoras

457.990.00 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Pérola/PR, 26 de agosto de 2024. VALDETE CUNHA Prefeita Municipal (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fornecir to nº 76/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA № 1737/2023.

Valor Total: R\$ 457.990,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais) Vigência: 27/08/2024 à 26/08/2025. Data de Assinatura: 27/08/2024

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná DECRETO Nº 198/2024 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apres

ao Pregão Presencial nº 32/2024, dando outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições leg

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas

apresentadas ao Pregão Presencial nº 32/2024, que tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visua e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, receituários etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo. FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$ 39.345.155 ARIEL PIRES MACHADO 54.345,31

35.965.249 EDSON GONZAGA VAZ 95.217,27 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME

51.284.472 SONDERVAL OLIVEIRA DA SILVA Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos

termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en Pérola/PR, 28 de agosto de 2024.

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

LEI Nº 2.677/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçame Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E

EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 170.000.00 (Cento e setenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesa decorrentes do exercício financeiro de 2024. FONTE 887 – REPASSE RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER

06.01 - GABINETE DO SECRETARIO 08.122.0041.2.220 – Manutenção da secretaria de assistência Socia El. despesa (4782) 33.90.30 – material de consumo El. despesa (4783) 33.90.36 – outros serviços de terceiros – Pessoa física..... El. despesa (4784) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica....

FONTE 855 – INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS – CUTEIC El. despesa (4787) 31.91.13 – contribuições patronais..... ..R\$ 20.000,00

Art. 2º. Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executiv Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o Recurso do Fundo Municipal do direito da Mulher Incremento temporário FNS. Art. 3º. Os Valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos do referido Convênio na respectiva font

Art. 3: Os valores a intecadados contra a pincaques inantientais uos recursos do reterido conveniro na respectiva forme, serão inclusion no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei Pº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO - Lei de Direttrizes Orçamentárias, instituida pela Lei Municipal nº 2.592/2023; e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agost

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO N° 2.588 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

REGULAMENTA A LOCAÇÃ CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS RECOLHIMENTO DE LIXO VERDE, ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE OBRAS PARTICULARES

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. Que é dever de todos, sem exceção a preservação do meio ambiente, que se inicia pela correta alocação do lixo por parte do cidadão, e passa pelo devido recolhimento e depósito dos diferentes tipos de resíduos

II. § 4°, artigo 32 da Lei Complementar n° 10/2022 "Em caso de demolições é indispensável que o proprietário do imóvel faça a contratação de caçamba para

DECRETA

Art. 1º. A locação de caçambas destina-se unicamente ao depósito de entulhos provenientes da construção civil e lixo verde, exceto materiais

Art. 2°. Para fins de aplicação deste decreto, entende-se por:

I. Entulho: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, excetuando-se o lixo domiciliar e comercial;

II. Lixo verde: galhos de árvores, folhas, gramas, resíduos de jardinagem e limpeza de quintal;

Art. 3°. A locação será pelo prazo de 5 dias corridos.

Art. 4°. O valor da locação será de R\$ 100,00

(Cem Reais), pelo prazo do artigo 3°. $$\operatorname{\textbf{Art.}}$ 5^{\circ}.$$ Em caso de depósito de materiais recicláveis, resíduos orgânicos, ou resíduos distintos dos

permitidos neste decreto, o locatário da caçamba deverá efetuar nova locação nos termos dos artigos 3° e 4° para realizar a separação dos resíduos depositados

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 14 de agosto de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ncorretamente na caçamba.

DECRETO Nº 86/2024 Nomeia membros para o Comitê Municipal do Transporte Escolar de São Jorge do Patrocínio, e

dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei nº 2.203, de 17 de outubro de 2018; CONSIDERANDO a ata de posse dos membros da diretoria do Comitê Municipal do Transporte

Escolar lavrada em 28 de agosto de 2024; Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do

Transporte Escolar de São Jorge do Patrocínio: I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Bruno Eduardo Salvado Suplente: José Carlos Paulino Duarte; sentantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Titular: Suely de Souza Pereira;

Suplente: Cleide Panarali de Oliveira sentantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Celina da Silva Onofre; Suplente: Edleuza de Souza Silva Cichocki;

IV – Representantes de Pais de alunos:
a) Titular: Michelle Peres dos Santos; Suplente: Claudemir Bravo. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 84, de 25 de agosto de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

R\$ 53.718,29

DECRETO N° 84/2024 Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e da O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 2.677, de 27 de agosto de 2024;

DEURETRIA.

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 170.000.00 (Cento e setenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercíció financeiro de 2024.

FONTE 887 – REPASSE RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER

06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FONTE 855 – INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS – CUTEIO

NOTICE DE L'ACTION
Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCÍNIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO –
PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à , nº 234, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador (a) do RG. nº 101220893, e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, residente e domiciliado à JOAQUIM TEXEIRA LUZO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo n° 139, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 168/2022, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Otde Descrição Qtde. Aditivada VI/Unitário VI/Total
1 10,00 CARRINHO DE MÃO CHAPA 60 LTS 5X8 2.00 272.00 544.00 VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO

Clausula Terceira – Do Valor Contratual O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-544,00- (quinhentos e quarenta e quatro reais).

R\$ 544,00 R\$ 54.262,29

Clausula Quarta – Das Ratificações Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado não abrangidas neste Termo Aditivo. Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na

São Jorge do Patrocínio-PR. 23/08/24.

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 140/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 184 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.286.505/0001-92, com sede à RODOVIA BR 376 – KM 123, nº , RODOVIA - 87750-000 na cidade de Alto Paraná, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. DIVONEI SECHEROLI SABATOVITCH, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 044,369,529-67, residente e domiciliado à Rua Mario Xavier de Souza

000, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 70/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 29/2024, homologado dia 15/08/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 DO OBJETO (art. 92, l e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR
PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ÁBASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO ARTESIANO), NO BAIRRO SÃO MATEUS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO CONFORME CONVÊNIO 021/2024, INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT. 2 DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo inicio em e termino em 21/08/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 98.640,00 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante

DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, confe

art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21. São Jorge do Patrocínio – Pr., 22 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCÍNIO

PORTARIA N° 350/2024, de 27 de agosto de 2024

PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENCA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.256.563-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade da continuidade de seu afastamento por mais um período de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de 23 de agosto de 2024, devendo na data de 17 de setembro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais ou

apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ CARLOS BARALDI

PORTARIA Nº. 351/2024, de 27 de agosto de 2024. PRORROGA O CONTRATO firmado sob Regime Especial de Trabalho com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado — PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Considerando a Portaria nº 350/2024, pela qual se concedeu licença saúde a Taiz Milene Vilas

Art. 1º. PRORROGAR A PARTIR DE 27 DE MARÇO DE 2024, o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado Roma Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 612.695.037-3 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, substituindo a Servidora Pública TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, permanecendo lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Educação; Atividade: 2.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no quela a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 16/09/2024, podendo ser prorrogado caso o servidor continue afastado da atividade.

. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 367 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 040/2024 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATANTE:

Diretora: Cleonice Caroline Pereira CNPJ – 80.907.835/00001-69 ANGOLINI & ANGOLINI LTDA CNPJ 44.829. OBJETO: Aquisição de 03 unidades de válvula de retenção portinhola única VRPU Água DN150 e 03 unidades de válvula Pé e crivo PN16 Água DN 200 para serem substituídas no sistema de

abastecimento de água do SAMAE de Tapejara. VALOR: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) Tapejara, 28 de agosto de 2024. Joel Nivaldo Rogeri

Cleonice Caroline Pereira

Samae de Tapeiara ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2024 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS ONGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ON EL ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA O

REPASSE EM FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ORIUNDO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES (RECURSO PRÓPRIO), POR MEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO REALIZADO DE FORMA CONTINUADA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES A SEREM SOCIAL DE ACOLFIMIENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADDIESCENTES, A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE, COM O ATENDIMENTO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E RELIGIÃO, INCLUINDO MATÉRIAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/08/2024 à 30/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2024 à 30/06/2025

VALOR: R\$ 181.900,00 (cento e o identa e um mil e novecentos reais) FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR Tanejara/PR em 28 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE TAPEJARA Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA DE XAMBRÉ

PKEPELIUKA DE AAINIDKE

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 27/2024

O Município de Xambré – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 27/2024.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de peças mecânicas com serviços de mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva em veículos pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

(doze) fileses. VALOR MAXIMO: R\$ 1.951.108,81 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil cento e oito reais e oitenta

e um centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/09/24.
ABERTURA É JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 as 09:00 horas do dia 13/09/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/24.
Xambrê – PR, 28 de agosto de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE GUAIRA PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO **ESTADO** DO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 135/2024

Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão (managed print services) com o fornecimento de suprimentos (exceto papel), os quais serão realizados para o Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 30/08/2024 com início às 14h30min, para fins de análise da impugnação recebida.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Guaíra (PR), em 28 de agosto de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0614001-10, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR, NA FORMA

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 7.59, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV — Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Henrique Men Martins, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.972.779- II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3579-P, fl. 100, em 29/09/2023, doravante designada simplesmente

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR. inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.360/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DECIO JARDIM, CPF nº 209.220.949-34, RG nº 725.366-4 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do contrato de financiamento $n^{\rm o}$ 0614001-10, de 19/05/2023, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II – Cronograma de Dese

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste

, 26 de Agosto de 2024 HENRIQUE MEN Assinado de forma digital por HENRIQUE MEN MARTINS:05563 MARTINS:05563507904

507904 Dados: 2024.08.26

15:18:28-03:00' Assinado de forma **DECIO** digital por DECIO JARDIM:2092 JARDIM:20922094934 Dados: 2024.08.26 2094934 13:33:54 -03'00' CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ/PR AGENTE FINANCEIRO NOME: HENRIQUE MEN MARTINS TOMADOR Nome: DECIO JARDIM CPF: 055.635.079-04 CPF: 209.220.949-34

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CT nº | Estado/ľ | Município/Distrito Federal | UF |
|-----------------------|-----------|----------------------------|----|
| 0614001-10 | Municípi | io de Xambrê | PR |
| 1.1.1 Programa | | 1.1.2 TOMADOR | |
| FINISA | | Xambrê/PR | |
| Data da Primeira Amo | ortização | Valor do Financiamento | |
| 15 / 06 / 2025 | | R\$ 3.500.000,00 | |
| Periodicidade dos des | sembolso | s | |
| Trimestral | | | |
| | | | |
| Total por Exercício | | | |



970.403,54

MUNICIPIO DE DOURADINA CNPJ 78.200.110/0001-94

Decreto nº 194/2024 de 26/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Oramento Geral do Município, no valor de R\$ 511.662,11 (quinhentos e onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 08.002.00.000.0000.0.000 08.002.12.365.0011.2.187 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% 295 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ENSINO FUNDAMENTAL 60% 160.854.77 08.003.00.000.0000.0.000 08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70% 08.004.00.000.0000.0.000. 08.004.12.361.0011.2.060. 308 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -33,773,15 PESSOAL CIVII 004.12.365.0011.2.062. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%
315 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -08.004.12.365.0011.2.062. 26.809,37 PESSOAL CIVIL 10.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI 10.001.00.000.0000.0.000 10.001.10.301.0015.2.082 434 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -146.014,59 PESSOAL CIVIL 436 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ 457 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -15.013,94 34.160,31 PESSOAL CIVIL

 459 - 3.1.90.13.00.00
 01303 CONTRIBUÇÕES PATRONAIS

 001.10.301.0015.2.087.
 MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.

 473 - 3.1.90.11.00.00
 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 4.382.71 32.856,70 PESSOAL CIVIL 474 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -35.207.16 PESSOAL CIVIL
476 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.692,69 477 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.787.93

> Total Suplementação: 511.662,11

 ${\bf Artigo~2^o~-~Como~Recurso~para~atendimento~do~crédito~aberto~pelo~artigo~anterior,~na~forma~do~disposto~pelo~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~artigo~43~da~lei~4320~de~artigo~43~da~lei~4320~de~artigo~43~da~lei~4320~de~artigo~43~da~lei~4320~de~artigo~43~da~lei~4320~de~artigo~43~da~art$ 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE Receita: 1.7.5.1.50.01.00.0000000 Fonte: 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA.

511.662,11 Total da Receita: $Artigo\ 3^o$ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



Exercício: 2024

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 Pág. 1/3

Decreto, nº 193/2024 de 26/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 426.702,72 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e dois reais e setenta e dois centavos), destinado Dotações Orçamentárias

| reforço | das | seguintes | Ι |
|---------|-----|-----------|---|
| | | | |

| uo rerorgo duo seguinte | o Doug | oes organientarius. | |
|---------------------------|---------|---|-----------|
| <u>Suplementação</u> | | | |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ PLANEJAMENTO | OE |
| 43 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 2.044.9 |
| 43 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | PESSOAL CIVIL | 2.044,9 |
| 44 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.544,8 |
| 45 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 270.877,5 |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.003.04.272.0005.2.014. | | PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS | |
| 71 - 3.1.90.03.00.00 | 01000 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 1.793,8 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃ | O SOCIAL |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREO PROMOÇÃO SOCIAL | GO E |
| 06.001.08.244.0002.2.024. | | MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRAB. EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | ALHO, |
| 109 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,0 |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002.08.244.0007.2.025. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 131 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,0 |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADO | LESCENTE |
| 06.003.08.243.0008.6.033. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 167 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.048,3 |
| 168 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.353,3 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0015.2.170. | | MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO M | UNICIPAL |
| 506 2100110000 | 01000 1 | UENGD ENTROS E VANTA GENG ENVAG | 252.52 |
| 506 - 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 372,53 |
| 508 - 3 1 90 13 00 00 | 01000 0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 316.85 |

| | Tot | al Suplement | ação: | | 426.702, | |
|----|------|---------------|-----------|--------|----------|--|
| 20 | Dara | atandar o die | enosto no | Artigo | 1º decte | |

MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E

50.000,00

2.350,49

426.702,72

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotacões Orcamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 06.000.000.000.0000.0.000 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL 06.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

01303 MATERIAL DE CONSUMO

PRÓPRIOS.

555 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL

511 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.305.0017.2.097.

06.003.08.243.0008.6.037 MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER 176 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001.10.301.0015.2.082 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -433 - 3.1.90.11.00.00 180.137,17 PESSOAL CIVIL 435 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 24.215,06 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ 10.001.10.301.0015.2.084 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -456 - 3.1.90.11.00.00 PESSOAL CIVIL

10.001.10.301.0015.2.170 MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 514 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00 JURÍDICA 515 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50,000,00 JURÍDICA 10.001.10.305.0017.2.097 MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E 565 - 4.4.90.52.00.00 01510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.350.49

e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanha Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planeiamento.

atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Artigo 3º - Fica o Po

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

Total Redução:

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 − 0 6 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 − 1 (0xx44) 3677-1222 CEP 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 4/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de junho de 2024

Fornecedor: 4S CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 34.289.701/0001-04

Quant. Valor Unit. 1 R\$ 1.100.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.100.500,00 (um milhão e cem mil e quinhentos reais) Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 57/2024 DISPENSA POR LIMITE № 06/2024

Processo: n.º 63/2024. Dispensa Por Limite nº 06/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de rações caninas que serão destinadas para doação à entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 20/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: J S A CLINICA E VETERINÁRIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.157.309/0001-10, estabelecida na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1539, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|-------|---------|--|---------|----------|-----------------|-------------|
| 1 | 1 | RAÇÃO PARA CACHORRO ADULTO COM NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA SEM CORANTES. Marca: Billy Dog Refeição Diária Adulto. | KG | 3.500 | 5,99 | 20.965,00 |
| 2 | 1 | RAÇÃO PARA CACHORRO FILHOTE COM NO MÍNIMO 26% DE PROTEÍNA SEM CORANTES. Marca: Billy Dog Filhote. | KG | 2.000 | 7,99 | 15.980,00 |
| VALOR | TOTAL [| DA ATA = R\$ 36.945,00 (Trinta e seis mil nov | ecentos | e quaren | ta e cinco reai | s). |

leis@ilustrado.com.br



| 08.000.00.000.0000.00 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente 08.001.00.000.0000.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 08.001.18.541.0041.2.144Manutenção e Encargos do Meio Ambiente | | |
|--|-----------|-----------|
| Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres) | | |
| 3.3.90.36.00.00 (166) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$: | 4.000,0 |
| 3.3.90.93.00.00 (169) Indenizações e Restituições | R\$: | 600,0 |
| 08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura | | |
| 7 * | | |
| Fonte: 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia | | |
| 3.3.90.30.00.00 (176) Material de Consumo | R\$: | 5.000,00 |
| Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres) | | |
| 3.3.90.36.00.00 (180) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$: | 37.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Saúde | | |
| 11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde | | |
| 11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção P Recursos Próprios | rimária - | |
| Fonte: 303 - Saúde - 15% | | |
| 3.1.90.11.00.00 (329) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$: | 3.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 (351) Indenizações e Restituições | R\$: | 10.000,00 |
| 11.001.10.301.0023.2.035Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção | Básica- | |
| RecursosFederais | | |

| 5.5.90.14.00.00 (554) Diarias - Civii | ICΦ. | 10.000,00 |
|--|------|-----------|
| 3.3.90.33.00.00 (357) Passagens e Despesas Com Locomoção | R\$: | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (360) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$: | 25.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 (362) Indenizações e Restituições | R\$: | 10.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.00 Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.000Fundo Municipal de Assistência Social 12.003.08.244.0028.2.054Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres) 3.3.90.32.00.00 (445) Material, Bem ou Servico Para Distribuição Gratuita | R\$: | 1.000.00 |
| | | 2.000,0 |
| | | |

14.000,00

Total R\$: 244.600,00 Artigo $\mathbf{3}^{\mathrm{o}}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Acões e Servicos Públicos de Saúde 3.1.90.11.00.00 (353) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Tapejara, 28 de Agosto de 2024

DECRETO Nº 265/2024

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023. D \to C R \to TA Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipa

Art. 1 rica destruir destruir destruir autoritation au organical destruir des

de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto. Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir

 a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Únidade Executora;
 c) - Demonstrativo por Função;

i) - Demonstrativo por Subfunção

e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

| | | ipal ARCOS NAVARRO nicipal de Fazenda | | | | | |
|----------|------------------|---|-------------------|--|----------------|-----|---------------------|
| естета | no iviui | icipal de Pazellda | | | | | |
| | | | ANEXO I | | | | |
| | | ANEXO AO DEC | CRETO N° 265 E | DE 28/08/2024 | | | |
| | | | | | | | |
| | | Crédito Adicional Suplementar - | Inciso I, do art. | .41, da Lei Federal n° 4.3 | 20/64 | | |
| | | SUPLEMENTAÇÃ | O DE DESPESA | A (API ICAÇÃO) | | | |
| | | | | () | | | |
| | | | | | | | |
| | | CARGOS GERAIS DO MUNICIPIO - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS | | | | | |
| FUNCI | | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUE | REZA DA DESPESA | FONTE | | VALOR |
| 1 0/10/ | OTTL | Indeniza ç ō es, Restitui ç ō es de Impostos, | | | TOITE | | WILDIT |
| 8.846.00 | 000.3126 | | 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1000 | R\$ | 299.100,00 |
| | | Custas Judiciais e Desapropriação | | TO | TAL GERAL | De | 299.100,00 |
| | | | | 10 | IAL OLIVAL | 110 | 200.100,00 |
| | | TOTAL GERAL | | | | | 299.100,00 |
| | | | | | | | |
| | | | ANEXO II | | | | |
| | | | | DE 20/00/2024 | | | |
| | | ANEXO AO DEC | CRETO N° 265 E | | | | |
| | | ANEXO AO DEC | CRETO N° 265 E | JL 20/00/2024 | | | |
| | | ANEXO AO DEC Crédito Adicional Suplementar - | | | 20/64 | | |
| | | Crédito Adicional Suplementar - | Inciso I, do art. | 41, da Lei Federal n° 4.3 | 20/64 | | |
| | | Crédito Adicional Suplementar - | | 41, da Lei Federal n° 4.3 | 20/64 | | |
| DRGÃO: | 23 EN | Crédito Adicional Suplementar - | Inciso I, do art. | 41, da Lei Federal n° 4.3 | 20/64 | | |
| | | Crédito Adicional Suplementar - CANCELA | Inciso I, do art. | 41, da Lei Federal n° 4.3 SPESA | | | |
| JNIDADE | | Crédito Adicional Suplementar - CANCELA CARGOS GERAIS DO MUNICIPIO - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS - TIVIDADE/PROJETIORO, ESPECIAL | Inciso I, do art. | 41, da Lei Federal n° 4.3. SPESA REZA DA DESPESA | 20/64 FONTE | | VALOR |
| JNIDADE | 23.001. IONAL | Crédito Adicional Suplementar - CANCELA CARGOS GERAIS DO MUNICIPIO - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS | Inciso I, do art. | 41, da Lei Federal n° 4.3 SPESA REZA DA DESPESA APORTE PARA | FONTE | | |
| UNIDADE | 23.001. IONAL | Crédito Adicional Suplementar - CANCELA CARGOS GERAIS DO MUNICIPIO - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS - TIVIDADE/PROJETIORO, ESPECIAL | Inciso I, do art. | 41, da Lei Federal n° 4.3. SPESA REZA DA DESPESA | FONTE | R\$ | VALOR 299.100,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Pregão Eletrônico Nº 000027/2024 - 26/08/2024 - Processo Nº 000048/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

| | ncedor | Diai | RIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LI | IDA | | | | |
|--|--------------------------|------------------------|--|------------------------|------------|------------|----------|-----------|
| (| CNPJ | 07.1 | 27.606/0001-31 | | | | | |
| En | dereço | - coi | MERCIAL. AV. IRMAOS PEREIRA 391, 391 - CENTRO - CAN | IPO MOURAO - P | R - CEP: 8 | 7300010 | | |
| С | ontato | | | | | | | |
| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Tot |
| 00005 | 00005 | 00025383 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100 ML G (CÓDIGO BR 272454) HIPOLABOR HIPOLABOR | HIPOLABOR HIPOLABOR | FR | 100,00 | 23,84 | 2.384,0 |
| 80000 | 80000 | 00010333 | CARBONATO DE LITIO 300MG | HIPOLABOR HIPOLABOR | CPR | 2.000,00 | 0,24 | 480, |
| 00011 | 00011 | 00024666 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267522) SANDOZ SANDOZ | SANDOZ SANDOZ | CPR | 1.000,00 | 1,08 | 1.080, |
| 00012 | 00012 | 00024601 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL 20ML (CÓDIGO BR 270120) HIPOLABOR HIPOLABOR | HIPOLABOR HIPOLABOR | FR | 2.000,00 | 2,07 | 4.140, |
| 00015 00015 00024682 | | 00024682 | CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 268069) HYPOFARMA HYPOFARMA | HYPOFARMA HYPOFARMA | AMP | 1.000,00 | 1,89 | 1.890, |
| 00017 | 00017 | 00024680 | DIAZEPAM 5 MG COMP (CÓDIGO BR 267195) SANTISA SANTISA | SANTISA SANTISA | CPR | 5.000,00 | 0,09 | 450, |
| 00020 | 00020 | 00028077 | EENITOINA SODICA 100 MG (CODICO DE 267667) | | CPR | 2.000,00 | 0,20 | 400, |
| 00024 00024 00023595 | | 00023595 | FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML (CÓDIGO BR 300723) AVENTIS AVENTIS | | FR | 1.000,00 | 9,64 | 9.640, |
| 00029 | 29 00029 00028081 | | CELLERA CELLERA | | CPR | 2.000,00 | 0,62 | 1.240, |
| 00032 | 2 00032 00024644 | | LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL 20ML (CÓDIGO BR 268130) AVENTIS AVENTIS | | FR | 100,00 | 14,49 | 1.449, |
| 00033 | 00033 | 00024612 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP (CÓDIGO BR 272320) ALTHAIA ALTHAIA | ALTHAIA ALTHAIA | CPR | 7.200,00 | 0,91 | 6.552, |
| 00034 | 00034 | 00026054 | MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ 5 ML (CÓDIGO BR 268481) HIPOLABOR HIPOLABOR | HIPOLABOR HIPOLABOR | AMP | 750,00 | 4,99 | 3.742, |
| 00036 | 00036 | 00026052 | NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL INJ 1 ML | HIPOLABOR HIPOLABOR | AMP | 400,00 | 15,39 | 6.156, |
| 00037 | 00037 | 00028083 | NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML (CODIGO BR 442584) HIPOLABOR HIPOLABOR | HIPOLABOR HIPOLABOR | AMP | 500,00 | 2,63 | 1.315, |
| Ven | cedor | DIST | RIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTD |)A | | | | |
| С | NPJ | 07.12 | 7.606/0001-31 | | | | | |
| End | dereço | - COM | ERCIAL. AV. IRMAOS PEREIRA 391, 391 - CENTRO - CAMP | O MOURAO - PR | CEP: 873 | 00010 | | |
| Со | ntato | 7 | | | | | | |
| 00038 | 00038 | 00028084 | NORTRIPTILINA 25 MG (CODIGO BR 271606) RANBAXY RANBAXY | RANBAXY RANBAXY | СР | 1.500,00 | 0,49 | 735,00 |
| PARACETAMO 00040 00040 00024657 TRAMADOL 37 | | 00024657 | PARACETAMOL 325 MG + CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 COMP (CÓDIGO BR 285015) EUROFARMA EUROFARMA | EUROFARMA EUROFARMA | CPR | 7.200,00 | 1,09 | 7.848,00 |
| 00043 | 00043 | 00026158 | SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL (CÓDIGO BR 268442) BLAU BLAU | BLAU BLAU | AMP | 500,00 | 24,97 | 12.485,00 |
| | | HIPOLABOR HIPOLABOR | AMP | 5.000,00 | 1,92 | 9.600,00 | | |
| 00046 | 00046 | 00024677 | TRAMADOL 50 MG COMP (CÓDIGO BR 268534) HIPOLABOR HIPOLABOR | HIPOLABOR HIPOLABOR | CPR | 7.200,00 | 0,19 | 1.368,00 |
| | | | | 00.001 | | | | |

| nom | 20.0 | | Counge | Lopcomoução | murou | Ormulado | Guanadade | O munici | vaior rotar |
|-------|---------|----|---------|--|---------------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | 00001 | 01 | 0028073 | ACIDO VALPROICO 250 MG (CODIGO BR 267504) BIOLAB | BIOLAB | CPR | 20.000,0 | 0,50 | 10.000,00 |
| 00009 | 00009 | 01 | 0025719 | CELECOXIBE 100MG (COD. BR 271992) UPJOHN | UPJOHN | CP | 5.000,00 | 3,99 | 19.950,00 |
| 00019 | 00019 | 01 | 0028076 | ETORICOXIBE 90 MG (CODIGO BR 324415) GERMED | GERMED | CPR | 7.200,00 | 2,80 | 20.160,00 |
| | | | | | | | Total do | Fornecedor: 5 | 0.110,00 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Ve | encedor | | | LI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA | RES EIRELI - E | PP | | | |
| | CNPJ | | 32.743 | .242/0001-61 | | | | | |
| En | idereço | | - COME | RCIAL. RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370 SALA A, 370 | ARDIM IZABEL - | CAMPO M | OURAO - PR | - CEP: 8730918 | 15 |
| | ontato | | 443810 | 12776 | | | | | |
| | _ | _ | | | | | | | |
| Ítem | Lote | Ľ | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00002 | 00002 | 00 | 024665 | CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267512) | EUROFARMA | CPR | 5.000,00 | 0,09 | 450,00 |
| 00035 | | | 004074 | EUROFARMA | | | | | |
| | 00035 | 00 | 024674 | EUROFARMA MORFINA 10 MG/ML 1 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 304871) HIPOLABOR | HIPOLABOR | AMP | 500,00 | 3,00 | 1.500,00 |
| 00048 | 00035 | | | MORFINA 10 MG/ML 1 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 304871) | HIPOLABOR BIOLAB | AMP | 500,00 | 3,00 1,21 | 1.500,00 |
| 00048 | | | | MORFINA 10 MG/ML 1 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 304871) HIPOLABOR VALPROATO DE SÓDIO 500MG (COD. BR 328530) | | | 2.000,00 | | 2.420,0 |

- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170

Marca Unidade Quantidade Unitário Valor Total

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -

CNPJ 27.789.446/0001-01

Îtem Lote Código Especificação

| Ver | ncedor | AM CI | ANORTE DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | |
|-------|--------|----------|---|----------------------|---------|------------|---------------|-------------|
| C | NPJ | 43.603 | 3.551/0001-52 | | | | | |
| Ene | dereço | Rua AL | VARES CABRAL, 561 - ZONA 01 - CIANORTE - PR - CEP: 8 | 37200177 | | | | |
| С | ontato | 44362 | 91238 | | | | | |
| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00007 | 00007 | 00017765 | CARBAMAZEPINA 400MG (COD. BR 267617) teuto cx30 | teuto cx30 | CPR | 600,00 | 0,53 | 318,00 |
| 00016 | 00016 | 00024627 | DIAZEPAM 10 MG COMP (CÓDIGO BR 267197) nova quimica cx30 | nova quimica cx30 | CPR | 200,00 | 0,18 | 36,00 |
| 00018 | 00018 | 00026051 | DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ 1 ML (CÓDIGO BR 395147) santisa cx100 | santisa cx100 | AMP | 1.000,00 | 1,20 | 1.200,00 |
| 00022 | 00022 | 00024669 | FENOBARBITAL 100 MG COMP (CÓDIGO BR 267660) teuto cx30 | teuto cx30 | CPR | 2.000,00 | 0,30 | 600,00 |
| 00025 | 00025 | 00028078 | FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML AMPOLA 10 ML (CODIGO BR 271950) hipolabor cx50 | hipolabor cx50 | AMP | 500,00 | 7,40 | 3.700,00 |
| 00026 | 00026 | 00024671 | FLUOXETINA 20 MG CAPS (CÓDIGO BR 273009) teuto cx30 | teuto cx30 | CPR | 5.000,00 | 0,20 | 1.000,00 |
| 00028 | 00028 | 00028080 | HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML (CODIGO BR 292195) uniao quimica und | uniao quimica und | FR | 50,00 | 15,50 | 775,00 |
| 00031 | 00031 | 00028082 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA 1 ML (CODIGO BR 292194) uniao quimica cx3 | uniao quimica cx3 | AMP | 1.000,00 | 13,50 | 13.500,00 |
| 00045 | 00045 | 00024620 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMP (CÓDIGO BR 309437) GERMED CX10 | GERMED CX10 | CPR | 7.200,00 | 6,50 | 46.800,00 |
| | | | | | | Total do | Fornecedor: 6 | 7.929,00 |

| | | _ | | | | | | |
|-------|--------|----------|--|-------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Vei | ncedor | | IISSE HOSPITALAR LTDA | | | | | |
| | NPJ | | 5.425/0001-60 | | | | | |
| En | dereço | RUA T | UPI, 3073 - ZONA VI - UMUARAMA - PR - CEP: 86087635 | | | | | |
| Co | ontato | | | | | | | |
| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00003 | 00003 | 00028074 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG (CODIGO BR 276333) BIOCHIMICO | BIOCHIMICO | CPR | 600,00 | 0,96 | 576,00 |
| 00004 | 00004 | 00024604 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMP (CÓDIGO BR 270140) CRISTALIA | CRISTALIA | CPR | 2.000,00 | 0,27 | 540,00 |
| 00006 | 00006 | 00024594 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP (CÓDIGO BR 272458) HIPOLABOR - SANVAL | HIPOLABOR - SANVAL | CPR | 2.000,00 | 0,27 | 540,00 |
| 00010 | 00010 | 00024596 | CELECOXIBE 200MG (COD. BR 268866) GERMED | GERMED | CPR | 7.200,00 | 1,28 | 9.216,00 |
| 00013 | 00013 | 00028075 | CLORPROMAZINA 100 MG (CODIGO BR 267638) CRISTALIA | CRISTALIA | CPR | 2.000,00 | 0,34 | 680,00 |
| 00014 | 00014 | 00019707 | CLORPROMAZINA 25 MG/COMP (código br 267635) CRISTALIA | CRISTALIA | CPR | 1.000,00 | 0,31 | 310,00 |
| 00021 | 00021 | 00027495 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML (CÓDIGO BR 267107) HIPOLABOR - SANVAL /CRISTALIA | HIPOLABOR - SANVAL /CRISTALIA | AMP | 750,00 | 2,15 | 1.612,50 |
| 00023 | 00023 | 00024670 | FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA (CÓDIGO BR 300725) CRISTALIA | CRISTALIA | AMP | 1.000,00 | 3,34 | 3.340,00 |
| 00027 | 00027 | 00028079 | HALOPERIDOL 1 MG (CODIGO BR 267670) CRISTALIA | CRISTALIA | CPR | 600,00 | 0,27 | 162,00 |
| 00030 | 00030 | 00024683 | HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA (CÓDIGO BR 292196) ampola 1 ml CRISTALIA | CRISTALIA | AMP | 500,00 | 7,98 | 3.990,00 |
| 00039 | 00039 | 00028085 | NORTRIPTILINA 75 MG (CODIGO BR 271607) CELLERA | CELLERA | CP | 600,00 | 0,93 | 558,00 |
| 00041 | 00041 | 00024656 | PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG (COD. BR 270907) GERMED | GERMED | CPR | 7.200,00 | 0,67 | 4.824,00 |
| 00047 | 00047 | 00028086 | VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (CODIGO BR 328532) HIPOLABOR - SANVAL / PRATI | HIPOLABOR - SANVAL / PRAT | FR | 100,00 | 10,22 | 1.022,00 |
| | | | | | | Total do | Fornecedor: 2 | 7.370,50 |
| | | | | | | | Total Geral: 2 | 222.734,00 |

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br RESOLUÇÃO Nº 54, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Convocar os suplentes habilitados, para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 2 de setembro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao cargo de Conselheiro

Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2024-2028; CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado, somente podendo funcionar em sua composição plena; RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os suplentes habilitados, para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação

do cargo de Conseniento ruleita do Minincipio de Oribidariana, respetanto a ordern de ciassinicação abaixo, em substituição à Sra. Gracielle Ernesto da Costa Lira, tendo em vista seu período de afastamento de 30 (trinta) dias, a partir de 2 de setembro de 2024.

Nome completo por ordem de classificação eleitoral

1. Marineusa Rodrígues

2. Lieser Margarido Mendonça

Keyse Morgana da Silva Kelly Aparecida Freitas Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa

Eliane Aparecida Vieira Maria da Silva Sato Kelly Costa da Silva Lima

Ariane Ricarte de Sá Ludmila Todero Duarte Marcio Caires de Almeida

16. Alexandre Yamashita
Art. 2º. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão se manifestar por escrito em caso de não aceite

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama-PR, 28 de agosto de 2024. Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1951 / 2024

SEQUENCIA: 1 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.
76.247.3780001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0004 - ZONA 5 - N.º: 3003 - .

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela <u>limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estab</u>

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a <u>manter rocados e limpos os terrenos vazios,</u> localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou lquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e miárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

utar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Umuarama, quarta-feira, 28 de agosto de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR io de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 3003 CEP.: 87501170

ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 84405287953



COMUNICADO: 1 / 1951 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2031 / 2024 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de UmuaramaºPR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0004 - ZONA 5 - N.º: 3003

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL descrito acima:

responsáveis pela limpeza do passeio e sarieta fronteiricos a sua propriedade ou estabe Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município

rutar o servico de limpeza, com posterior lancamento da tava no cadastro imobiliário do imóvel *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 84405287953 CADASTRO: 507400 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, 3003
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

nto 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30



ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 8440528795.

ENDERECO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 3003 CEP.: 87501170

CIDADE: UMUARAMA



ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS . Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460 ie/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov U M U A R A M A - P A R A N Á

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 020/2023 Contratante: ACESE - Administração de Cemi Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
referente ao reequilibrio econômico financeiro dos itens 02 e 04, conforme descrição constante no anexo I.
Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais), para R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

| Item | Descrição | Valor Atual (R\$) | Reequilíbrio (%) | Reajuste (R\$) | Valor Reequilibrio (R\$) | Qtde a Reequilibrar | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------|------------------------|----------------------|
| 02 | Gasolina comum - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP. | R\$ 4,74 | 9,91% | R\$ 0,47 | R\$ 5,21 | 0 | R\$ 0,00 |
| 04 | Diesel S10 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP. | R\$ 5,01 | 4,79% | R\$ 0,24 | R\$ 5,25 | 4.000 | R\$ 960,00 |
| | VA | | AL DO TERMO | | | | R\$ 960,00 |

40.001.23.692.0021.2.089. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 24 - F: 76

Umuarama, 28 de agosto de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de serviços nº 344/2024

Contratado: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de mate

hospitalares "Equipo Macro Gota com Injetor Lateral", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr., Valor: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)

Vigência O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, improrrogáveis, tendo início em 27 de agosto de 2024 e com término em 27 de fevereiro de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/7, no Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2024- SAÚDE, Autorizado em 26 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de agosto de 2024, edição 13.107, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS Diretor de Saúde

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE

ALIMENTOS AO PAA FEDERAL

Prefeitura Municipal de Umuarama/PR

Secretaria Municipal de Agricultura
Chamada Pública n.º 004/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar,
no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos — modalidade Compra da Agricultura Familiar
para Doação Simultânea Municipal — PAA, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no art. 1º da Lei n.º 14.628, de

A Prefeitura Municipal de Umuarama, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rio Branco, 3717, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Celso Luiz Pozzobom, no uso de suas prerrogativas legais, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período que compreender a execução da Proposta do PAA, qual seja de 15/07/2024 a 15/07/2025

1.1 O objeto da presente Chamada Pública se trata da aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para o Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios como exemplos no anexo I, visando atender entidades socioassistenciais que beneficiam pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica ou nutricional, e ainda atende diretamente pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, encaminhadas ou não pelo CRAS, CREAS, tendo como entidade responsável pelo recebimento e distribuição o Banco de Alimentos.

1.2 Poderão ser aceitos outros produtos alimentícios caso não esteiam contemplados no anexo I. desde que sejam de produção própria e mediante agendamento e aprovação. Para definição de preço, o mesmo deverá estar contemplado nas tabelas de preço apresentadas nesta Chamada; 1.3 Todos os alimentos serão adquiridos por quilo/litro:

1.4 Os produtos de base orgânica terão prioridade na aquisição

2. Agricultores Familiares Elegíveis 2.1 São considerados elegíveis, todo agricultor (a) familiar individual, enquadrados no PRONAF 2.1 das definidades despress, loca agriculto (a) railiniar introducti, cripadartades in Constitución de Umusrama/PR. Para seleção destes serão utilizados alguns critérios de priorização específicados conforme o item 5.1

Prazo para Apresentação de Propostas

3.1 Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação conforme item 4.1 deste edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data desta publicação, das 07h ao 12h e das 13h30min às 16h, com base nos parâmetros do artigo 24, da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Agricultura, com sede na Avenida Júlio César Jarros, 2684, Parque Daniele, nesta cidade de

4. Documentos de habilitação a serem apresentados pelos candidatos 4.1 Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), devidamente regular;

b) Cópia do Registro Geral (RG);

c) Cópia e extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Família (CAF); d) Proposta de Fornecimento de Alimentos conforme modelo do anexo II deste Edital;

e) Assinatura do Termo de Compromisso conforme modelo do Anexo III deste Edital.

Parágrafo único. É necessária a apresentação de certificado ou registro junto ao órgão oficial competente pelos produtores de orgânicos.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA, conforme art. 4º da Resolução GGPAA n.º 3, de 5 de setembro de 2023. Item Critério

Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradiciona

Assentados da reforma agrária Pescadores

Jovens entre 18 e 29 anos 6. Local e periodicidade de entrega dos produtores

6.1 Os gêneros alimentícios serão entregues na Avenida Júlio César Jarros, n.º 2684, Parque Daniele, nesta cidade de Umuarama/PR, de uma a duas vezes por semana mediante contato prévio com o produtor, que será realizado com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência. Sendo que, no ato da entrega o Coordenador do PAA ou Técnico designado do município atestará o seu

7. Pagamento 7.1 Serão confeccionados e encaminhados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, cartão magnético específico do Programa para cada produtor cadastrado pelo qual e apenas por este cartão será possível receber o pagamento das mercadorias

7.2 O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através de depósito em conta corrente específica do Programa, aberta pelo

Governo Federal, no último dia de cada mês. 7.3 O fechamento da folha de pagamento dos beneficiários fornecedores ocorrerá no último dia útil do mês às 23h59 (horário de Brasília), salvo em casos excepcionais a serem informados pelo

7.4 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o fechamento da folha de pagamento, exceto em casos excepcionais, comunicados previamente às unidades executoras, que deverão repassar a informação aos beneficiários fornecedores.

7.5 O pagamento do beneficiário fornecedor deverá ser realizado ao próprio beneficiário, não sendo permitido pagamento a terceiros por procuração ou instrumento congênere, salvo em caso de falecimento, quando o pagamento poderá ser feito aos herdeiros legalmente constituídos ou 7.6 Independentemente da posse do cartão bancário físico, mas desde que o cartão esteja com

status de emitido no SISPAA, o beneficiário fornecedor, de posse dos documentos pessoais atualizados com foto, poderá comparecer a uma agência bancária do Banco do Brasil e informar o número do benefício (NIB) e o número do convênio (0297) para receber o pagament Disposição Gerais formações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Divisão de Segurança A

e Nutricional da Secretaria de Agricultura, com sede na Avenida Júlio César Jarros, 2684, Parque Daniele, no horário das 07h ao 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira Não haverá definição exata de valor a ser pactuado por produtor, apenas uma estimativa, porém o limite individual de renda respeitará o valor máximo por ano civil de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP/CAF

Ao apresentar a proposta o produtor deverá citar os produtos que pretende entregar, porém ficará em aberto a entrega de outro produto, desde que atenda as exigências prevista no item 1.2 desta Será elaborado um controle para que o maior número de produtores sejam contemplados e

possam comercializar seus produtos, seguindo um cronograma de entrega com a maior variedade possível e com limite de produto. No caso em que as Unidades Executoras sejam municípios, os alimentos devem ser adquiridos preferencialmente de beneficiários fornecedores do próprio município que aderiu ao Programa e a

doação deverá ser realizada exclusivamente para unidades recebedoras do município. Os preços foram definidos de acordo com o Art. 10, § 6º, da Resolução GGPAA n.º 3, de 05 de embro de 2023, tendo como referência a tabela da Companhia Nacional de Abastecimento CONAB, em vigência (Anexo IV). Sendo que, os preços serão utilizados para comercialização dos alimentos até o final da vigência do Programa. Outras especificações das normas de execução do Programa de Aquisição de Alimentos, serão

estabelecidas por meio de contrato individual firmado entre o produtor cadastrado e a unidade Umuarama/PR, 27de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

| | feito Municipal | | | | | | |
|------|------------------------------------|-------|---------------|----------------|----------------|----------------|--------|
| | EXO I: PRODUTOS A SEREI | | QUIRIDOS | | | | |
| 01 | Abacate | 25 | Beterraba | 49 | Espinafre | | |
| 02 | | 26 | Beterraba or | gânico | 50 | Espina | fre |
| orga | ânico | | | | | | |
| | Abobrinha | 27 | Bolacha cas | eira | 51 | Feijão cores | |
| | Abobrinha orgânico | | Brócolis | 52 | Goiaba | | |
| | Acelga | 29 | Brócolis orgá | ànico | 53 | Goiaba orgâr | nico |
| | Acelga orgânico | | Cebolinha | 54 | Jiló | | |
| 07 | J | | Cebolinha or | gânico | 55 | Jiló orgânico | |
| | Alface | | Cenoura | 56 | Laranja pera | | |
| | Alface orgânico | 33 | Cenoura org | ânico | 57 | Laranja | pera |
| | ânico | | | | | | |
| 10 | | 34 | Chuchu | 58 | Limão | | |
| | Almeirão orgânico | | Chuchu orgâ | | 59 | Limão orgâni | CO |
| | Banana caturra | | Couve flor | | Mamão | | |
| | Banana caturra orgânico | | Couve flor or | | 61 | Mamão orgâ | nico |
| 14 | | 38 | | | 62 | Manga | |
| | Banana maçã ou prata orga | änico | 39 | Couve mante | eiga orgânico | 63 | |
| | nga orgânico | 40 | | | 0.4 | | |
| | Batata doce | 40 | Doce de abó | bora | 64 | Mandioca | com |
| cas | | 44 | Object of the | 0.5 | M | | |
| 17 | Batata doce orgânico | 41 | Chicória | 65 | | m casca orgâ | |
| | Berinjela | 42 | Chicória orga | anico | 66 | Mandio | оса |
| | cascada | 43 | Milha vanda | aana malba | 67 | Mel | |
| 20 | Berinjela orgânico Melancia | 43 | Milho verde | | | 68 | |
| Nat | | 44 | willio verde | com palha oro | gariico | 00 | |
| 21 | Pão caseiro | 45 | Polpa de frut | tae acerola | 69 | Pepino | |
| | Pimentão | 46 | Quiabo | 70 | Pepino orgân | | |
| | Pimentão orgânico | | Quiabo orgâ | | 71 | Rabanete | |
| | Repolho | | Rúcula | 72 | Rabanete or | | |
| | Repolho orgânico | | Rúcula orgâi | | 81 | Salsinha orga | ânico |
| 74 | | | Vagem | | 0. | odioiiiid orgi | |
| | Tomate orgânico | 79 | Vagem orgår | nico | | | |
| | Leite pasteurizado | 80 | Salsinha | | | | |
| | EXO II: PROJETO DE VEND | Α | | | | | |
| | OJETO DE VENDA DE GÊN | | S ALIMENTÍ | CIOS DA AG | RICULTURA | FAMILIAR PA | RA O |
| PRO | OGRAMA DE AQUISIÇÃO D | E ALI | MENTOS FEI | DERAL | | | |
| 1-1 | DENTIFICAÇÃO DO FORNI | ECED | OR | | | | |
| 1. N | lome: | | | | | | |
| 2. E | ndereço: | | | | | | |
| 3. N | /lunicípio: | | | | | | |
| | 4. CEP: | | | | | | |
| 5. N | I.º da DAP/CAF: | | | | | | |
| l | 6. CPF; | 7. Te | elefone: | | | | |
| | RELAÇÃO DE PRODUTOS | _ | | | | | |
| | produtos serão entregues a | | | | | | |
| | peitando o valor individual, | | | | | | |
| | nentícios, desde que estejar | n cor | ntemplados no | o projeto gera | al, seguindo a | as mesmas ta | ibelas |
| de p | oreços. | | 4. | | | | |
| Um | uarama/PR, de | | ae | | | | |
| Acc | inatura | | | | | | |
| | inatura EXO III: TERMO DE COMPR | OMIG | 280 | | | | |
| | RMO DE COMPROMISSO | | | RIO FORNE | CEDOR DO | PROGRAMA | A DE |
| | UISIÇÃO DE ALIMENTOS (F | | | I O I OINIL | .OLDON DO | . ACCITAINI | , DL |
| | DENTIFICAÇÃO DO BENEF | | | EDOR DO PA | A FEDERAL | | |

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PAA FEDERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Cenoura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Endereço

DDD/Fone

Município/UF

Número da Proposta de Participação Vigência da Proposta de Participação

, declaro, sob as penas da lei, que fui informado (a) sobre o Programa de Aguisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei Federal n.º 14.628, de 2023. regulamentado pelo Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023, e demais resoluções de Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA). Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora n.º 01643-DS

Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa

Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto n.º 11.802, de 2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura)

* Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções d natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos n.º 01643-DS-04887-2024-4128104, de 15/07/2024 a 15/07/2025 podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante co antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedo não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno some após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as

| | , por ter não e estando de ac | | | | | | |
|----|-------------------------------|---------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------|
| | ondições estabelecidas, as p | artes a | assinam o pre | esente termo | em duas vias | de igual teor | e para |
| | n só efeito. | | | | | | |
| | muarama/PR, de | | | | | | |
| Al | NEXO IV: TABELA DE ELAB | ORAÇ | ÃO DE PRE | ÇO CONFOR | ME METODO | DLOGIA DA T | ABELA |
| D | E PREÇOS PAA | | | - | | | |
| IT | EM | DE: | SCRIÇÃO DO | PRODUTO | UNIDADE | Conab | |
| D | eral | Oro | ânicos (acrés | cimo de 30% | sobre o conv | encional) | |
| 01 | 1 Abacate | kg | ` | 4,16 | 5,41 | , | |
| 02 | 2 Abacaxi | kg | | 6,88 | 8,94 | | |
| | 3 Abóbora | kg | 3,04 | | 3,95 | | |
| | 4 Abóbora descascada e pi | | kg | | 5,86 | 7,62 | |
| | 5 Abobrinha | kg | 9 | 4,89 | 6,36 | .,02 | |
| | 6 Acelga/Couve chinesa | kg | | 6,63 | 8,11 | | |
| | 7 Acerola | kg | 12,53 | 0,00 | 16,28 | | |
| | Açúcar mascavo | kg | 12,00 | 14,87 | 19,33 | | |
| | 9 Agrião | kg | | 10,60 | 13,78 | | |
| | Agriao Alface | | | 8,82 | 11,26 | | |
| 11 | | kg | | 25,79 | | | |
| | | kg | | | 33,00 | | |
| | 2 Alho poró | kg | | 14,18 | 18,43 | | |
| | 3 Almeirão | kg | 44.04 | 7,67 | 9,97 | | |
| 14 | | kg | 11,94 | 47.00 | 15,52 | | |
| | 5 Amendoim com casca | kg | | 17,36 | 22,57 | | |
| | Amendoim descascado | _ kg | | 20,11 | 26,14 | | |
| | 7 Arroz Integral Longo Fino | | liciado | kg | 6,33 | | 8,22 |
| | Arroz polido até tipo 2 | kg | | 5,16 | 6,19 | | |
| | Arroz parboilizado até tipo | 2kg | 5,19 | | 6,75 | | |
| |) Banana caturra | kg | | 4,07 | 5,29 | | |
| 2 | | kg | | 5,56 | 6,70 | | |
| 22 | | kg | | 17,09 | 22,22 | | |
| 23 | Batata doce | kg | | 4,22 | 5,49 | | |
| 24 | | kg | | 5,34 | 6,94 | | |
| | 5 Batata salsa | kg | | 8,82 | 11,47 | | |
| 26 | 6 Batata yacon | kg | 11,37 | | 14,78 | | |
| 27 | 7 Bebida Láctea | L | 5,64 | | 7,33 | | |
| 28 | Berinjela | kg | | 5,25 | 6,72 | | |
| 29 | 9 Beterraba | kg | | 5,16 | 6,71 | | |
| 30 |) Bolacha caseira | kg | | 25,72 | 33,44 | | |
| 31 | 1 Brócolis | kg | | 9,17 | 11,92 | | |
| 32 | 2 Canjica | kg | 8,44 | • | 10,97 | | |
| | 3 Caqui | kg | | 7,95 | 10,34 | | |
| 34 | | kg | | 8,13 | 10,46 | | |
| | 5 Carne bovina | kg | 26,01 | -, | 33,81 | | |
| | 6 Carne de frango | kg | 9,70 | | 12,61 | | |
| | 7 Carne suína | kg | 14,02 | | 18,23 | | |
| | B Cebola | kg | , | 5,08 | 6,60 | | |
| 39 | | kg | | 16,24 | 19,96 | | |
| | Copoura | ka | | 5.45 | 6.88 | | |

6,88

| 42 | Couve-flor | kg | | 8,56 | 11,13 | |
|------|-----------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|
| 43 | Couve manteiga | kg | | 9,77 | 11,98 | |
| 44 | Cuca/bolo simples | kg | | 20,86 | 27,12 | |
| 45 | Doces de frutas pastoso - g | geleia | kg | | 34,46 | 44,80 |
| 46 | Doce de abóbora | kg | 18,54 | | 24,10 | |
| 47 | Doce de leite | kg | 20,70 | | 26,91 | |
| 48 | Ervilha | kg | | 15,57 | 20,24 | |
| 49 | Escarola/chicória | kg | | 8,97 | 11,66 | |
| 50 | Espinafre | kg | | 8,90 | 11,57 | |
| 51 | Farinha de mandioca | kg | | 11,00 | 14,30 | |
| 52 | Farinha de milho | kg | | 6,00 | 7,80 | |
| 53 | Farinha de trigo | kg | 4,83 | | 6,28 | |
| 54 | Feijão cores | kg | | 9,67 | 12,57 | |
| 55 | Feijão preto | kg | | 8,68 | 11,28 | |
| 56 | Filé de bagre ou pescada o | conge | lado | kg | | 38,00 |
| 49,4 | 10 | | | | | |
| 57 | Filé de tilápia | kg | | 43,25 | 56,23 | |
| 58 | Fubá | kg | 4,85 | | 6,31 | |
| 59 | Gengibre | kg | 17,96 | | 23,35 | |
| 60 | Goiaba | kg | | 6,65 | 8,65 | |
| 61 | Graviola | kg | 18,41 | | 23,93 | |
| 62 | Inhame | kg | | 7,52 | 9,02 | |
| 63 | logurte | L | 8,39 | | 10,91 | |
| 64 | Jabuticaba | kg | | si | | |
| 65 | Jiló | kg | 10,37 | | 13,48 | |
| 66 | Kiwi | kg | | 11,28 | 14,66 | |
| 67 | Laranja bahia ou lima | kg | | 5,33 | 6,93 | |
| 68 | Laranja pera | kg | | 3,98 | 5,17 | |
| 69 | Limão | kg | | 3,75 | 4,88 | |
| 70 | Maçã | kg | | 7,65 | 9,95 | |
| 71 | Macarrão | kg | | 15,18 | 19,73 | |
| 72 | Mamão | kg | | 7,09 | 9,22 | |
| 73 | Manga | kg | | 7,36 | 9,57 | |
| 74 | Mandioca com casca | kg | 3,08 | | 4,00 | |
| 75 | Mandioca descascada | kg | | 7,13 | 9,12 | |
| 76 | Manteiga | kg | | 33,14 | 43,08 | |
| 77 | Maracujá | kg | | 10,12 | 13,16 | |
| 78 | Mel | kg | | 34,54 | 44,90 | |
| 79 | Melado de Cana | ka | 19.12 | | 24.86 | |

| 71 | Macarrão | kg | | 15,18 | 19,73 | | |
|--------------------|--|-----------|----------------|-----------|---------------|-------|------|
| 72 | Mamão | kg | | 7,09 | 9,22 | | |
| 73 | Manga | kg | | 7,36 | 9,57 | | |
| 74 | Mandioca com casca | kg | 3,08 | 7,30 | 4,00 | | |
| 75 | Mandioca descascada | kg | 5,00 | 7,13 | 9,12 | | |
| 76 | Manteiga Manteiga | kg | | 33,14 | 43,08 | | |
| 77 | Maracujá | kg | | 10,12 | 13,16 | | |
| 78 | Mel | kg | | 34,54 | 44,90 | | |
| 79 | Melado de Cana | kg | 19,12 | 34,34 | 24,86 | | |
| 80 | Melancia | kg | 19,12 | 3,13 | 4,07 | | |
| 81 | Melão | kg | | 6,54 | 8,50 | | |
| 82 | Milho pipoca | | | 11,59 | 15,07 | | |
| 83 | Milho verde (com palha) | kg kg | 6,07 | 11,59 | 7,89 | | |
| 84 | Milho verde (sem palha) | kg | 0,07 | 6,06 | 7,88 | | |
| 85 | Molho de tomate | L | 7,53 | 0,00 | 9,78 | | |
| 86 | Morango | kg | 1,55 | 26,63 | 34,62 | | |
| 87 | Mostarda | | 5,12 | 20,03 | 6,66 | | |
| 88 | Nabo | kg | 5,12 | | 7,61 | | |
| 89 | Ovos | kg dúz | | | 10,27 | 13,35 | |
| 90 | | | | ka | 10,27 | | |
| 24,7 | Palmito pupunha picado (e | III CO | iiseiva) | kg | | 19,00 | |
| 24, <i>1</i> 91 | Pão caseiro | kg | | 16,71 | 21,72 | | |
| 92 | | | 22.40 | 10,71 | | | |
| 92 | Pé de moleque | kg | 33,18 | 5.04 | 43,13 | | |
| | Pepino | kg | | | 6,55 | | |
| 94 | Pera | kg | 11 11 | 9,96 | 12,95 | | |
| 95 96 | Pêssego | kg | 11,41 | 7.00 | 14,83 | | |
| 96 | Pimentão Pinhão | kg | | 7,26 | 9,44 | | |
| 98 | | kg | | 10,19 | 13,25 | | |
| | Polpa de frutas | kg | 46.50 | 19,45 | 25,29 | | |
| 99 | Queijo | kg | 46,50 | 0.72 | 60,45 | | |
| | Quiabo | kg | 0.00 | 9,73 | 12,65 | | |
| | Quirera de milho | kg | 8,22 | 7.50 | 10,69 | | |
| | Rabanete | kg | F 00 | 7,50 | 9,75 | | |
| | Radite | kg | 5,09 17,74 | | 6,61 | | |
| | Rapadura | kg | 17,74 | 4.00 | 23,06 | | |
| | Repolho verde/roxo Rúcula | kg | | 4,00 | 4,99 | | |
| | | kg | | 10,77 | 14,00 | | |
| | Salsinha Salsão | kg | | 18,62 | 24,21 | | |
| | | kg | -: | 11,54 | 15,00 | | |
| | Semente de arroz (crioula) | | si 10.20 | | 13,36 | | |
| | Semente de feijão (crioula) | | 10,28 10.61 | | | | |
| | Semente de milho (crioula) | | 13.00 | | 13,79 | | |
| | Semente de soja (crioula) | | | ~ | 16,90 0,74 | | 0,96 |
| | Semente de abóbora menion Semente de amendoim ver | | | g | 0,74 | | 0,90 |
| | Semente de brócolis ramos | | ` , | g 1,48 | 0, 10 | 1.02 | 0,20 |
| | | | g | | | 1,92 | |
| | Semente de cenoura (criou | | g 4 47 | 0,90 | 4.50 | 1,16 | |
| | Semente de couve (crioula | | 1,17 | 0,67 | 1,52 | 0.00 | |
| | Semente de ervilha (crioula | | g | | 0,52 | 0,86 | 0,68 |
| | Semente de fava Branca (d | | | g | | | |
| | Semente de feijão de corda | | | g | 0,35 | | 0,46 |
| | Semente de feijão vagem (Semente de maracujá (crio | | | g 0,88 | 0,30 | 1,14 | 0,39 |
| | | | g | | | | |
| | Semente de melancia (crio | | g 0.91 | 0,98 | 4.40 | 1,27 | |
| | Semente de melão (crioula | | | ~ | 1,18 | | 0.01 |
| | Semente de milho verde do | | | g | 0,62 | | 0,81 |
| | Semente de pepino caipira | | , | g 1,45 | 1,16 | 1,89 | 1,51 |
| | Semente de pimenta (criou Semente de pipoca roxa (c | | g g | 0,59 | | 0,76 | |
| | Semente de quiabo (crioula | | , - | 0,59 | | 0,76 | |
| | Semente de renolho (crioul | | g g | 1 17 | | 1 52 | |
| | | | | | | | |

15,86

6,21

26,40

20,62

8,27

8,07

ue Unitualanta, uentro do prazo de 3 (inico) dias úleis a partir da data de publicação, p manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão aprese seguintes documentos para admissão: 01 foto colorida 3X4 (atual). Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as

no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se

da cidade onde reside)

fotocópia da carteira de identidade (R.G.) fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome of fotocópia do C.P.F. (cônjuge).

fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) entos devem estar com o nome de casada)

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 128/2024, de 13 de junho de 2024,

ESTADO DO PARANA

fotocópia PIS ou PASEP certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)

fotocópia da certidão de nascimento ou casamento

fotocópia carteira de habilitação (quando couber) fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)

fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)

* fotocópia comprovante de residência * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)

comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega

fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 19.2 – do referido Edital.

ATENÇÃO A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-

nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@u Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou

não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 19.2.1 do Edital nº. 128/2024

| AUXILIAF | R DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS S | SEMANAIS | |
|-----------|---|-----------------------|------------------|
| (PROVIM | ENTO DE 10 VAGAS) | | |
| INSCR. | NOME | RG | CLASS. |
| 0039898 | ANDRÉ LUÍS GONÇALVES SCHMITZ | 87367967 SSP PR | 1° |
| 0040402 | MARIA DE FATIMA SANTIAGO | 60956596 IIPR PR | 2° |
| 0040121 | FERNANDA COLETI GOMES FROTA | 86287145 SSP PR | 3° |
| 0040090 | CAMILA BEATRIZ RACCANELLI | 104790313 SSP/PR | 4° |
| 0039883 | MARIANNE BATISTA MATTANO* | 149382690 SESPPR | 1°PPP 7°AMPLA |
| 0040487 | ANDRIW HENRIK DIAS CUSTÓDIO** | 130972691 SSP PR | 1° PCD 98° AMPLA |
| 0040520 | CARLOS ANDRE PERIN | 78821124 OAB PR | 5° |
| 0039993 | CLÁUDIA REGINA DAL PIVA DOS SANTOS | RG 8993941-0 SESP | 6° |
| 0040428 | LUCAS WILLIAN DE ANDRADE ZANON | 136229133 SESP PR | 8° |
| 0040477 | JOÃO VITOR PAIVA BORGES | 159617564 SESPPR | 9° |
| * O candi | dato da 7º colocação está sendo convoca | ido na 1º vaga de PPP | |
| | idato da 98º colocação está sendo convo | | :D |

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 1.999/2024

Concede licença para acompanhar dependente a servidora KELEN CRISTINA DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe:

RESOLVE R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora KELEN CRISTINA DA SILVA, matricula 1001101, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.319.085-8 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 078.043.289-40, nomeado em 17 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 60 (sessenta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 03 de agosto de 2024 à 01 de outubro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.000/2024

Concede licença para acompanhar dependente a servidora MICHELLE APARECIDA BERNARDI DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MICHELLE APARECIDA BERNARDI DA SILVA, matricula 883581, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.660.068-8 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 003.475.919-06, nomeada em 15 de maio de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 22 de iulho de 2024 à 2004 e aceste de 2024 de julho de 2024 à 20 de agosto de 2024, sem prejuízo de seu vencimento

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.001/2024

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor FABRICIO MITSUYOCHI ITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor FABRICIO MITSUYOCHI ITO, matrícula 10080438, portador do RG n.º 9.327.498-9-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 044.779.489-2, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM, nos termos do Processo n.º

10.599/2024, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3619 10.599/2024, com base in o aligo 113, inclos V da Le Complementar II.* 016/92, o tempo de 3619 (três mil seiscentos e dezenove) días, ou 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) días de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.003/2024

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor WILSON DE OLIVEIRA MOTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe

legais, R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor WILSON DE OLIVEIRA MOTA, matrícula 889861, portador do RG n.º 8.058.031-8-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 844.060.549-87, nomeado em 12 de setembro de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 1º Classe, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM, nos termos do Processo n.º 11.286/2024, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4537 (quatro mil quinhentos e trinta e sete) dias, ou 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.002/2024

Designa o servidor FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO SEGURA GOMES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO SEGURA GOMES, matrícula
997731, portador da cédula de identidade RG nº 9.789.353-5-SESP/PR e inscrito no CPF nº
055.770.739-01, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o
cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenador Educacional na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação runçao de Coordenador Educacional na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso II, artigo 103, parágrafo único, e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.005/2024

1,52

34,31

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ELIANI APARECIDA FREIRE DE SOUSA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ELIANI APARECIDA FREIRE DE SOUSA, matrícula 974971, portadora do RG n.º 5.977.480-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 885.355.419-34, nomeada em 04 de junho de 2012 5.977.480-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 885.355.419-34, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nos termos do Processo n.º 8.855/2024, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2972 (dois mil novecentos e setenta e dois) dias, ou 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal.

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.004/2024

Florina Na 12:004/2024 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora GABRIELLA GIOVANA ZAMPAR. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora GABRIELLA GIOVANA ZAMPAR, matrícula 1081151, portadora do RG n.º 10.170.386-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 064.129.169-89, nomeada em 11 de setembro de 2023, para ocupar

SSP/PR e inscrita no CPF n.º 04-1.29. 109-89, nomeada em 11 de setembro de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Processo n.º 6.600/2024, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1406 (mil quatrocentos e seis) dias, ou 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

de setembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento. Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK

Art. 1º Conceder a servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK, matricula 941021, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.729.092-3 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 028.678.789-00, nomeada em 09 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 02 de agosto de 2024 à 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

130 Semente de repolho (crioula)

131 Semente de tomate (crioula) 132 Suco de laranja 133 Suco de uva

134 Tangerina exceto ponkan 135 Tangerina ponkan

139 Vegetais em conserva/picles

136 Tomate

137 Uva

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administra

Data de Validade da DAP/CAF

PORTARIA Nº 1.998/2024

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA N° 338/2024 - PMU Contratante: Município de Umuarama Contratado: PERFLEX MÓVEIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de móveis planejados, para uso do Centro Pop e CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher), deste Município. Valor: R\$ 47.450,00 (quarenta sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); Vigência: 12/08/2024 a 12/08/2025

vigencia: 12/08/2024 a 12/08/2025. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/635, no Processo de Licitatório n.º 087/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de agosto de 2024, edição n.º 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1.º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal r

303/2022 e demais legislações aplicáveis. CONTRATO DE COMPRA N° 346/2024 - PMU

Contratante: Município de Umuarama Contratado: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para a cozinha da Cooperativa dos Produtores Rurais de Município de Umuarama – COOPERU, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 32 – Câmara dos Vereadores de Umuarama.

Valor: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais); Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/686, no Processo Licitatório de Dispensa Eletrônica nº 029/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.890/2024, em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de agosto de 2024, edição nº. 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais lepislações aplicáveis demais legislações aplicáveis

CONTRATO DE COMPRA N° 351/2024 - PMU

Contratante: Município de Umuarama Contratado: ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA Objeto: Aquisição de equipamentos para a cozinha da Cooperativa dos Produtores Rurais de Município de Umuarama – COOPERU, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 32 – Câmara dos Vereadores de Umuarama

Valor: R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais) Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/686, no Processo Licitatório de Dispensa Eletrônica nº 029/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.890/2024, em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de agosto de 2024, edição nº, 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis

CONTRATO DE COMPRA Nº 350/2024 - PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratante: Minicipio de Ortidarania Contratado: 48.125.206 GESSICA DA ROSA DINIZ Objeto: Aquisição de equipamentos para a cozinha da Cooperativa dos Produtores Rurais de Município de Umuarama – COOPERU, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 32 – Câmara dos Vereadores de Umuarama

Valor: R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais); Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/686, no Processo Licitatório de Dispensa Eletrônica n.º 029/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.890/2024, em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de agosto de 2024, edição nº. 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis

CONTRATO DE COMPRA Nº 347/2024 - PMU

Contratante: Município de Umuarama Contratado: D M R BICAS

Objeto: Aquisição de equipamentos para a cozinha da Cooperativa dos Produtores Rurais de Município de Umuarama – COOPERU, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 32 -

Câmara dos Vereadores de Umuarama. Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo Fundamentação: O presente instrumento e celebrado com fundamento no Processo Administrativo no.º 2024/04/686, no Processo Licitatório de Dispensa Eletrônica nº 029/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.890/2024, em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de agosto de 2024, edição nº. 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e

CONTRATO DE COMPRA Nº 349/2024 - PMU

Contratado: FACILITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: Aquisição de equipamentos para a cozinha da Cooperativa dos Produtores Rurais de

Município de Úmuarama - COOPERU, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 32 -Municipio de Onicarana – COPERO, com recuisos da Emenda Panamental Indivi Câmara dos Vereadores de Umuarama. Valor: R\$ 1.449,90 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/686, no Processo Licitatório de Dispensa Eletrônica nº 029/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.890/2024, em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, pera rotaria in 1.690/2024, en 100 de agosto de 2024, publicado no otra ofinarian a instrato, em 09 de agosto de 2024, edição nº. 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e

CONTRATO DE COMPRA N° 345/2024 - PMU

Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para a cozinha da Cooperativa dos Produtores Rurais de Município de Úmuarama - COOPERÚ, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 32 -

dos Vereadores de Umuarama Valor: R\$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos);

Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/686, no Processo Licitatório de Dispensa Eletrônica nº 029/2024 - PMU, homologado

pela Portaria nº 1.890/2024, em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 09 de agosto de 2024, edição nº. 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022

CONTRATO DE COMPRA Nº 348/2024 - PMU

Contratante: Município de Umuarama Contratado: INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para a cozinha da Cooperativa dos Produtores Rurais de Município de Umuarama - COOPERU, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 32 -Câmara dos Vereadores de Umuarama.

Valor: R\$ 1.989,00 (um mil novecentos e oitenta e nove reais) Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025.

n.º 2024/04/686, no Processo Licitatório de Dispensa Eletrônica nº 029/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.890/2024, em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de agosto de 2024, edição nº. 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 entares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e

CONTRATO DE COMPRA Nº 343/2024 - PMU

Contratado: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos diversos (persianas cortina(tipo rolo), jogo de mesa, painel para TV, tanque de mármore e vasos com plantas naturais para atender as novas unidades do Centro POP e Cadastro Único e a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Munícipio

Valor: R\$ 3.557,07 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) Vigência: 19/08/2024 a 19/08/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/579, no Processo de Licitatório nº 078/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama llustrado, de 09 de agosto de 2024, edição nº 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal r

303/2022 e demais legislações aplicáveis. CONTRATO DE COMPRA N° 342/2024 – PMU

Contratado: V. DE GODOY MACHADO - COPIADORAS

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos diversos (persiana: cortina(tipo rolo), jogo de mesa, painel para TV, tanque de mármore e vasos com plantas naturais para atender as novas unidades do Centro POP e Cadastro Único e a Secretaria Municipal d Assistência Social, deste Munícipio.

Valor: R\$ 918.00 (novecentos e dezoito reais) /igência: 19/08/2024 a 19/08/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativ n.º 2024/04/579, no Processo de Licitatório nº 078/2024, homologado em 08 de agosto de 2024 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de agosto de 2024, edição nº 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 341/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos diversos (persianas

cortina(tipo rolo), jogo de mesa, painel para TV, tanque de mármore e vasos com plantas naturais) para atender as novas unidades do Centro POP e Cadastro Único e a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Munícipio. Valor: R\$ 3.086,10 (três mil, oitenta e seis reais e dez centavos); Vigência: 19/08/2024 a 19/08/2025.

ação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administ n.º 2024/04/579, no Processo de Licitatório nº 078/2024, homologado em 08 de agosto de 2024 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de agosto de 2024, edição nº 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n

303/2022 e demais legislações aplicáveis. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 365/2024 – PMU Contratante: Município de Umuarama

Contratació: A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, retirada e substituição de peças defeituosas e/ou avariadas dos cruzamentos semaforizados já implantados no Parque Semafórico de Umuarama. Os serviços de instalação de padrão de pa implantados no 1 alque contratente de Contratente energia completo devem estar de acordo com as especificações da COPEL, tem atendimento às necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama – PR.

Valor: R\$ 518.760,00 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais) Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2024/02/198 e no Pregão Eletrônico nº 046/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.969/2024, em 20 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama llustrado, em 22/08/2024, edição nº. 13.103, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022. redetal in 14. 1353, de 1 de abili de 2021, da Lei multicipari n' - 6,16, de 1 de dezembro de 2022 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2024 e demais legislações aplicáveis. Umuarama, 28 de agosto de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Fermo Aditivo 001 Referente a Ata 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 049/2023

Contratante: Municipio de Umuarama Contratada: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de janeiro de

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas Termo Aditivo 001 Referente a Ata 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA

Prorroga-se o prazo de vigência para até 26 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 048/2023

Contratante: Município de Umuarama Contratada: R. L. OLIVEIRA - CALÇADAS ECOLÓGICAS LTDA Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, p Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. EDVALDO CERANTO JUNIOR, inscrito no CPF nº 049.745.329-01, Secretário de Indústria, Comércio e Inovação. Cláusula Segunda: Fica alterado o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. RAFAEL MAGAN CAVALARI, inscrito no CPF sob n° 089.858.319-50, Assessor Especial. Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 432/2023 Contratante: Município de Umuarama Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Contratada: STANG DISTRIBUIDAR DE PETROLEO LTDA

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilibrio econômico
financeiro, dos itens 01, 03, 05 e 06, perfazendo o valor deste Termo em R\$ 116,596,00 (cento e
dezesseis mil quinhentos e noventa e seis reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando
o valor total deste contrato de R\$ 4.616,250,00 (quatro milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e
cinquenta reais), para R\$ 4.732.846,00 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil olitocentos e

| Item | Descrição | Valor Atual (R\$) | Reequilíbrio (%) | Reajuste (R\$) | Valor Reequilibrio (R\$) | Qtde a Reequilibrar | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------|------------------------|----------------------|
| 01 | Gasolina comum - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL. | R\$ 4,74 | 9,91% | R\$ 0,47 | R\$ 5,21 | 90.800 | R\$ 42.676,00 |
| 03 | Diesel S10 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL. | R\$ 5,01 | 4,79% | R\$ 0,24 | R\$ 5,25 | 57.000 | R\$ 13.680,00 |
| 05 | Diesel S500 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL. | R\$ 4,95 | 4,85% | R\$ 0,24 | R\$ 5,19 | 179.000 | R\$ 42.960,00 |
| 06 | Diesel S500 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP. | R\$ 4,95 | 4,85% | R\$ 0,24 | R\$ 5,19 | 72.000 | R\$ 17.280,00 |
| | | | | | - | | D0 440 500 00 |

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 002
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.02.5. - ED: 3.3.9.00.00.0 - D: 428 - F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 429 - F: 1000

19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 995 – F: 107 19.001.12.122.0015.2.214. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 1867 - F: 300107

Umuarama, 28 de agosto de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 2.006/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora CLEIDE DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe

Art. 1º Alterar a contar de 20 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO, matrícula 988681, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.754.657-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 016.386.979-06, nomeada em 16 de maio de 2013 pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 12.389/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora DORALICE TOZZI O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe:

1º Alterar a contar de 20 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora DORALICE TOZZI FEDRIGO, matrícula 998491, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 4.204.186-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 577.108.219-87, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (guinze por cento), coi base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 12.333/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.008/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora EDINA ANTUNES DE O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Art. 1º Alterar a contar de 20 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidor. EDINA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 845062, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 6.333.049-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 881.199.399-72, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo

regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de marco de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos terr Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.009/2024

Itera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora SONIA MARA DA COSTA **HERNANDES** O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiç

Art. 1º Alterar a contar de 20 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora SONIA MARA DA COSTA HERNANDES, matrícula 793592, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.242.319-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 593.025.429-04, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatulário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 12.406/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 315/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor Coltratado: STANG DISTRIBUTIONA DE PETROLE DI DA Clásusia Primeira: Fica adiatida ao presente contrato valvo de R\$ 64.340,00 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais) referente ao reequilibrio económico de contrato de Stens: 1, 2, 3 e 4 conforme trabela abaixo. Pasas no e alterando valor total deste contrato de R\$ 13.20.300,00 (minitibo, trez.) e entre il terzentos resis), para R\$ 13.46.40,00 (um valor total deste contrato de R\$ 13.20.300,00 (minitibo, trez.) e entre il terzentos resis), para R\$ 13.46.40,00 (um para contrato de R\$ 13.20.300,00 (minitibo).

| Item | Descrição: | Valor Atual (R\$) | Reequilibri o (%) | Reajuste (R\$) | Valor unitário Reajustado (R\$) | Qtde a Reequilib rar | Valor Total (R\$) |
|------|---|----------------------|-------------------------|-------------------|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| 1 | Gasolina comum - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇ ÃO 75% DO VALOR TOTAL. | R\$ 4,74 | 9,91% | R\$ 0,47 | R\$ 5,21 | 34.500 | R\$ 16.215,00 |
| 2 | Gasolina comum - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP. | R\$ 4,74 | 9,91% | R\$ 0,47 | R\$ 5,21 | 59.500 | R\$ 27.965,00 |
| 3 | Diesel S10 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇ ÃO 75% DO VALOR TOTAL. | R\$ 5,01 | 4,79% | R\$ 0,24 | R\$ 5,25 | 1.000 | R\$ 240,00 |
| 4 | Diesel S10 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP. | R\$ 5,01 | 4,79% | R\$ 0,24 | R\$ 5,25 | 83.000 | R\$ 19.920,00 |

Valor Total R\$ 64.340,00 Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária 70.001.10.122.0002.2.097 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:12 - F:1

ula Primeira: Prioriga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 19 de dezembro de 2024.

ula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente Termo em até R\$ 95.104,80 (noventa e cinco mil cento e quatro e oltenta centavos), passando e ataliazando o valor fotal do contrato de R\$ 265,314,40 (duzentos e oltenta centavos) para até R\$ 380,419,20 (trezentos e otienta mil quatrocentos e dezenove reais centavos).

e vinte centavos). **Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

Catastia Interia: Picta autocidad a cesi ferina diunto à seglimite divação orçainemente.

70.001.10.302.0025.2.277 - ED:3.3.90.3.90.00 - D:184 - F: 10.

70.001.10.302.0025.2.277 - ED:3.3.90.3.90.000 - D:185 - F: 30030

Clâusula Quarta: Alteria-se fiscal do contrato para a Sra. Cinita Trucolo Braga, incrita no CPF sob nº 059.916.619-36

CLAUSULA QUINTA: AS DEMAIS CLAUSULAS DESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 060/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIMICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal do contrato de até R\$36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta
reais) para até R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil esiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até
R\$ 71.400,00 (setenta e um mil reais), referente a diferença dos 07 (sete) meses restantes de contrato, passando e atualizado
o valor total do contrato de R\$ 87.480,000 (cilocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais) para até R\$ 946.200,00
(novecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais.)

R\$10.200,00

Cláusula Quarta: Flea incluida a seguinte cláusula "<u>O PRESTADOR DE SERVIÇOS IRÁ RECEBER ESSE VALOR CASO</u>

<u>O ATINJA A QUANTIA MÍNIMA DE 200 CONSULTAS, CASO O NÚMERO NÃO ULTRAPASSE ESSA QUANTIA, O VALOR
A SER PAGO SERÃ DE R\$30,001000 roventa reals."

CLÁUSULA QUINTA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

DATA: 36999912</u>

inte: Fundo Municipal de Saúde ido: PAIVA E BARCARO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

R\$ 21.000,00 R\$3.000,00

Cláusula Quarta: Fica incluída a seguinte cláusula <u>O PRESTADOR DE SERVIÇOS IRÁ RECEBER ESSE VALOR CASO O ATINJA A QUANTIA MINIMA DE 200 CONSULTAS, CASO O NUMERO NÃO ULTRAPASSE ESSA QUANTIA, O VALOR A SER PAGO SERA DE R\$30 QÚNOVENTE RAIS."

CLAUSULA QUINTA: AS DEMAIS CLAUSULAS DESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

DATA: 260962024.</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS

PORTARIA Nº 2.010/2024 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ELIANE DE LACĖRDA FARIA O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria especial ao acervo do Servico Público, em favor da ervidora ELIANE DE LACERDA FARIA, matrícula 1080525, portadora do RG n.º 30.606.159-4-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 277.201.298-06, nomeada em 18 de majo de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10.576/2024, com base no artigo 115, inciso l da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 220 (duzentos e vinte) dias, ou seja, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados a Prefeitura do Município de Astorga-Pr.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Admi

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora SONIA MARIA BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe: Art. 1º Alterar a contar de 20 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora SONIA MARIA BARBOSA FRANCO, matrícula 869672, portadora da Cédula de Identidade RG. n

4.860.135-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 846.606.789-20, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 12.390/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UST CO pelo WhatsApp 44-9.9913-0130